

UCS - Universidade de Caxias do Sul

PPGDIR - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

CURSO DE MESTRADO EM DIREITO AMBIENTAL

DANIEL GUEDES GONÇALVES

**Biodiversidade e Conhecimentos Tradicionais Associados: um estudo da realidade
Kaingang e Guarani da reserva indígena da Guarita-Redentora-RS**

Caxias do Sul-RS, agosto de 2010

UCS - Universidade de Caxias do Sul

PPGDIR - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

MESTRADO EM DIREITO AMBIENTAL

**Biodiversidade e Conhecimentos Tradicionais Associados: um estudo da realidade
Kaingang e Guarani da reserva indígena da Guarita-Redentora-RS**

Elaborada por

Daniel Guedes Gonçalves

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Direito Ambiental da Universidade de Caxias do Sul – UCS, como parte integrante dos pré-requisitos para a obtenção do título de Mestre em Direito Ambiental.

Orientadora: Prof. Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger

Caxias do Sul-RS, agosto de 2010

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade de Caxias do Sul
UCS - BICE - Processamento Técnico

G635b Gonçalves, Daniel Guedes
Biodiversidade e conhecimentos tradicionais associados : um estudo da realidade Kaingang e Guarani da reserva indígena da Guarita - Redentora – RS / Daniel Guedes Gonçalves. - 2010.
174 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul,
Programa de Pós-Graduação em Direito, 2010.
Apresenta bibliografia.
“Orientação: Prof^a. Dr^a. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger.”

1. Direito ambiental – Índios – Rio Grande do Sul. 2. Índios – Usos e costumes – Redentora (RS). 3. Índios Guarani – Usos e costumes. 4. Índios Kaingang – Usos e costumes. I. Título.

CDU: 349.6(=1.816.5-82)

Índice para o catálogo sistemático:

1. Direito ambiental – Índios – Rio Grande do Sul	349.6(=1.816.5-82)
2. Índios – Usos e costumes – Redentora (RS)	39(=1.816.5-82)
3. Índios Guarani – Usos e costumes	39(=1-82)
4. Índios Kaingang – Usos e costumes	39(=1-82)

Catalogação na fonte elaborada pelo bibliotecário
Marcelo Votto Teixeira – CRB 10/ 1974



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

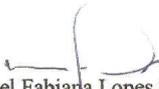
"Biodiversidade e Conhecimentos Tradicionais Associados: um estudo da realidade Kaingang e Guarani da Reserva Indígena da Guarita-Redentora/RS."

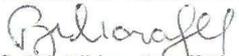
Daniel Guedes Gonçalves

Dissertação de Mestrado submetida à Banca Examinadora designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Direito, Área de Concentração: Direito Ambiental, Trabalho e Desenvolvimento.

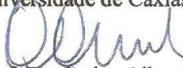
Caxias do Sul, 25 de agosto de 2010.

Banca Examinadora:


Prof.ª Dr.ª Raquel Fabiana Lopes Sparemberger (Orientadora)
Universidade de Caxias do Sul


Prof.ª Dr.ª Bibiana Graeff Chagas Pinto
Centro Universitário Franciscano


Prof. Dr. Afonso Butzke
Universidade de Caxias do Sul


Prof. Dr. Carlos Alberto Lunelli
Universidade de Caxias do Sul



Em memória de meu pai.

AGRADECIMENTOS

A minha esposa, meus filhos, nossas famílias, pela compreensão e apoio ao longo da pesquisa.

A Professora orientadora Dra. Raquel Fabiana Lopes Sparemberger, pela orientação, desenvolvimento e construção de idéias e conhecimentos ao longo da minha vida acadêmica e da pesquisa.

Aos professores e professoras do Mestrado em Direito Ambiental – UCS, pela instrução e conhecimentos desenvolvidos.

À secretaria do Mestrado em Direito Ambiental, pela dedicação às nossas solicitações.

Aos colegas de curso, pela amizade, sugestões, companheirismo nos momentos de estudo e de descontração.

Aos indígenas das etnias Kaingang e Guarani (Redentora e Eral Seco/RS) pela valiosa contribuição e cordialidade.

A todas as pessoas que fazem parte de minhas conquistas.

A CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) pela bolsa de estudos que possibilitou a realização do curso e do desenvolvimento da pesquisa.

AINDA EXISTE UM LUGAR

Venha sentir a paz que existe aqui nos campos
O ar é puro e a violência não chegou
O céu bem limpo e muito verde pela frente
Uma vertente que não se contaminou

Pela manhã o sol nascente vem surgindo
E os passarinhos cantam hinos no pomar
O chimarrão tem um sabor de esperança
E a criança traz um futuro no olhar

De tardezita tem os banhos no riacho
Jogo de truco junto à sombra do galpão
Uma purinha que faz rima contra o mate
E um cão que late contra o guaxo no oitão

O anoitecer nos apresenta mais estrelas
Entre o silêncio que dá paz para o luar
De vez em quando um cometa incandescente
Se faz presente pra um pedido repontar

Aqui a verdade ainda reside em cada alma
Se aperta firme quando lhe estende a mão
Se dá exemplo de amor, fraternidade
Aos da cidade que nem sabem pra onde vão.

Composição: Ivo B.Brum/Miguel Marques
Interpretação: Wilson Paim

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	21
CAPÍTULO 1 - ESTUDO DA REALIDADE KAINGANG E GUARANI DA RESERVA INDÍGENA DA GUARITA-REDENTORA/RS.....	
1.1 histórias das comunidades.....	25
1.2 a biodiversidade local.....	27
1.3 o conhecimento tradicional associado local.....	30
1.4 a influência da cultura não indígena local.....	34
1.5 demonstrativos da pesquisa de campo.....	43
CAPÍTULO 2 – BIODIVERSIDADE, AS COMUNIDADES E O CONHECIMENTO TRADICIONAL NO BRASIL.....	
2.1 – Conceito de Biodiversidade.....	66
2.2 – Biodiversidade em comunidades tradicionais.....	67
2.3 – Biomas brasileiros.....	69
a)Bioma Mata Atlântica.....	72
b)Bioma Amazônia.....	76
c)Bioma Cerrado.....	78
d)Bioma Caatinga.....	81
e)Bioma Pantanal.....	83
f)Bioma Pampa.....	86
2.4 – Conservação da Biodiversidade: a SNUC e a CDB.....	90
2.5 – Conceito de Conhecimento Tradicional Associado.....	99
2.6 – As comunidades Tradicionais brasileiras.....	104

CAPÍTULO 3 – PERSPECTIVAS E DESAFIOS.....	113
3.1 - Proteção legal e social dos conhecimentos tradicionais indígenas.....	113
3.2 – Cultura e aculturação local	121
3.3 – Do social ao jurídico: análise crítica.....	123
4 - CONCLUSÕES.....	161
5 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	163

LISTA DE SIGLAS

CF	Constituição Federal
CDB	Convenção sobre Diversidade Biológica
DPIs	Direito de Propriedade Intelectual
FMI	Fundo Monetário Internacional
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
GATT	Acordo Geral de Tarifas e Comércio
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
InBRAPI	Instituto Indígena Brasileiro para a Propriedade Intelectual
MP	Medida Provisória
OMC	Organização Mundial do Comércio
ONU	Organização das Nações Unidas
SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
TRIPs	Tarifas e Preços
UCs	Unidades de Conservação

LISTA DE TABELAS

CAPÍTULO 2

Tabela 2.1 -Mostragem número Kaingangs entrevistados, por sexo e idade, localidade Redentora/RS.....	46
Tabela 2.2 – Mostragem número de Guaranis, divisão por idade e sexo, localidade Guajuvira, Erval Seco/RS.....	46
Tabela 2.3 - Situação áreas indígenas brasileiras.....	112

LISTA DE FIGURAS

CAPÍTULO 1

Figura 1.1 – Mapa do Estado RS, seta cor preta indicando localização área indígena da Guarita.....	26
--	----

CAPÍTULO 2

Figura 2.1 - Mapa do Brasil, biomas divididos por cores diferentes.....	71
Figura 2.2 – Mata RS mostrando na cor verde a abrangência da Mata Atlântica quando ainda em seu estado original.....	72
Figura 2.3 – Mata do Brasil, área de abrangência do Bioma Amazônia.....	77
Figura 2.4 – Mata do Brasil, Bioma Cerrado.....	80
Figura 2.5 – Mapa Estado RS, em destaque cor alaranjada do bioma Pampa.....	87

LISTA DE IMAGENS

CAPÍTULO 1

Imagem 1.1 -Foto mostrando vegetação natural e áreas cultivadas na área indígena da Guarita, localidade de Umbú, Redentora/RS.....	28
Imagem 1.2 – Foto mostrando a prática das queimadas, área indígena da Guarita, localidade de Estiva, Redentora/RS.....	28
Imagem 1.3 – Foto mostrando estrada de acesso à aldeia Guarani, Erval Seco/RS.....	29
Imagem 1.4 – Foto mostrando posto de Saúde, Aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS.....	33
Imagem 1.5 – Foto mostrando Igreja na localidade de Estiva, aldeia Kaingang, Redentora/RS.....	35
Imagem 1.6 – Foto mostrando edificação na localidade de Estiva, aldeia Kaingang, Redentora/RS.....	35
Imagem 1.7 – Foto mostrando colégio, aldeia Kaingang, localidade de Estiva, Redentora/RS.....	36
Imagem 1.8 – Foto mostrando cemitério Kaingang na localidade de Missão, Vila São João, Redentora/RS.....	36
Imagem 1.9 – Foto mostrando Escola, aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS.....	39
Imagem 1.10 – Foto mostrando Prédio Biblioteca, aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS.....	40
Imagem 1.11 – Foto mostrando cachimbo, produzido em cerâmica, índios Guaranis, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS.....	40
Imagem 1.12 – Foto mostrando porção de alimentação, farofa de milho, dos índios Guaranis, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS.....	41
Imagem 1.13 – Foto Mostrando casa moradia do pai do Cacique, aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS.....	41
Imagem 1.14 – Foto mostrando casa em construção, sistema antigo, residência do Cacique aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS.....	42
Imagem 1.15 – Foto mostrando depósito sementes, aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS.....	43

CAPÍTULO 2

Imagem 2.1 – Foto Bioma Mata Atlântica.....	74
Imagem 2.2 – Salto do Yucumã, Bioma Mata Atlântica.....	75
Imagem 2.3 - Mata Atlântica, Salto do Yucumã.....	75
Imagem 2.4 - Espécie Aquática do Bioma Amazônia (Vitória Régia).....	78
Imagem 2.5 – Animal Silvestre existente no bioma Amazônia (Onça pintada).....	78
Imagem 2.6 – Árvores existentes no Bioma Cerrado.....	79
Imagem 2.7 – Árvores nativas do Bioma Cerrado.....	79
Imagem 2.8 – Imagens de alguns exemplares da vegetação do Bioma Cerrado.....	83
Imagem 2.9 – Imagem de parte do pantanal, rios, lagos, vegetação rasteira.....	86
Imagem 2.10 – Imagem de parte do pantanal, interação vida animal e bioma.....	86
Imagem 2.11 - Imagens vegetação e animais de criação do Bioma Pampa.....	88
Imagem 2.12 – Exemplar Lobo Guará, Bioma Pampa.....	88
Imagem 2.13 – Gato dos Pampas, Corruíra do Campo, Bioma Pampa.....	89

LISTA DE GRÁFICOS

CAPÍTULO 1

Gráfico 1.1 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.1.1.....	47
Gráfico 1.2 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.2.1.....	47
Gráfico 1.3 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.2.2.....	48
Gráfico 1.4 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.2.3.....	48
Gráfico 1.5 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.3.1.....	48
Gráfico 1.6 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.3.2.....	49
Gráfico 1.7 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.3.3.....	49
Gráfico 1.8 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.4.1.....	49
Gráfico 1.9 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.5.1.....	50
Gráfico 1.10 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.5.2.....	50
Gráfico 1.11 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.6.1.....	50
Gráfico 1.12 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.6.2.....	51
Gráfico 1.13 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.7.1.....	51
Gráfico 1.14 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.7.2.....	51
Gráfico 1.15 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.7.3.....	52
Gráfico 1.16 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.7.4.....	52
Gráfico 1.17 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.8.1.....	52
Gráfico 1.18 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.8.2.....	53
Gráfico 1.19 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.9.1.....	53
Gráfico 1.20 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.9.2.....	53
Gráfico 1.21 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.9.3.....	54
Gráfico 1.22 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.9.4.....	54
Gráfico 1.23 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.9.5.....	54
Gráfico 1.24 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.9.6.....	55
Gráfico 1.25 -Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	1.9.7.....	55
Gráfico 1.26 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	2.1.1.....	55
Gráfico 1.27 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	2.1.2.....	56
Gráfico 1.28 – Percentual Kaigang e Guaranis sobre questionário	2.1.3.....	56
Gráfico 1.29 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	2.2.1.....	56
Gráfico 1.30– Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário	2.2.2.....	57

Gráfico 1.31 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.2.3.....	57
Gráfico 1.32 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.3.1.....	57
Gráfico 1.33 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.3.2.....	58
Gráfico 1.34 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.3.3.....	58
Gráfico 1.35 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.4.1.....	58
Gráfico 1.36 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.5.1.....	59
Gráfico 1.37 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.5.2.....	59
Gráfico 1.38 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.6.1.....	59
Gráfico 1.39 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.6.2.....	60
Gráfico 1.40 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.7.1.....	60
Gráfico 1.41 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 2.7.2.....	60
Gráfico 1.42 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.1.....	61
Gráfico 1.43 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.2.....	61
Gráfico 1.44 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.3.....	62
Gráfico 1.45 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.4.....	62
Gráfico 1.46 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.5.....	62
Gráfico 1.47 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.6.....	63
Gráfico 1.48 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.7.....	63
Gráfico 1.49 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.8.....	63
Gráfico 1.50 – Percentual Kaingang e Guaranis sobre questionário 3.1.9.....	64

RESUMO

O objeto do presente trabalho é conhecer a realidade fática das etnias Kaingang e Guarani da reserva/área indígena da Guarita no município de Redentora-RS nos aspectos da preservação ou perda da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados. Colher dados sobre suas culturas (material e imaterial), sobre as influências benéficas ou não decorrentes de contatos com não índios, seus modos de vida, seus domínios dos conhecimentos da medicina tradicional. Objetiva tal pesquisa analisar as informações colhidas e verificar se a legislação brasileira é dotada de efetividade na proteção e conservação dos patrimônios naturais e culturais dessas duas comunidades tradicionais indígenas locais e, ainda, analisar possíveis medidas jurídicas que possam ser aplicadas para a inclusão sócio-econômica das mesmas através da justa repartição dos benefícios decorrentes do acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados. O conhecimento da realidade fática, do modo de vida, dos costumes, dos hábitos, das crenças, das influências benéficas ou não de outras culturas, do sentido da natureza e sua importância da mesma para cada indivíduo é imprescindível na efetivação dos objetivos do trabalho de pesquisa realizado. Para se obter tais resultados, realizaram-se nos meses de julho e agosto de 2009, na etnia Kaingang, e em razão das condições climáticas no mês de janeiro de 2010 na etnia Guarani, entrevistas, tanto individuais como coletivas, na área/reserva indígena da Guarita com alguns componentes dessas duas etnias. Propôs-se neste trabalho uma técnica de interação, conversas, observações para poder compreender como vivem, o que produzem, o que conservam de suas origens culturais, como se relacionam com o meio ambiente que os cerca, o que sabem sobre Direito, Cidadania, seus Direitos, se transmitem entre os seus o conhecimento tradicional associado de que são detentores e também se comercializam ou não espécimes da medicina tradicional existentes em seus

territórios. Conclui-se, ao final, da urgente necessidade em se regulamentar através de uma norma específica tanto o acesso como a repartição justa dos benefícios decorrentes da exploração dos recursos da biodiversidade, do patrimônio genético nacional e principalmente dos conhecimentos tradicionais. Em razão do vácuo legislativo do país, propôs-se hipoteticamente a construção de uma norma para servir como norte a fim de regulamentar essas questões em todo o território nacional.

Palavras-chave: biodiversidade, conhecimento, aculturação, repartição dos benefícios.

ABSTRACT

The object of this work is to understand the objective reality of ethnic and Guarani Kaingang reservation / Indian area in the municipality of Guarita Redentora-RS aspects of the preservation or loss of biodiversity and associated traditional knowledge. Collect data about their culture (material and immaterial), the beneficial influences on whether or not arising from contacts with outsiders, their lifestyles, their domains of knowledge of traditional medicine. This research aims to analyze the information collected and see if Brazilian law is endowed with effectiveness in the protection and conservation of natural and cultural heritage of these two traditional local indigenous communities and also review possible legal measures that can be applied to the socio-economic inclusion the same through the fair distribution of benefits derived from access to genetic resources and associated traditional knowledge. The knowledge of the factual reality, the way of life, customs, habits, beliefs, or not beneficial influences of other cultures, the sense of nature and its importance for the same individual is indispensable for the realization of the goals of work research conducted. To get such results, were held in July and August 2009, at Kaingang ethnicity, and because of the weather in January 2010 in the Guarani race, interviews, both individual and collective, in the area / Indian reservation Guarita with some components of these two ethnic groups. It was proposed in this paper a technique for interaction, conversations, observations in order to understand how they live, what they produce, which retain their cultural backgrounds, how they relate to the environment that surrounds them, they know about law, Citizenship, their rights, transferring them between their associated traditional knowledge holders and they are also selling or not specimens of traditional medicine into their existing territories. Concludes, after all, the urgent necessity to regulate by a particular standard so access as the fair distribution of benefits from exploitation of

biodiversity, genetic heritage and traditional knowledge mainly. Because of the legislative vacuum in the country, it was proposed hypothetically the construction of a standard to serve as the north in order to regulate these issues across the country.

Keywords: biodiversity, knowledge, acculturation, sharing the benefits.

INTRODUÇÃO

Os contatos iniciais dos europeus, colonizadores, ao aportarem seus navios na costa brasileira, pautaram-se em um caráter de certo grau de superioridade. Os nativos eram tidos e vistos como seres inferiores até mesmo duvidava-se que possuíssem almas. Pela sua aparente inocência, através da visão européia, era possível ser-lhes ensinada a doutrina e convertê-los em cristãos.

A crença na superioridade intelectual, da raça, de religiosidade, de vida em comunidade, na visão européia, habilitava-os a subjugar e dominar os nativos da então terra sem dono. Entendiam, os colonizadores europeus, que poderiam, por essas razões, impor suas vontades, seus conceitos e de exercer plenamente, sem restrições, seus direitos de descobridores e explorar todas as riquezas existentes do hoje conhecido território brasileiro.

Os efeitos desses comportamentos transfiguraram, extinguiram, modificaram as culturais originais dos nativos que habitavam o então território, na visão européia, sem dono. Práticas de inclusão forçada dos nativos habitantes originários do país, incorporação desmedida, desencadearam processos de perseguições que perduraram por séculos. Segundo lições de Shaden (1974) destrui-se, em pouco mais de duzentos anos, culturas que remontavam há mais de dez mil anos.

Visando desenvolver uma análise crítica sobre acontecimentos dessa natureza num objeto pré-estabelecido, área/reserva indígena da Guarita no Município de Redentora/RS, pretende-se, com o presente trabalho, trazer para discussão dados reais, contemporâneos, sobre os efeitos do contato dessas populações com não índios.

No primeiro capítulo contextualizou-se o local objeto da pesquisa de campo, inclusive com ilustração através de um mapa indicativo de sua localização. A área/reserva indígena da Guarita situa-se na região norte do Estado do Rio Grande do Sul abrangendo os municípios de Redentora, Tenente Portela e Erval Seco. Grande parte

do território indígena, especialmente espaço ocupado pela etnia Kaingang, margeia a rodovia RS 317 desde a localidade de Vista Alegre, Redentora, até o costado da cidade de Tenente Portela. A região ocupada pela etnia Guarani margeia o Rio Guarita e parte desse território pertence ao município de Erval Seco. Nesta região concentra-se a maior reserva da mata nativa de toda a reserva.

Durante o tempo da pesquisa de campo, na etnia Kaingang nos meses de julho e agosto de 2009 foi possível constatar mudanças no aspecto cultural imaterial, nas habitações, nos bens móveis que guarnecem as residências pesquisadas, na atividade laboral cotidiana, agricultura, pelo uso de máquinas e implementos agrícolas comuns fora do local pesquisado em diversas outras propriedades rurais particulares.

Constatou-se, também, o uso, por alguns dos entrevistados, tanto de aparelhos eletrônicos domésticos como, por exemplo, televisão, aparelhos de som, bem como meio de comunicação através de telefones celulares e de locomoção por veículos automotores e motocicletas.

Os hábitos dos não índios foram incorporados por essa etnia de tal sorte que não foi possível distinguir o que é próprio da cultura original ou que foi por eles incorporado. Fato importante foi a constatação que os estabelecimentos de ensino, por seus docentes, ministram aulas na língua nativa e também em português como forma de manter sempre viva essa manifestação cultural própria dos kaingangs.

A pesquisa na etnia Guarani se deu no mês de janeiro de 2010, e foi possível constatar vários aspectos bem diferentes do que fora encontrado na etnia Kaingang.

Destaque-se como de suma importância que os Guaranis, ainda, não sofrerão nenhum processo de aculturação imaterial. Mantêm, como sempre o fizeram seus antepassados, íntegras suas crenças religiosas, o culto aos mortos e não permitem o ingresso em seus domínios de nenhuma cultura alienígena.

Fator que se destacou foi o fato de que embora em 2005 a União tenha edificado moradias, mesmo padrão para todos, de alvenaria ele preferem morar nas casas edificadas nos moldes antigos, muitas de sape. Não se sentem confortáveis nesses imóveis por achá-los muito frio.

Outras circunstâncias que os diferenciam dos kaingangs é que praticam a agricultura ecológica. Possuem sementes crioulas para cultivar suas roças e não admitem a entrada em seus domínios de espécimes modificada ou estranha ao seu modo de trabalhar a terra.

Um aspecto da pesquisa que é comum as duas etnias, naturalmente motivo de grande preocupação dadas as expropriação de recursos da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados que ocorrerem disseminadamente em todo território nacional, é o fato de que ignoram o que é o Direito, qual sua importância para suas vidas, qual sua finalidade e utilidade na busca de protegê-los do assédio e exploração do poder econômico tanto nacional como internacional.

Importante salientar que embora já mantenham há anos contato direito com os não índios persiste, amplamente, o estado de ignorância quanto à importância e a necessidade do Direito em suas vidas. Tal circunstância resultou comprovada nas duas etnias pesquisadas.

Embora distintos no que diz respeito aos conhecimentos tradicionais associados nas duas etnias pesquisadas, ficou clara a fragilidade de ambas em razão de desconhecerem no que o Direito pode ajudá-los, de como pode protegê-los e principalmente dos riscos que correm em razão da falta de instrumento legal que garanta seus direitos, seus bens naturais, seus bens culturais e especialmente seus conhecimentos da medicina tradicional.

No segundo capítulo tratou-se do tema Biodiversidade, comunidades tradicionais e o conhecimento tradicional no Brasil trazendo-se, para melhor compreensão, conceitos necessários versando sobre essa temática

Ao tratar da biodiversidade fez-se referência aos diversos biomas existentes em território nacional ilustrando-se com imagens para melhor compreensão.

No último capítulo analisaram-se, criticamente, os resultados dos dados colhidos durante o projeto de pesquisa de campo na área objeto da pesquisa.

Teve-se como imprescindível discutir primeiramente alguns aspectos da proteção social e legal dos conhecimentos tradicionais associados com vistas a debater propostas para garantir os direitos das populações indígenas brasileiras bem como de demais comunidades tradicionais e dos particulares no território nacional.

Toda pesquisa de campo transcorreu com absoluta normalidade, com participação atenta dos pesquisados sobre cada questão levantada. A receptividade dos membros componente das duas etnias foi excelente. Foram todos, sem exceção, cooperativos, demonstrando interesse nos temas que lhes foram apresentados para reflexão.

Ficou bastante evidente a grande preocupação de todos os entrevistados com seus futuros e de suas famílias, principalmente no aspecto de suas culturas nativas e o temor que os atormenta da exploração de seus bens ambientais, de seus conhecimentos tradicionais e da omissão do Estado de implantar medidas legais efetivas para protegê-los.

CAPÍTULO 1 - ESTUDO DA REALIDADE KAINGANG E GUARANI DA RESERVA INDÍGENA DA GUARITA-REDENTORA/RS

O estudo de uma realidade requer, necessariamente, a disposição antecipada do pesquisador em primeiro ouvir para depois questionar. A realidade estudada pode segundo Lévi-Strauss (1996), em alguns casos, provocar um choque tanto pelo seu caráter de novidade como também pelos efeitos decorrentes de ações passadas que causaram mudanças, nem sempre desejadas, aos padrões normais de vida, da moral, da religião, da mitologia, da cultura material na comunidade ou sociedade objeto de estudos.

O objetivo desta pesquisa foi conhecer in loco a realidade vivida pelos indígenas das etnias Kaingang e Guarani, colhendo dados, os mais fiéis possíveis, para analisá-los, ao final, e tentar compreender os efeitos, benéficos ou maléficos, decorrentes do contato com os não índios e como essas ações poderão servir como suportes para se construir novos paradigmas que, além de preservá-los e a seus bens, possam contribuir para melhoria da qualidade de suas vidas, do resgate de suas dignidades, de incluí-los sócio-economicamente num processo de integração nacional.

1.1 Histórias das Comunidades

Tem-se como imprescindível contextualizar o local objeto da pesquisa para que se possa ter mais clareza e compreender com maior facilidade os temas tratados nos itens a seguir.

A Reserva Indígena da Guarita localiza-se na região norte do Rio Grande do Sul, abrangendo partes dos territórios dos municípios de Redentora, Tenente Portela e Erval Seco, com uma área estimada segundo Corrêa, Oliveira, Santos e Sparemberger (2007) em 23.406ha e uma população de mais de 7.000 índios. Desse total em torno de 70% habitam o território localizado no município de Redentora. Estima-se que ainda há em

torno de 8.000 a 10.000ha de mata nativa onde vivem mais retirados do contato com os não índios, os Guaranis.

Pelos dados levantados na pesquisa de campo, em contato tanto com a Direção da Escola existente na aldeia bem como o líder (cacique), se constatou que há aproximadamente 238 índios Guaranis vivendo nessa reserva, habitando a parte do território onde se concentra a maior área de mata nativa e que corresponde ao Município de Erval Seco. O mapa abaixo mostra a localização da Reserva/Área em estudo.

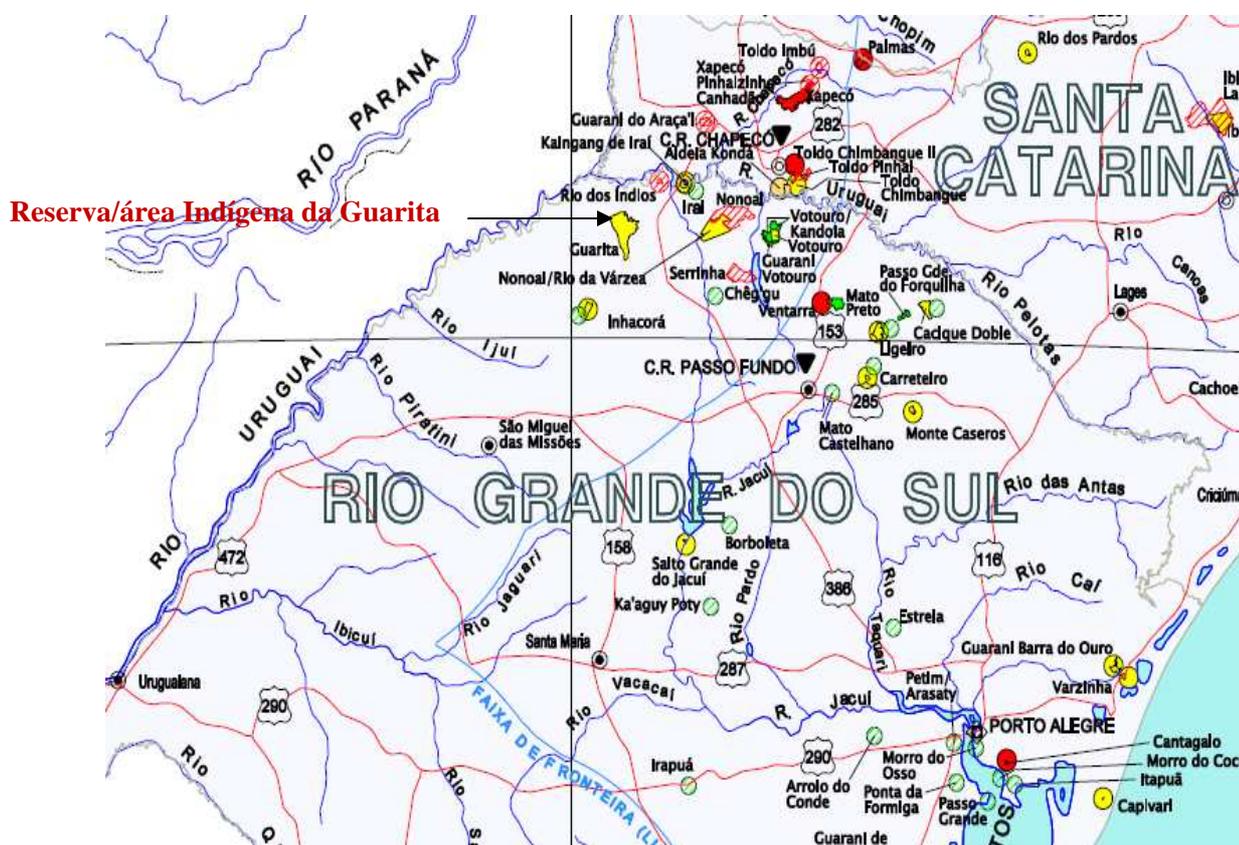


Figura 1.1 – Mapa do Estado RS, seta cor preta indicando localização área indígena da Guarita.
Fonte: FUNAI, disp. www.funai.org.br, 2010

Separou-se, por entender-se importante, os dados colhidos durante a pesquisa referente à população Guarani que está assim distribuída:

Homens acima de 18 anos de idade: 50

Mulheres acima de 18 anos de idade: 52

Adolescentes (entre 11 e 18 anos de idade) do sexo masculino: 36

Adolescentes (entre 11 e 18 anos de idade) do sexo feminino: 45

Crianças (ambos os sexos) entre 2 e 4 anos de idade: 40

Crianças (ambos os sexos) de colo: 15

Quanto à população Kaingang os dados são imprecisos, mas estimam-se em mais de 7.000 índios habitando a maior parte da reserva/área onde se concentra também as terras com maior área de cultivo, inclusive mecanizado, e praticamente sem vestígios de mata nativa, situada das proximidades da localidade de Vista Alegre/Redentora até o costado da cidade de Tenente Portela.

1.2 A Biodiversidade local

A reserva/área objeto da pesquisa situa-se, como anteriormente referido, na região norte do Estado do Rio Grande do Sul e é parte integrante do Bioma Mata Atlântica possuindo, em parte, espécimes vegetais nativas características, além de animais e aves silvestres comuns a esse bioma brasileiro.

Na pesquisa realizada na reserva/área indígena da Guarita, se constatou duas situações bem distintas que provam como se deu a ocupação do solo naquele local.

No espaço territorial pesquisado, ocupado pela etnia Kaingang, verificou-se a existência de pouca mata nativa, praticamente inexistente, exceto a parte que margeia o Rio Guarita. O solo é ocupado por uma vegetação secundária, capoeiras, raras árvores de altura média, em torno de 4 a 5 metros, lavouras mecanizadas em algumas partes e outras tantas utilizadas na forma tradicional (foto abaixo).



Imagem 1.1 - Foto mostrando vegetação natural e áreas cultivadas na área indígena da Guarita, localidade de Umbú, Redentora/RS. Fonte: Nossa durante pesquisa de campo. Localidade Umbu, Redentora/RS, 2009

A prática das queimadas realizada por índios, espaço ocupado pela etnia Kaingang, ainda é vigente em vários locais. Mesmo após atear fogo nas capoeiras a terra não é utilizada, cultivada, nos locais constatados durante o curso da pesquisa. A foto abaixo ilustra esse aspecto do local.



Imagem 1.2 – Foto mostrando prática queimadas, área indígena da Guarita, localidade de Estiva, Redentora/RS. Fonte: Nossa durante pesquisa de campo. Localidade de Estiva, Redentora/RS, 2009

Há no local uma extensa área de mata nativa (estima-se entre 8.000 a 10.000ha) margeando o Rio Guarita, das proximidades da localidade de Vila São João, Redentora,

até perto da cidade de Tenente Portela. Essa área de mata por estar inserida dentro do bioma mata atlântica, possui vegetação característica desta. Há árvores de grande porte das mais variadas espécies, inclusive araucárias nativas, pequenos animais silvestres (tatus, graxaim, macacos, gato do mato, jaguatiricas, etc.), aves das mais variadas (tucanos, jacus, gralhas amarelas, etc.) segundo informações dos índios Guaranis.

Essa área de mata situa-se do lado leste do território ocupado pela etnia Kaingang, no sentido Redentora/Tenente Portela, margem direita da rodovia RS 317. Esta rodovia é a divisa da reserva/área indígena da Guarita e as terras ocupadas por não índios nos municípios acima referidos.

Na parte sul dessa área de mata nativa, distando aproximadamente 5 km mata adentro, partindo da localidade de Vila São João, Redentora, encontra-se localizada a aldeia Guarani, no local chamado de Guajuvira pertencente ao município de Erval Seco. A foto abaixo ilustra bem o estado de conservação de parte dessa área de mata nativa.

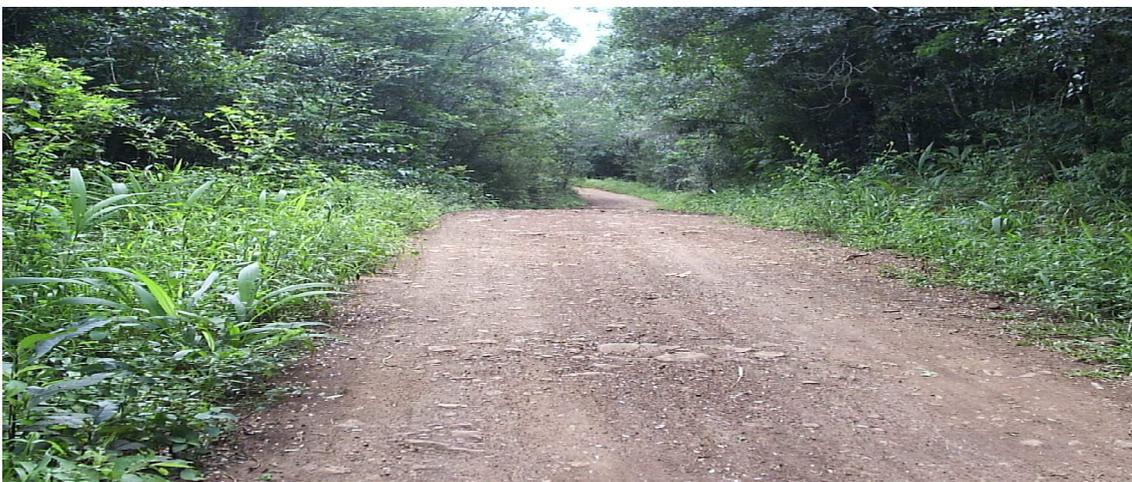


Imagem 1.3 – Foto mostrando estrada de acesso à aldeia Guarani, Erval Seco/RS
Fonte: Nossa durante projeto de pesquisa, 2009

Circunstância que chamou a atenção durante a realização da pesquisa de campo foi que na aldeia Guarani é vigente, ainda, a prática da caça com arco e flecha e com armadilhas, segundo informações dos indígenas e material exibido pelos mesmos. Caçam pequenos animais silvestres, como por exemplo, o tatu e aves para a

alimentarem-se. Porém, salientaram que somente o fazem na medida das suas necessidades e não aprisionam, nem domesticam nenhuma espécie nativa lá existente.

1.3 O conhecimento tradicional associado local

Há que se separar as duas etnias do trabalho de pesquisa de campo realizado dadas suas peculiaridades e particularidades.

Durante o tempo de vigência da pesquisa de campo realizada nos meses de julho e agosto de 2009 na etnia Kaingang nas caminhadas, nos contatos verbais, nas percepções visuais, nas observações comportamentais constatou-se nessa etnia a situação atual a seguir descrita.

No aspecto do conhecimento tradicional associado afirmaram dominá-lo e que além de exercitá-lo constantemente em virtude de as suas necessidades nos tratamentos decorrentes dos males de que são acometidos em sua saúde, mantém a prática de transmissão verbal de geração em geração com o fito de preservar o pouco que ainda lhes resta. Muito se perdeu em razão, segundo relatos dos próprios índios, da forma de transmissão ser apenas verbal.

Não mais existe em seu território a figura do curandeiro, aquele que fazia as rezas, ministrava os remédios, realizava as curas. Atualmente dizem que há somente um indígena, residente na localidade de Pedra Lisa (Tenente Portela) a quem chamam de “cigano” que apenas vende ervas medicinais sem qualquer controle aferindo lucros individuais.

Costumam vender quando procurados, para quem quer que seja por valores que variam entre R\$20,00 a R\$50,00 qualquer espécie de erva medicinal existente em seus domínios e ensinam a forma de sua utilização e sua finalidade. Já venderam, quando visitados por pesquisadores acompanhados por pessoas que se identificaram como

missionárias, vindas de outros países, também por valores extremamente baixos e acreditavam estar sendo bem remunerados. Por outro lado, se dizem preocupados com tudo o que está acontecendo, pois não fazem a menor idéia do valor econômico de tudo o que possuem.

É disseminada a prática da comercialização, sem qualquer tipo de controle, do conhecimento tradicional associado e das ervas medicinais de que são detentores por valores irrisórios. Nem mesmo os órgãos governamentais, segundo relatos dos próprios indígenas, realizam qualquer tipo de fiscalização e orientação a esse respeito.

Falam, ensinam, oferecem abertamente a venda qualquer espécie de erva medicinal, seu modo de usar e sua finalidade. Situação essa vivenciada na pesquisa de campo.

Já na etnia Guarani a realidade encontrada é totalmente diversa. Depois de longo tempo de conversa, mais de um dia, com o Cacique e seu pai (o Karai, figura do curador, rezador) consegui-se fazê-los entender e convencê-los da finalidade da pesquisa que com eles pretendia-se realizar.

Sentiram-se honrados, pois segundo esses dois líderes, pela primeira vez estavam sendo procurados para realizar pesquisas sobre o espaço territorial que ocupam, seus modos de vida, suas crenças, suas culturas.

Vivem em uma aldeia, dentro da mata, distante de concentração de não índios. O lugar mais próximo é a localidade de Vila São João, município de Redentora, distando aproximadamente 5 km. Ocupam o solo, clareiras no meio da mata, com pequenas roças onde cultivam os produtos necessários para sua alimentação.

Surpreendentemente preservam totalmente os conhecimentos tradicionais associados de que são detentores. Dominam o uso das ervas medicinais. Transmitem

todo o conhecimento, verbalmente, para os mais novos com a finalidade de preservar essa riqueza.

Afirmaram que jamais venderam, jamais venderão qualquer espécie de erva medicinal existente em seu território. Jamais ensinaram para quem quer que seja o uso da medicina tradicional que dominam. Negam-se a mostrar qualquer espécie nativa vegetal de uso medicinal. Salientaram que já foram procurados, no ano de 2008, por canadenses acompanhados de pessoas que diziam ser missionários para compra de ervas medicinal e do conhecimento tradicional a elas associado.

Reúnem-se frequentemente e os mais velhos ensinam aos mais novos tudo que se refere ao uso, à finalidade, à forma de utilização dos remédios que são encontrados na natureza no espaço territorial que ocupam.

Embora desconhecendo o valor econômico dos recursos da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais de que são detentores, estão firmes no propósito de preservar tudo da forma como sempre o fizeram, ou seja, mantendo em segredo. Não admitem de forma alguma a comercialização.

Declararam-se sadios, raramente ficam doentes. A prova é de que há na aldeia um posto médico, atendido por Médicos e Enfermeiras da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) sediados no posto da localidade denominada Missão, Vila São João no município de Redentora, com pouquíssima utilização, inclusive a vegetação está cercando o prédio. A foto abaixo ilustra essa circunstância.



Imagem 1.4 – Foto mostrando posto de Saúde, Aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Eral Seco/RS.
Fonte: Nossa durante pesquisa, 2010

Constatou-se no local da pesquisa, visualizando a população Guarani, que são na maioria absoluta pessoas de estatura mediana, especialmente os homens, aproximadamente 1,70m de altura, magros, resistentes fisicamente, vestem-se como os não índios, não possuem nenhum flagelo físico, ou adorno no corpo. As mulheres também são magras, algumas mais baixas que os homens, aparentando excelente saúde, são mais tímidas do que eles nas conversas realizadas durante o tempo da pesquisa. Gostam de adornos, colares, enfeites por elas mesmas confeccionados. Também não possuem nenhum flagelo físico, adorno no corpo.

Cabe ao Karai, pai do cacique, a realização dos rituais de cura e de ministrar as ervas medicinais para tratar os males de que são acometidos. Informaram que foram raríssimas as vezes que necessitaram de ajuda médica não indígena para curar alguém da aldeia. Tratam com os recursos que possuem, com o conhecimento tradicional que dominam as doenças que porventura lhes ataque o organismo. Disseram não necessitar de posto de saúde na aldeia.

A saúde é um direito de todos, assegurada pela CF/88 em seu artigo 196, e um dever do Estado. O artigo 6º do texto constitucional pátrio trata, também, a saúde como

um direito cabendo ao Estado o dever de garantir políticas sociais e econômicas com a finalidade de reduzir quaisquer riscos de doenças. As ações e serviços de saúde, de relevância pública, artigo 197 CF/88, impõem-se como um dever do Estado a sua fiscalização e controle. Em não havendo necessidade, como na etnia Guarani pesquisada, não pode o Estado obrigar, impor tratamentos desnecessários. Infringe direitos individuais. Ninguém é obrigado a fazer alguma coisa senão em virtude de lei conforme preceitua o artigo 5º da lei maior nacional.

Embora, tão somente com o sentido provocativo, por diversas vezes tentou-se dizer estar-se com fortes dores no abdômen, em nenhum momento esboçaram a intenção de ajudar para a cura. Apenas ficaram observando. Compreendeu-se, então, o quão profundo é o conhecimento de que são detentores e que os habilita a fazer uma análise da veracidade ou não de qualquer afirmação que se faça para tentar ludibriá-los.

1.4 A influência da cultura não indígena local

É importante, didaticamente, dividir as duas etnias pesquisadas para melhor compreensão.

Em todos os contatos verbais com indígenas da etnia Kaingang, durante a pesquisa, foi possível constatar que, mesmo nas pessoas mais idosas, não se pratica mais a cultura religiosa na forma original própria. Essa forma de conhecimento desvirtuou-se com o passar dos tempos nos contatos com os não índios.

A religião tradicional kaingang perdeu suas raízes no tempo. Pratica-se disseminadamente a religião Evangélica (crente como chamam). Não conseguem mais lembrar, recuperar a cultura religiosa original e comportam-se de conformidade com a doutrina pregada pelos Evangélicos. Reportam-se, sempre, a Deus como se sempre praticassem o catolicismo, o Evangelismo. A foto abaixo ilustra essa mudança.



Imagem 1.5 – Foto mostrando Igreja na localidade de Estiva, aldeia Kaingang, Redentora/RS
Fonte: Nossa durante projeto de pesquisa, 2009

Casas edificadas no moldes antigos são praticamente inexistentes. Atualmente as casas são construídas de tijolos ou tábuas, coberta com telhas de barro ou de cimento amianto. Várias residências possuem televisores e antenas parabólicas, celular, geladeira, forno a lenha e a gás. A foto abaixo ilustra essa realidade.



Imagem 1.6 – Foto mostrando edificação na localidade de Estiva, aldeia Kaingang, Redentora/RS. Fonte: Nossa durante realização da pesquisa, 2009.

Fator importantíssimo constatado durante a pesquisa foi que há em todos os postos um líder (capitão, coronel, tenente ou major) que auxilia o cacique na manutenção de ordem, da disciplina e dos costumes. Dentro do território Kaingang, há

várias escolas onde as aulas são ministradas na língua portuguesa e na língua nativa (há professores também indígenas e com formação em nível superior) mantendo-se essa raiz cultural sempre viva. A foto abaixo mostra essa realidade.



Imagem 1.7 – Foto mostrando colégio, aldeia Kaingang, localidade de Estiva, Redentora/RS. Fonte: Nossa durante a pesquisa, 2009

Outro aspecto importante constatado no curso de pesquisa se refere ao culto aos antepassados. No território ocupado pelos índios Kaingang os mortos são velados e nessa ocasião praticamente todos os habitantes, dessa etnia, da reserva/área se reúnem para, segundo eles, “chorar o morto”. Posteriormente ao velório o sepultamento ocorre em covas cavadas no chão.

As famílias que possuem recursos colocam o corpo num caixão, mandam construir uma carneira de alvenaria e o sepultam. A foto abaixo mostra essa realidade.



Imagem 1.8 – Foto mostrando cemitério Kaingang na localidade de Missão, Vila São João, Redentora/RS. Fonte: Nossa durante a pesquisa.

Costumam visitar seus antepassados nos dias de finados. Prática essa que adotaram dos não índios em decorrência do processo de aculturação religiosa a que foram submetidos.

Na segunda imagem inserida na página 34 acima, pode-se visualizar uma antena parabólica na parte externa em frente a uma residência Kaingang da localidade de Estiva Redentora. Mesmo entre as famílias Evangélicas, os que possuem aparelho, gostam de assistir televisão. Algumas mulheres nas entrevistas falavam sobre novelas e debatiam os capítulos que assistiam manifestando suas opiniões sobre o que iria ocorrer no desfecho final.

Embora a televisão tenha sido incorporada, por muitos, como parte integrante do seu dia a dia, os mais idosos não gostam dessa tecnologia por entenderem que altera a cultura original do povo indígena Kaingang e vai acabando com o resto das raízes culturais dos antepassados. Os mais novos, por outro lado, gostam por entender que ficam mais a par das novidades do mundo, das novelas, das músicas e tantas outras coisas e não se importam em incorporar o modo de vida dos não índios, passam a agir como tais.

Gostam de motos, celular, refrigerantes (mesmo sendo alertados dos seus efeitos maléficos para seus organismos), música de todos os gêneros. O que despertou surpresa foi a compleição física de muitos homens e mulheres. Constatou-se que muitos e muitas são altos e obesos, altas e obesas e afirmaram que foi decorrente da ingestão descontrolada de bebidas doces (refrigerantes).

Fato histórico mais marcante foi o relato de um mestiço, filho de pai não índio com uma índia kaingang, residente na localidade de Estiva no município de Redentora. Tal mestiço contou que aproximadamente na década de 50 havia na localidade do posto Irapuã, situado dentro da área/reserva, uma fábrica de móveis, uma serraria e um

armazém de grãos. Nesses empreendimentos os índios eram obrigados a trabalhar diariamente sem percepção de salário. Recebia como pagamento apenas um prato de comida (sopão).

Relatou dito mestiço que na parte hoje devastada havia mata nativa, árvores frondosas das mais variadas espécies. Grandes Araucárias (pinheiro) nativas, algumas para ser abarcadas necessitava de três a quatro homens. Triste, lembrou que bem em frente da casa onde seu pai residia, localidade da Estiva, havia uma grande Araucária e que pessoas do serviço de proteção do índio derrubaram, assim como faziam em todo o território, com a promessa de retribuir com tábuas para construir uma nova casa para seu velho pai.

Tais promessas nunca foram cumpridas. Lembrou que seu pai, diariamente, sentava-se em frente a sua velha casa de taipa, olhando tristemente para o pedacinho de tronco que restara no chão após o corte daquela bela árvore, e chorava. Fatos dessa natureza ocorreram em toda área/reserva indígena da Guarita.

Os móveis que eram fabricados pelos índios, com orientação de pessoas capacitadas não índias, eram vendidos para Santa Maria, Santo Ângelo, Ijuí, Porto Alegre e tantas outras cidades. No armazém que lá existia os agentes do Estado, serviço de proteção do índio, guardavam todas as safras de trigo e milho plantadas no território Kaingang, arrendadas para agricultores não índios, e as vendiam. De toda riqueza extraída ou produzida na área/reserva e comercializada por representantes do Estado nada, absolutamente nada, retornava em benefícios aos indígenas Kaingang.

Quanto à etnia Guarani a diferença, o contraste é plenamente visível a olho nu. Não há qualquer vestígio de influência cultural mitológica, religiosa de não indígenas naquela comunidade. Não se encontram templos de nenhuma religião praticada pelos

não índios. Não definem o ser superior em quem acreditam como sendo Deus na forma concebida pela religião ocidental.

Acreditam em um ser superior que tudo criou e que há um lugar, chamado de terras sem males, para aonde todos um dia irão. Tal percepção corrobora perfeitamente o que Shaden (1974) refere ao tratar dos aspectos fundamentais da cultura Guarani. Reúnem-se frequentemente para exercitar suas crenças, seus costumes, seus rituais. Não toleram de forma alguma o ingresso em seus domínios de nenhuma outra religião, seja qual for e sob que pretexto.

Preservam sua língua nativa. Há em seu território uma escola onde se ministram aulas tanto na língua portuguesa como em Guarani. Preservam seus cantos, a música, a dança. A escola existente na aldeia é edificada em madeira, ao lado há uma biblioteca edificada em alvenaria e coberta com telhas de barro, onde também funciona a Secretaria e sala da Direção. O que se destaca é o material utilizado diferente do que foi empregado na construção dos educandários no território ocupado pelos índios Kaingang.

A simplicidade rústica da escola não retira a satisfação, a alegria contagiante de todos Guaranis por lhes ser possível ter acesso ao conhecimento dos não índios e com isso, juntamente, preservar a originalidade de toda cultura imaterial ou material, por eles tanto dedicadamente, incansavelmente preservada. A foto abaixo mostra a realidade educacional nessa aldeia.



Imagem 1.9 – Foto mostrando Escola, aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Eral Seco/RS. Fonte. Nossa durante a realização da Pesquisa, 2010.



Imagem 1.10 – Foto mostrando Prédio da Biblioteca, aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS. Fonte: Nossa durante a realização da pesquisa, 2010

No aspecto da cultura material teve-se a oportunidade de conhecer a habilidade desses indígenas na construção de artefatos de cerâmica para cultivar seus hábitos mais antigos. Viu-se que o uso de tabagismo ainda persiste dentre vários indígenas, inclusive mulheres. O cachimbo, foto abaixo, ilustra essa realidade.



Imagem 1.11 – Foto mostrando cachimbo, produzido em cerâmica, índios Guaranis, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS. Fonte: Nossa durante a realização da pesquisa, 2010

Marcante também são os hábitos alimentares desses indígenas. Consomem o milho (crioulo), socado em um pirão, aquecido com uma mistura de cinza, transformado

em uma espécie de farofa. O milho é adocicado, pois se experimentou esse alimento gentilmente pelo cacique ofertado para uma prova. A foto abaixo mostra essa realidade.

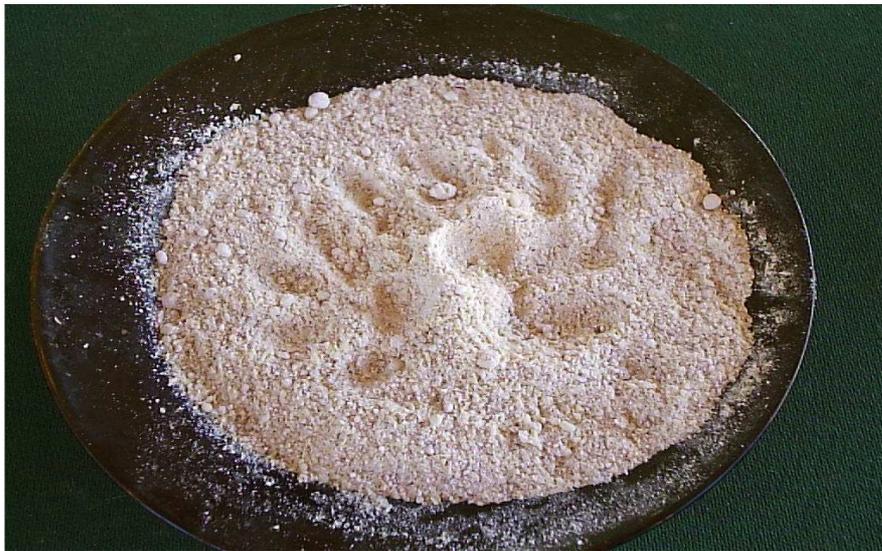


Imagem 1.12 – Foto mostrando porção de alimentação, farofa de milho, dos índios Guaranis, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS. Fonte: Nossa durante a realização da pesquisa, 2010.

Outro fato cultural preservado pelos Guaranis se refere as suas habitações. Embora no ano de 2005 a União tenha edificado casas de alvenaria, modelo padrão para todos, eles abandonam essas moradias. Reconstroem casas nos moldes antigos, algumas de taipa, coberta com taquaras trançadas, outras de tábuas de palmeira, com mesmo tipo de cobertura, conforme demonstram as fotos abaixo.



Imagem 1.13 – Foto Mostrando casa moradia do pai do Cacique, aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS. Edificada em 2005. Fonte: Nossa durante realização da pesquisa, 2010.



Imagem 1.14 – Foto mostrando casa em construção, sistema antigo, residência do Cacique aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Eral Seco/RS. Fonte: Nossa durante a realização da pesquisa, 2010.

No aspecto do culto aos mortos, chamou-se muita atenção a esse respeito. Eles costumam velar seus entes queridos, todos se reúnem para esse momento. Após os sepultam no meio da mata, distante da aldeia. Acreditam que todo ser humano, pelo menos os Guaranis, são dotado de dois espíritos, um bom e outro mau. Como não podem definir quem é o bom ou o mau, sepultam longe da aldeia seus mortos, pois assim se o espírito mau se manifestar não irá molestá-los, ficará na mata.

Não cultuam o hábito de visitar seus mortos. Quando, por necessidade, cruzam próximo do cemitério onde os sepultam o fazem com respeito, em silêncio. Temem despertar os espíritos maus.

Durante a realização da pesquisa informou o Cacique de que há no interior da mata, distante da aldeia, vivendo isolados cinco índios Guaranis, os mais velhos da tribo e quem não querem nenhum contato com não índios. O lugar onde vivem é denominado por todos na aldeia como Água Santa, onde todos se banham em rituais místicos de cura de seus males.

As casas, nos moldes antigos, possuem apenas uma abertura, porta de entrada. É de chão batido, coberta com taquaras trançadas e atadas dando um aspecto de telhado montado nos moldes não indígenas. A pequenina casa, cercada por varas e coberta com taquaras trançadas, é o depósito de sementes que fica aos cuidados da mãe do cacique. Foto abaixo.



Imagem 1.15 – Foto mostrando depósito de sementes, aldeia Guarani, localidade de Guajuvira, Erval Seco/RS. Fonte: Nossa durante a pesquisa, 2010

Nas pequenas clareiras abertas na mata, plantam suas roças. Cultiva-se o milho, mandioca, amendoim, batata-doce, cana de açúcar. Colhem na mata erva mate e folhas de fumo nativas. O curioso é que o milho, quando seco, é dobrado e deixado por longo período na roça. Depois, segundo a mãe do cacique, recolhem para armazenar no depósito. O mais incrível é o sentido de solidariedade existente entre todos os Guaranis. Quando uma família, independente do motivo, não colhe o suficiente para o sustento de seus membros, todos os demais da aldeia se reúnem e ofertam gratuitamente um pouco do que possuem para suprir a deficiência dos necessitados.

1.5 demonstrativo da pesquisa de campo

Se tem como imprescindível demonstrar como se desenvolveram as pesquisas, através das questões levantadas e a compreensão dos entrevistados sobre cada um dos temas que se lhes apresentou para manifestação.

Iniciou-se a pesquisa na Etnia Kaingang cujos contatos iniciais se deram com a pessoa do seu líder maior, o jovem Cacique Valdenez Joaquim, nos meses de julho e agosto de 2009. Dadas as condições climáticas que dificultaram a realização da pesquisa na aldeia Guarani, se fez necessário retomar os trabalhos no mês de Janeiro de 2010 e os primeiros contatos se deram no início de 2009 com o também jovem Cacique Vergílio Joaquim.

Inicialmente é importante referir que o primeiro item do questionário a todos apresentados trata da socialização entre os entrevistados e entrevistador. Nesse aspecto a receptividade de homens e mulheres, até mesmo crianças, Kaingang foi excelente. Mostraram-se alegres, respeitosos e cooperativos em poder contribuir com o projeto de pesquisa em curso.

Constatou-se que alguns indígenas da etnia Kaingang quando abordados solicitam, abertamente, dinheiro para ser entrevistado, inclusive estipulando valores que giravam em torno de R\$100,00 por pessoa. Outros somente concederiam entrevista mediante recebimento de presentes. Alguns exigiam o patrocínio de festas para um grupo determinado.

Não obstante essas circunstâncias que figuraram como exceções, a receptividade foi extraordinária deixando-se completamente livre para a realização dos trabalhos contando-se com a colaboração e presteza de todos aqueles que atenderam ao chamado para conversas sobre os temas levantados no projeto de pesquisa.

Percebeu-se durante as visitas, caminhadas e conversas a grande preocupação que os atormenta pela perda da biodiversidade, da alteração e perda da sua cultura, da

forma como se vende por valores insignificantes o conhecimento associado e as ervas medicinais existentes em seus domínios. É nítido o desconforto em razão da dependência que tem do Estado para sobreviver e, principalmente, uma profunda tristeza por tudo o que deles foi retirado durante o longo período de ocupação de seu território pelos não indígenas.

Na aldeia Guarani alguns membros se mostraram arredios, observadores, silenciosos, distantes. Depois de estarem convencidos o cacique Vergílio e seu pai Elius Fernandes (Karai) dos objetivos da pesquisa e da forma como os trabalhos se desenvolveriam, os contatos seguintes se deram com maior liberdade, mais harmonia e participação. Tanto Vergílio como seu pai Elius disseram estarem felizes, pois pela primeira vez estavam sendo procurados para realização de uma pesquisa e sentiam-se orgulhosos de o povo Guarani poder contribuir com os objetivos do projeto.

As mulheres guaranis ficavam mais observando, caladas, e aparentavam estarem interessadas nas conversas que eram mantidas com os homens. Vergílio, o cacique, disse que se um não índio estender a mão para cumprimentar qualquer uma das mulheres elas não mais falariam diretamente com essa pessoa.

Para procurar entender tal comportamento, por diversas vezes cumprimentou-se as mulheres, uma a uma, estendendo-lhes a mão. Posteriormente confirmou-se a informação do Cacique. Realmente elas ficaram mais reservadas, tímidas, caladas e respondiam somente aos homens Guaranis, na língua nativa, e estes transmitiam o que elas diziam em português.

A situação mais incrível com que se deparou na aldeia Guarani foi a informação do Cacique dizendo que no interior da mata num lugar chamado água santa, vivem cinco dos mais velhos índios e que não querem de forma alguma contato com não indígenas por entenderem que somente trazem coisas ruins para qualquer habitante da

aldeia. Tentou-se, mas não se conseguiu convencer tais indígenas para a realização da pesquisa.

Realizou-se na etnia Kaingang entrevistas com 29 indígenas, divididos por idade e sexo da seguinte forma:

Idade	NºPessoas	Sexo	
		M	F
18 a 30	08	03	05
30 a 40	09	06	03
40 a 50	02	01	01
Mais 50	10	08	02
Total	29	18	11

Tabela 2.1 -Mostragem número Kaingangs entrevistados, por sexo e idade, Redentora/RS, 2010

Da mesma forma, realizou-se pesquisa com 21 indígenas Guaranis, com a mesma divisão por idade e sexo da seguinte forma:

Idade	NºPessoas	Sexo	
		M	F
18 a 30	10	04	06
30 a 40	03	02	01
40 a 50	04	01	03
Mais 50	04	02	02
Total	21	09	12

Tabela 2.2 – Mostragem Guaranis, divisão por idade e sexo, localidade Guajuvira, Eral Seco/RS, 2010.

Apontados esses dados iniciais, se apresentarão a seguir os resultados das pesquisas conforme questionários elaborados procurando fixar parâmetros claros no que

se refere às respostas para cada uma das questões discutidas e separando-se cada uma das etnias pesquisadas identificando-as pelas iniciais K (kaingang) e G (Guarani). Para melhor compreensão subdividiu-se cada uma das questões de tal sorte que as respostas colhidas possam ser interpretadas de forma mais clara.

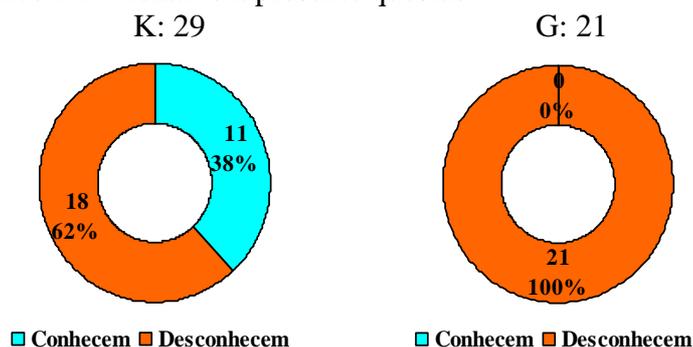
A metodologia utilizada nas entrevistas baseou-se principalmente pela interação, descontração, conversas individuais ou em grupos primando, necessariamente, pelo respeito à opinião de cada um dos entrevistados.

A primeira questão, identificada pelo número 1.1 versa sobre o seguinte tema:

1.1 Percepção do entrevistado sobre o direito, a cidadania, direitos e deveres.

1.1.1 Conhece relativamente ou desconhecem assunto?

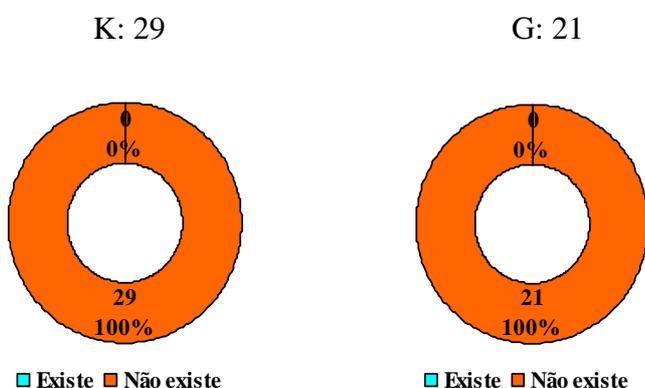
Gráfico 1.1 – relativo a presente questão



1.2 Qual é o seu papel na estrutura familiar. Sua relação com a família e natureza.

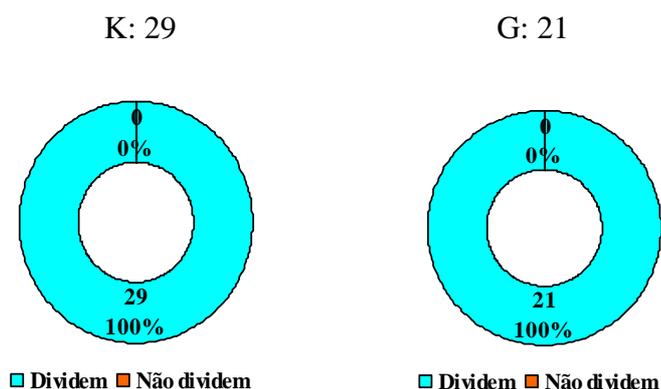
1.2.1. Existe ou não a figura do chefe de família?

Gráfico 1.2 – relativo a presente questão



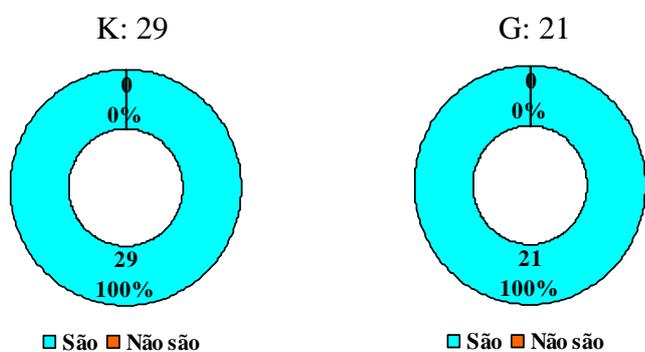
1.2.2. Dividem ou não as tarefas e tomam decisões em conjunto?

Gráfico 1.3 – relativo a presente questão



1.2.3 São ou não Conscientes da importância do meio ambiente em suas vidas?

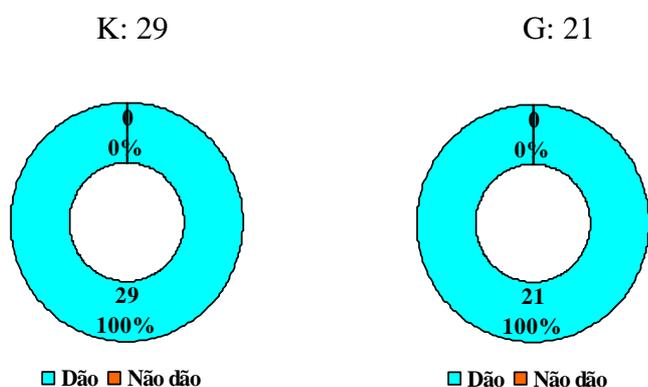
Gráfico 1.4 – relativo a presente questão



1.3 Posição da família e papel da mesma diante da sua realidade (como se relacionavam com os antepassados e como se relacionam hoje.

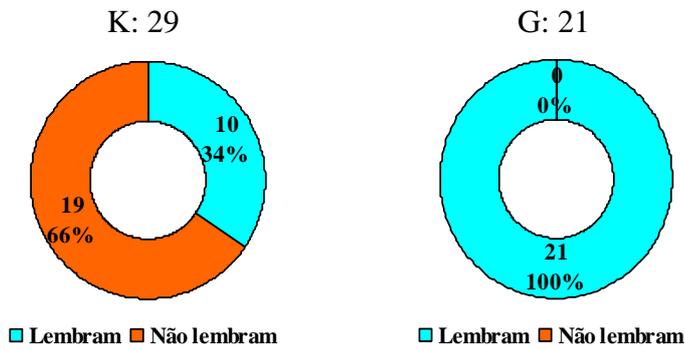
1.3.1 Dão ou não importância aos mais velhos pelos conhecimentos transmitidos?

Gráfico 1.5 – relativo a presente questão



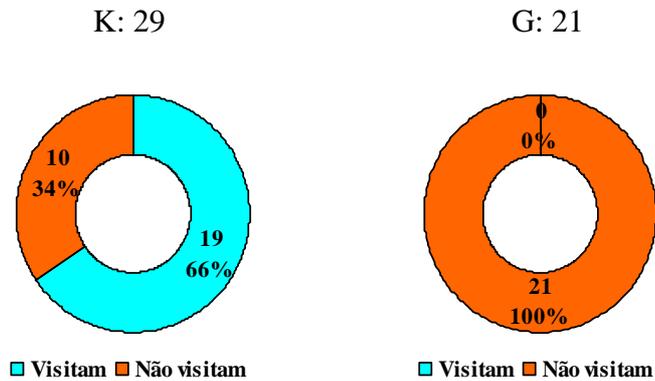
1.3.2 Lembram ou não do culto aos mortos na forma tradicional da etnia?

Gráfico 1.6 – relativo a presente questão



1.3.3 Visitam ou não seus mortos no dia de finados?

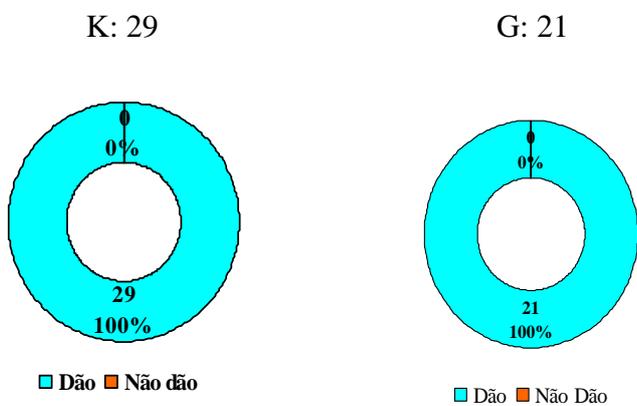
Gráfico 1.7 – relativo a presente questão



1.4 Influências dos avôs, mães, irmãos no modo de pensar e viver.

1.4.1 Dão ou não importância a tais influências?

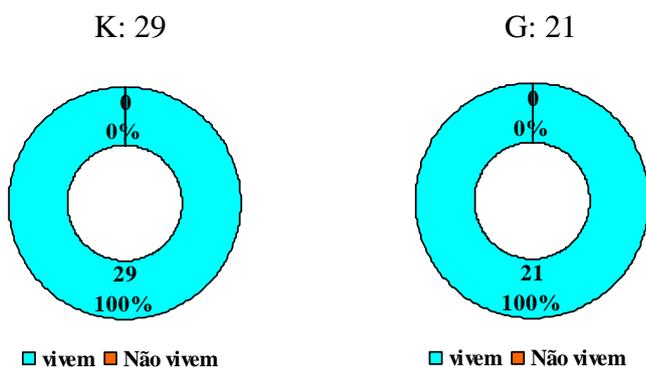
Gráfico 1.8 – relativo a presente questão



1.5 Posição econômica da família em relação à comunidade.

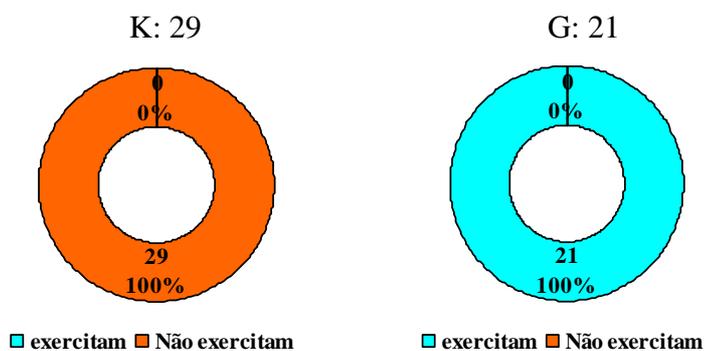
1.5.1 Vivem ou não em regime de economia familiar?

Gráfico 1.9 – relativo a presente questão



1.5.2 Exercitam ou não economia solidária entre seus semelhantes?

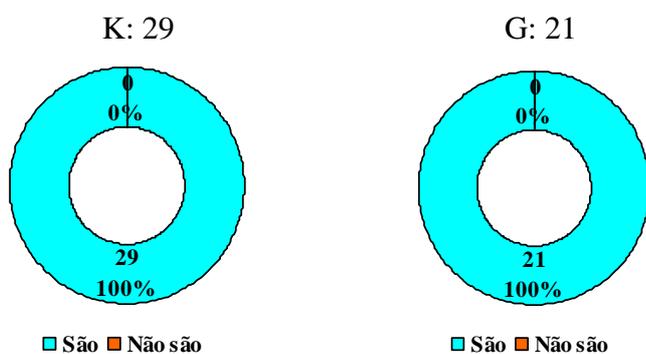
Gráfico 1.10 – relativo a presente questão



1.6 O papel do indígena na preservação do meio ambiente e função de cada membro da família em casa e no mundo.

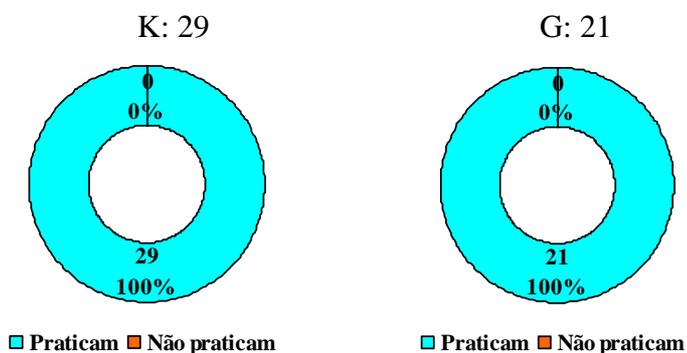
1.6.1 São ou não conscientes do papel do índio na preservação/conservação do meio ambiente?

Gráfico 1.11 – relativo a presente questão



1.6.2 Praticam ou não ações de proteção/conservação do meio ambiente?

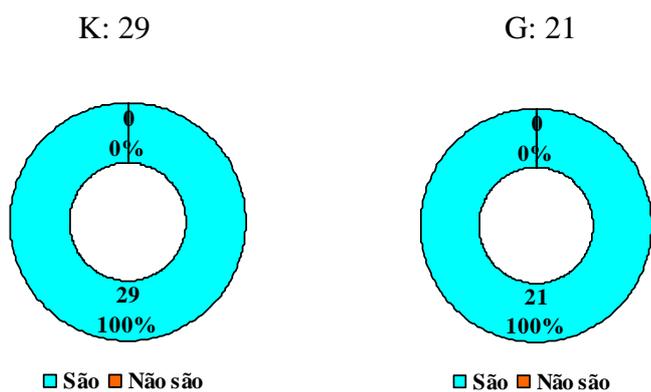
Gráfico 1.12 – relativo a presente questão



1.7 Organização do cotidiano (hábitos, costumes, religião).

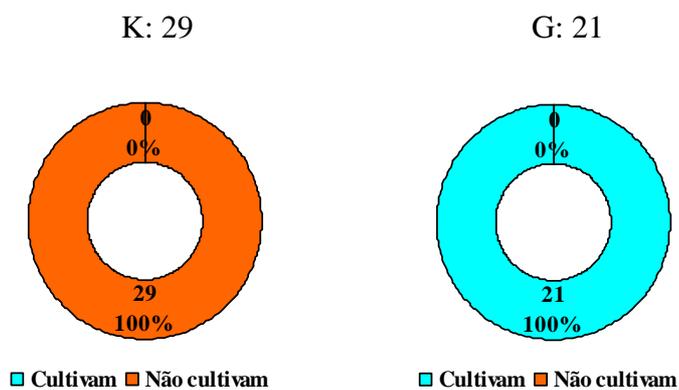
1.7.1 São ou não agricultores?

Gráfico 1.13 – relativo a presente questão



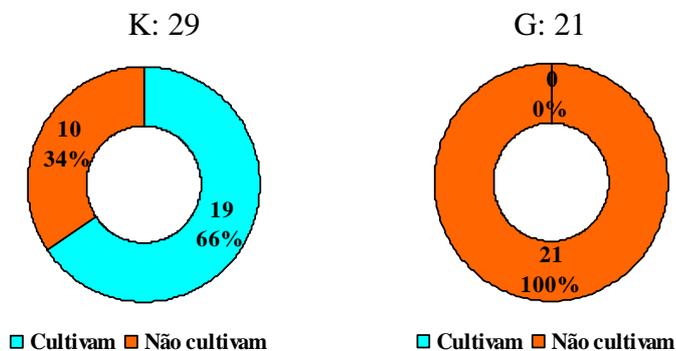
1.7.2 Cultivam ou não religião nativa?

Gráfico 1.14 – relativo a presente questão



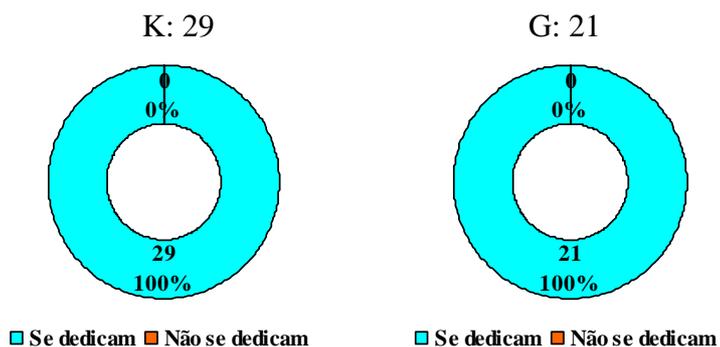
1.7.3 Cultivam ou não outra religião?

Gráfico 1.15 – relativo a presente questão



1.7.4 Dedicam-se ou não ao artesanato?

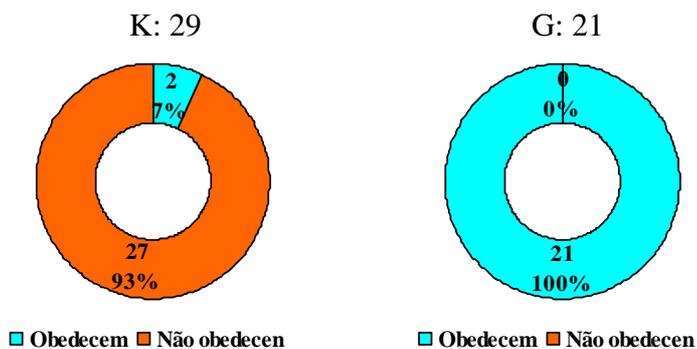
Gráfico 1.16 – relativo a presente questão



1.8 Espaço físico da casa?

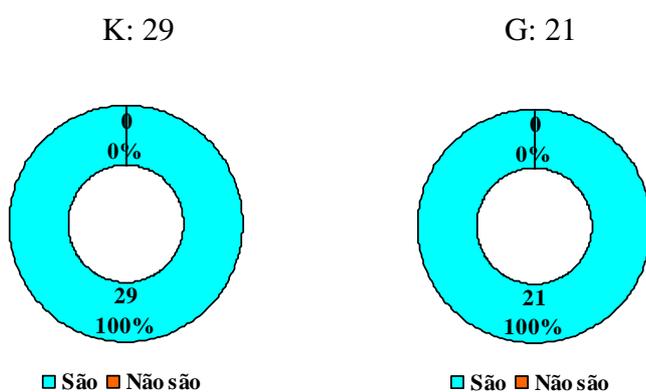
1.8.1 Obedecem ou não a um padrão tradicional próprio da cultura de seu povo?

Gráfico 1.17 – relativo a presente questão



1.8.2 São ou não livres para escolher?

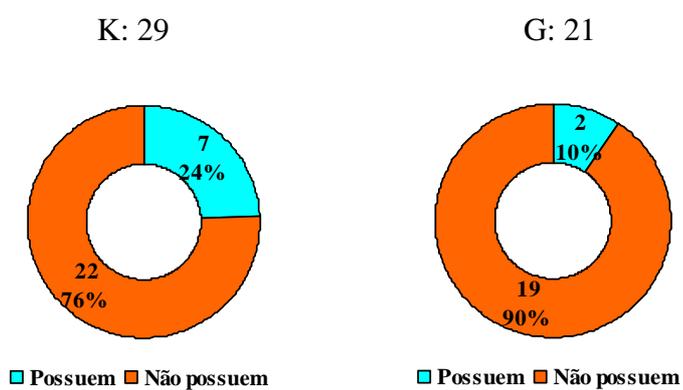
Gráfico 1.18 – relativo a presente questão



1.9 Bens móveis (celular, TV, automóvel) bens imóveis.

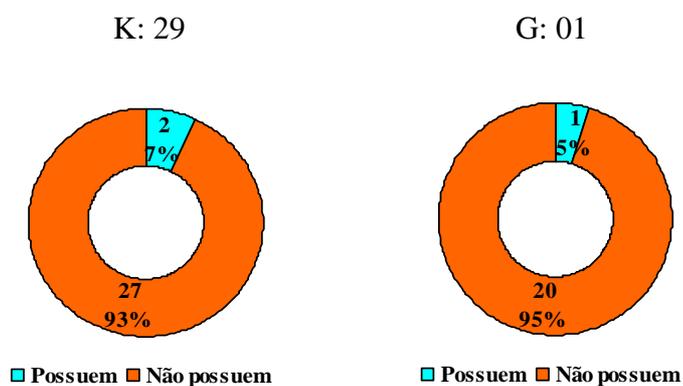
1.9.1 Possuem ou não celular?

Gráfico 1.19 – relativo a presente questão



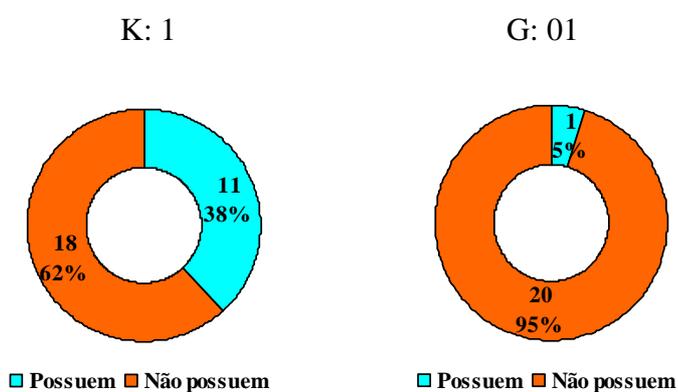
1.9.2 Possuem ou não televisão com antena parabólica?

Gráfico 1.20 – relativo a presente questão



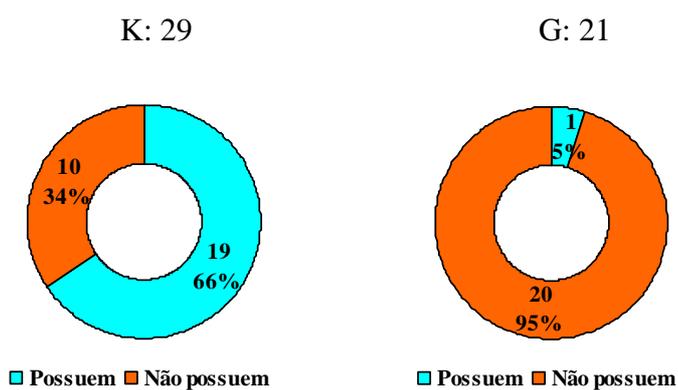
1.9.3 Possuem ou não geladeira?

Gráfico 1.21 – relativo a presente questão



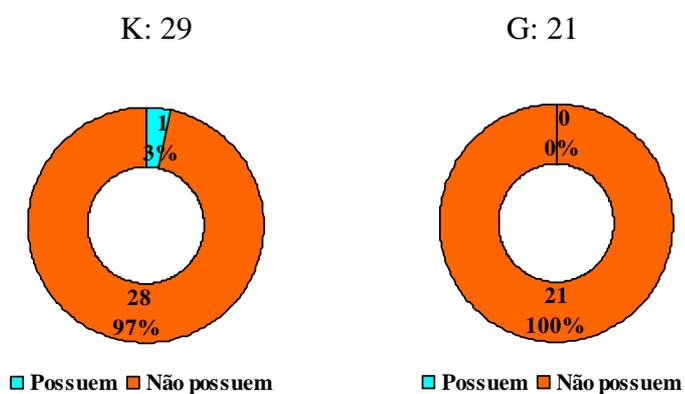
1.9.4 Possuem ou não fogão a gás?

Gráfico 1.22 – relativo a presente questão



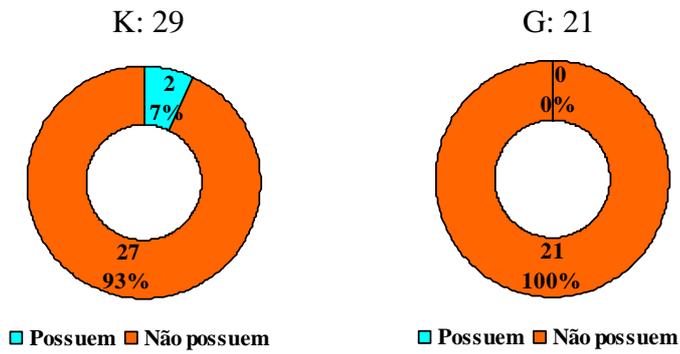
1.9.5 Possuem ou não carro?

Gráfico 1.23 – relativo a presente questão



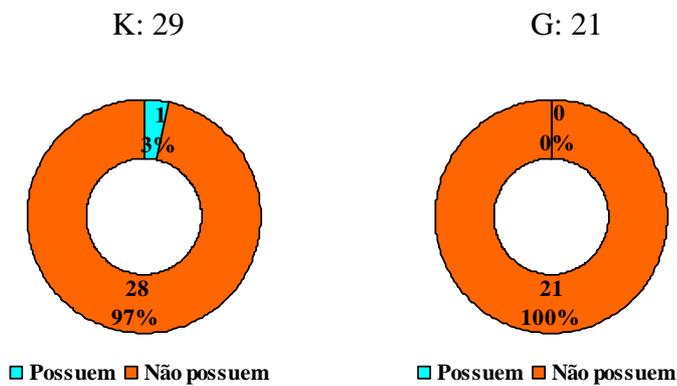
1.9.6 Possuem ou não moto?

Gráfico 1.24 – relativo a presente questão



1.9.7 Possuem ou não computador com conexão Internet?

Gráfico 1.25 – relativo a presente questão

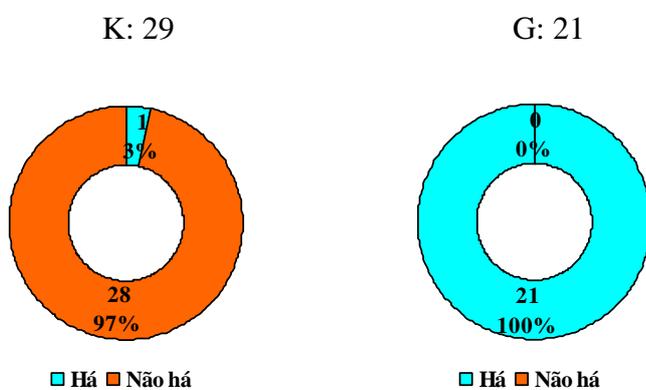


2.0 O que seria essencial para cuidar bem de sua família?

2.1 Quantos filhos, educação, saúde.

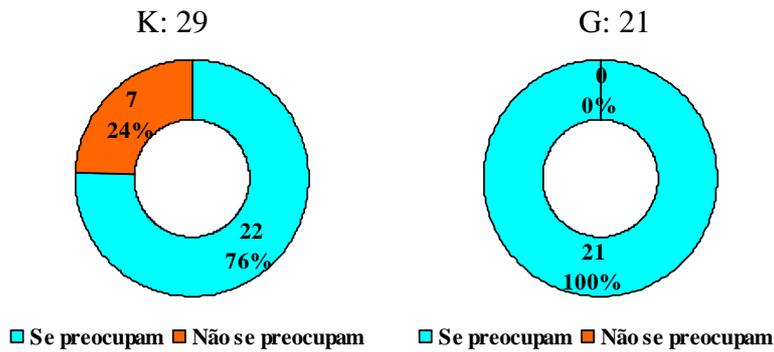
2.1.1 Há ou não controle por método natural da natalidade?

Gráfico 1.26 – relativo a presente questão



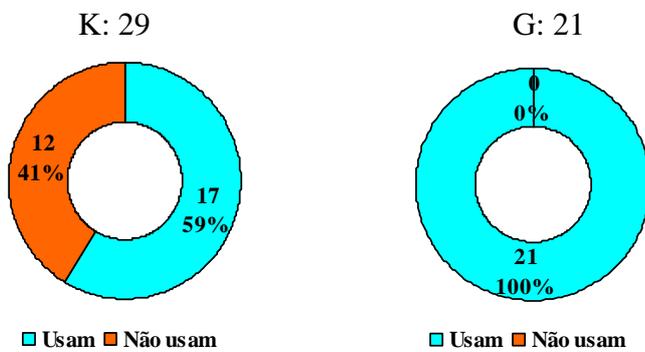
2.1.2 Preocupam-se ou não com o número de filhos?

Gráfico 1.27 – relativo a presente questão



2.1.3 Usam ou não o conhecimento tradicional associado para cuidar da saúde?

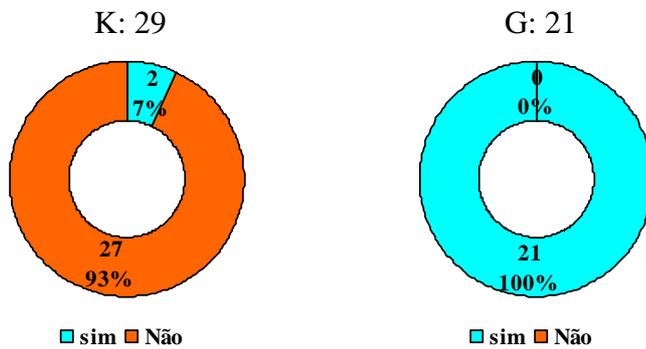
Gráfico 1.28 – relativo a presente questão



2.2 O que espera do futuro dos filhos.

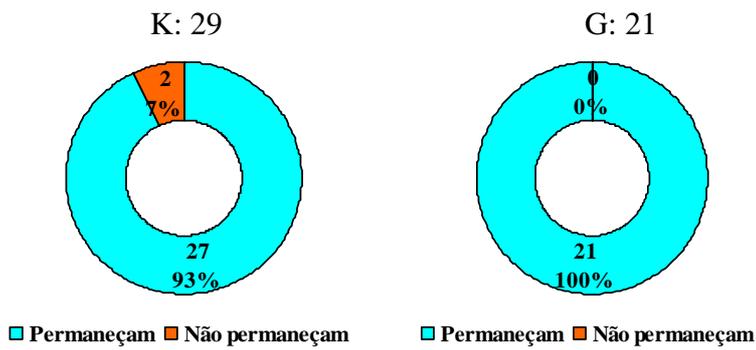
2.2.1 Que estudem: sim ou não?

Gráfico 1.29 – relativo a presente questão



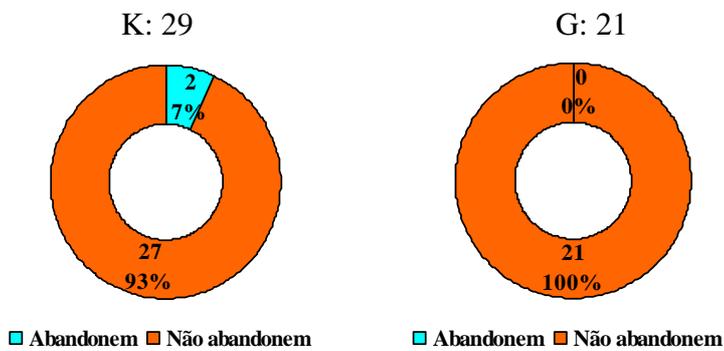
2.2.2 Que ou não permaneçam na reserva/área?

Gráfico 1.30 – relativo a presente questão



2.2.3 Que abandonem ou não a reserva/área para procurar emprego?

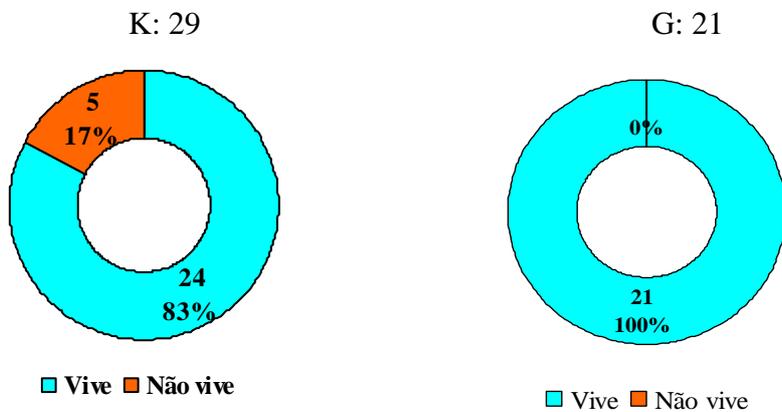
Gráfico 1.31 – relativo a presente questão



2.3 Relação com esposa/marido.

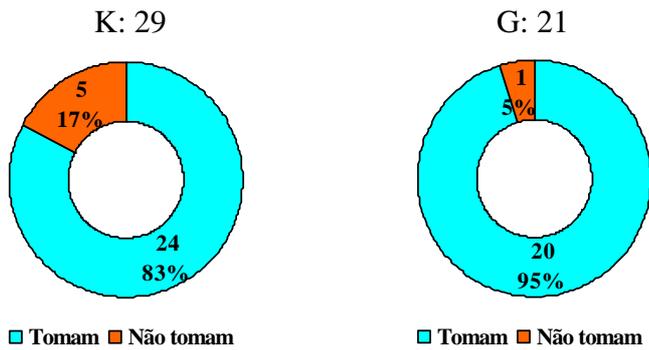
2.3.1 Vive ou não em harmonia?

Gráfico 1.32 – relativo a presente questão



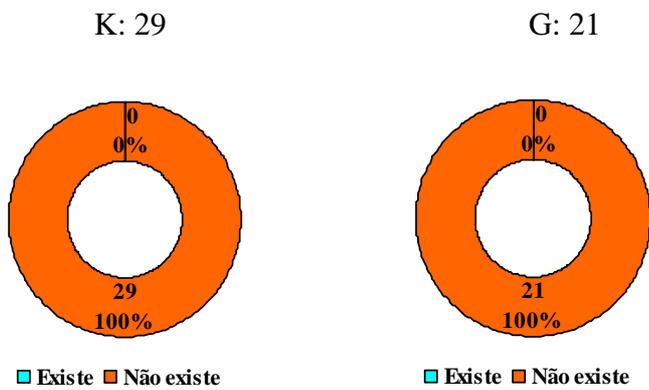
2.3.2 Tomam ou não decisões em conjunto?

Gráfico 1.33 – relativo a presente questão



2.3.3 Existe ou não a figura do cabeça do casal, chefe da família?

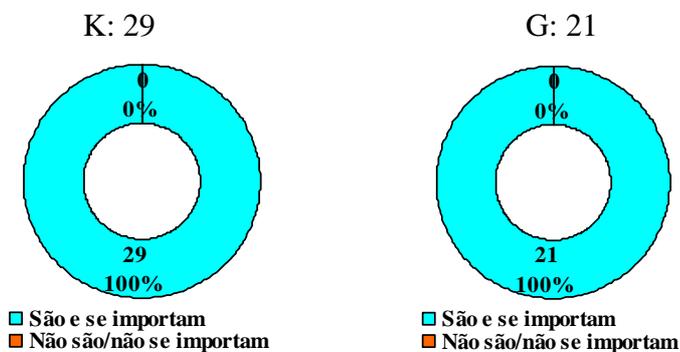
Gráfico 1.34 – relativo a presente questão



2.4 A importância do meio ambiente natural na sua vida e de seus filhos.

2.4.1 São ou não conscientes e se importam com o meio ambiente?

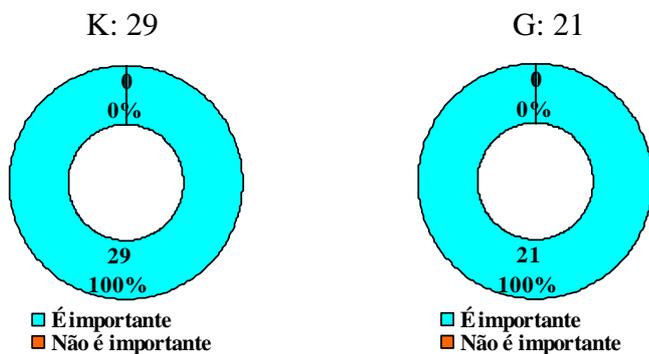
Gráfico 1.35 – relativo a presente questão



2.5 A importância do meio ambiente cultural na sua vida e de seus filhos.

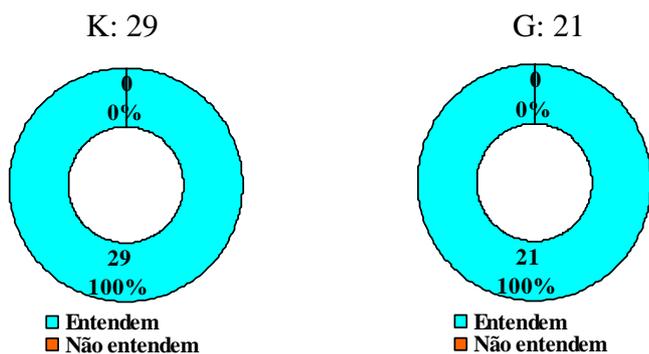
2.5.1 É ou não é importante até mesmo para seus filhos?

Gráfico 1.36 – relativo a presente questão



2.5.2 Entendem ou não que o meio ambiente é garantia de manutenção da cultura e de seu modo de vida e de seus filhos?

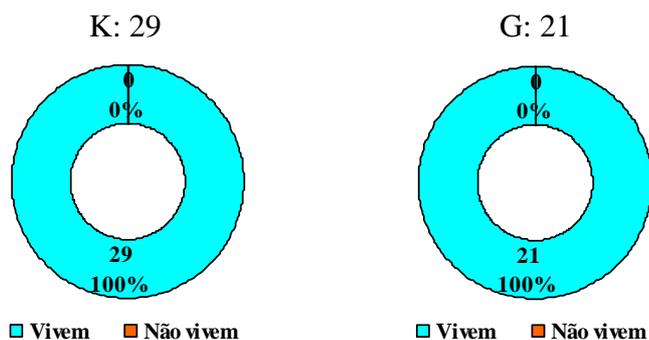
Gráfico 1.37 – relativo a presente questão



2.6 Subsistência.

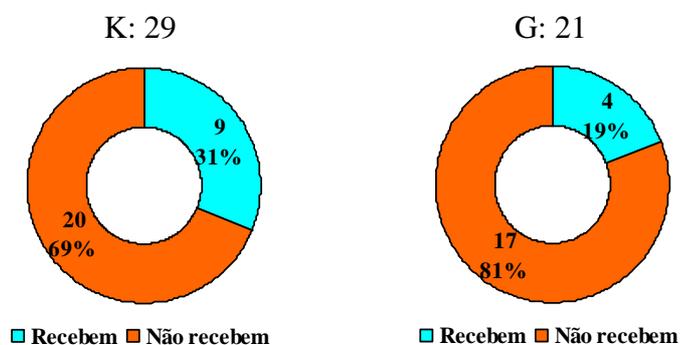
2.6.1 Vivem ou não da roça?

Gráfico 1.38 – relativo a presente questão



2.6.2 Recebem ou não ajuda governamental (União, Estado ou Município) para alimentação? As respostas se referem somente à ajuda recebida da união (cesta básica).

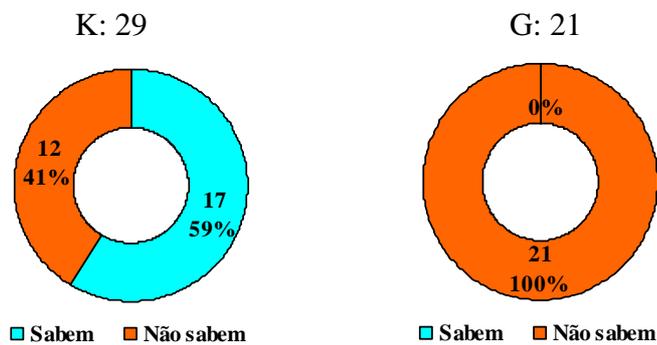
Gráfico 1.39 – relativo a presente questão



2.7 O papel do Direito.

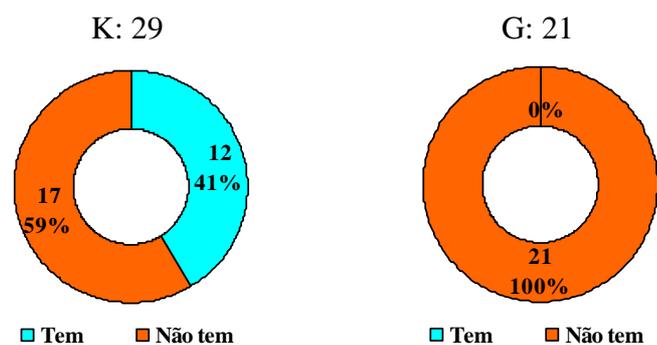
2.7.1 Sabem ou nada sabem?

Gráfico 1.40 – relativo a presente questão



2.7.2 Tem ou não vaga idéia?

Gráfico 1.41 – relativo a presente questão

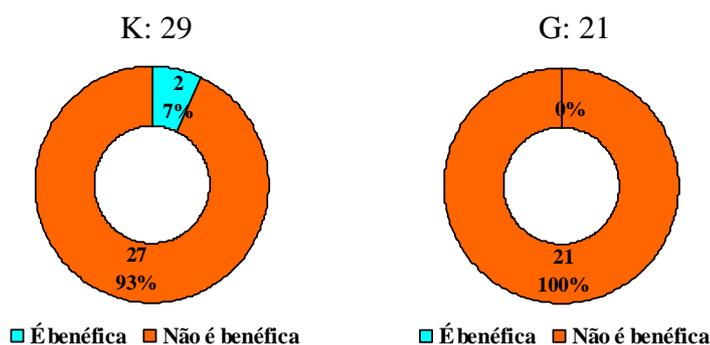


3 Transformações na estrutura familiar.

3.1 Relações com o mundo exterior: influências, percepção da importância da preservação da cultura, da identidade, crescimento econômico, consumo, ingresso na política, meios de comunicação.

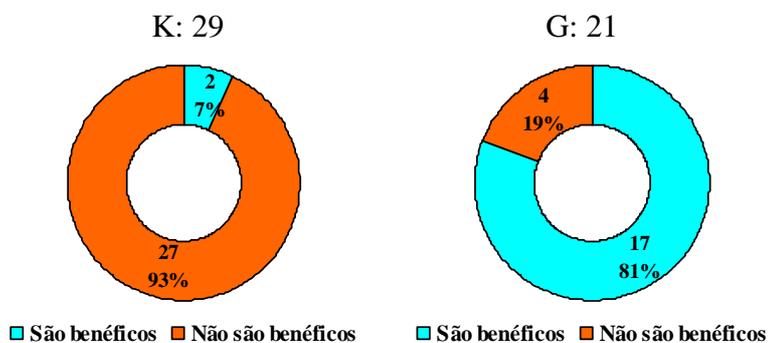
3.1.1 Influência da Televisão é ou não é benéfica?

Gráfico 1.42 – relativo a presente questão



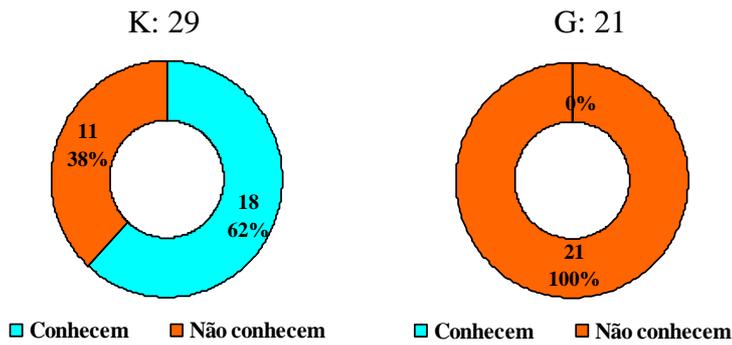
3.1.2 Computador e Internet são ou não são benéficos?

Gráfico 1.43 – relativo a presente questão



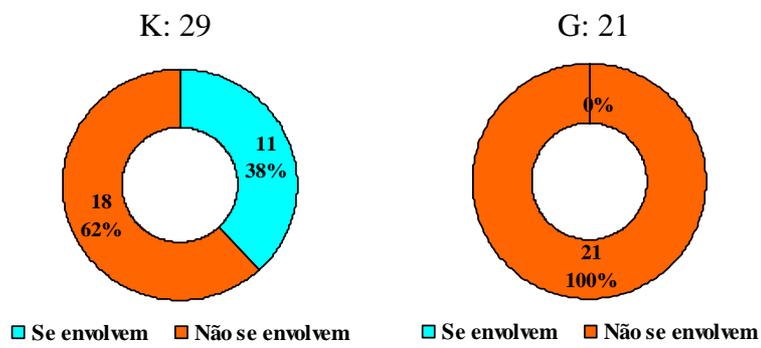
3.1.3 Conhece ou não assuntos políticos?

Gráfico 1.44 – relativo a presente questão



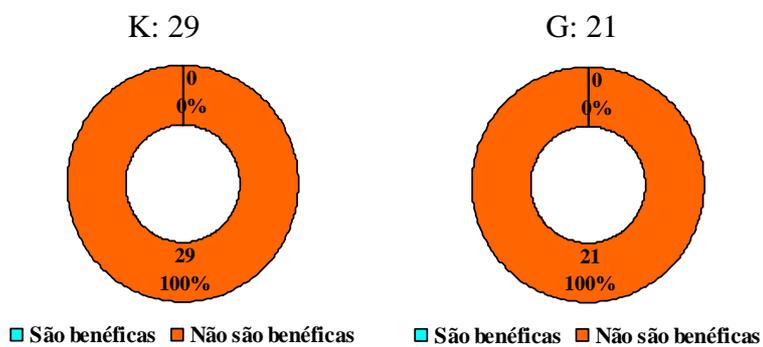
3.1.4 Se envolvem ou não nos assuntos de política?

Gráfico 1.45 – relativo a presente questão



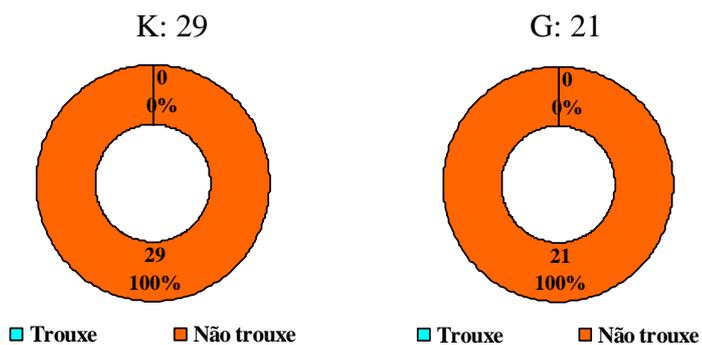
3.1.5 Os hábitos alimentares dos não índios são ou não benéficos para si e seus semelhantes indígenas?

Gráfico 1.46 – relativo a presente questão



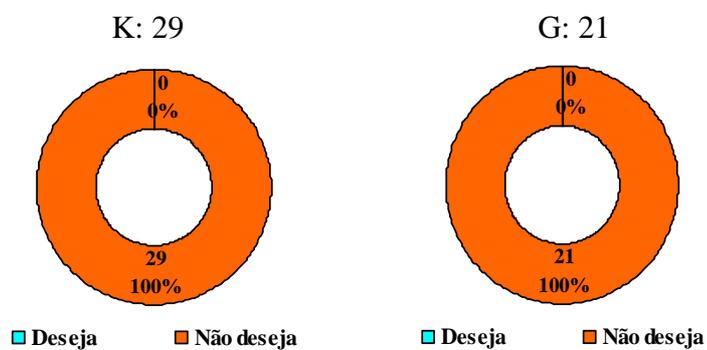
3.1.6 A influência cultural dos não indígenas trouxe ou não benefícios para o seu povo?

Gráfico 1.47 – relativo a presente questão



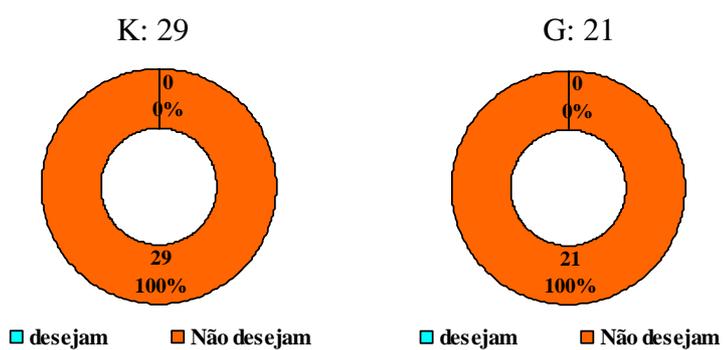
3.1.7 Deseja ou não crescer economicamente (enriquecer)?

Gráfico 1.48 – relativo a presente questão



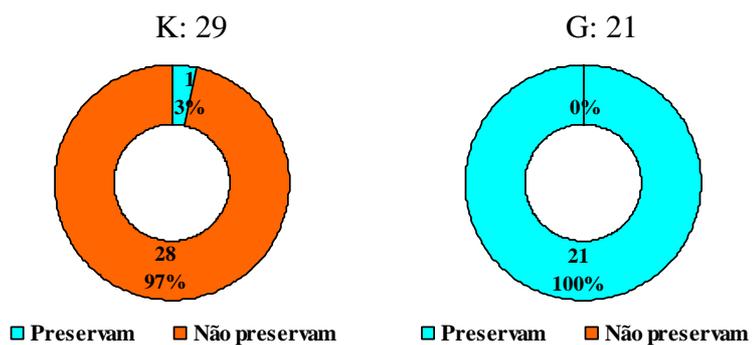
3.1.8 Desejam ou não viver como os não indígenas?

Gráfico 1.49 – relativo a presente questão



3.1.9 Preservam ou não sua cultura nativa?

Gráfico 1.50 – relativo a presente questão



Os dados da pesquisa colhidos e apresentados neste capítulo serão, no último capítulo, analisados criticamente onde se discutirá se é possível ao Brasil regulamentar as questões levantadas com vistas a garantir os direitos dessas comunidades.

No capítulo a seguir se abordarão questões relativas à biodiversidade, as comunidades e aos conhecimentos tradicionais associados.

CAPÍTULO 2 – BIODIVERSIDADE, AS COMUNIDADES E O CONHECIMENTO TRADICIONAL NO BRASIL

Discutem-se, há tempos, no mundo inteiro as questões ambientais. Alguns com posições de certo romantismo exagerado, outros céticos demais para empreender ações por mudança de paradigmas. Boa parte, porém, plenamente consciente de que por menor que sejam as atitudes adotadas os resultados, por sua vez, poderão trazer recompensas não apenas para as presentes gerações, mas, principalmente, para as futuras.

Conhecer para Maturana e Varela (2005), “é um fazer daquele que conhece, ou seja, todo conhecer depende da estrutura daquele que conhece” e é imprescindível para que se possa proteger. Costuma-se menosprezar tudo aquilo que se ignora e muitas vezes se dá causa, direta ou indiretamente, para que ocorram externalidades negativas por ações praticadas tanto por terceiros como por nós próprios cujos efeitos, poderão se refletir contra aquele que agiu ou até mesmo se omitiu.

Não podemos fechar os olhos para a realidade que nos cerca como se fossemos o centro do universo. Muitas formas de vidas em nossa volta, inclusive humanas, dependem de ações protetivas nossas para que possam ter segurança, saúde, condições de reprodução e cumpram suas funções tanto na natureza como na dita sociedade global.

Por um lado, somos capazes de desenvolver técnicas e tecnologias para facilitar nossas atividades diárias, mas por outro lado, devemos agir de forma a evitar que nossas ações causem, tanto para nossos semelhantes como para o meio ambiente, danos que possam resultar, em algumas circunstâncias, irreversíveis.

Avançamos em várias áreas do conhecimento. Porém, esses avanços provocaram, em alguns casos, grandes desastres para a humanidade e para a natureza.

Esta pouco importa em conhecer e muitos, apenas, a utilizam para satisfação de suas necessidades por entenderem que é esta sua finalidade, sua razão de existir.

2.1 – Conceito de Biodiversidade

Em muitos momentos de nossas vidas, em circunstâncias das mais diversas ouvimos, sem dar importância, alguém empregar a expressão biodiversidade. Tão recorrente no meio acadêmico, comum nas discussões de políticas públicas, ignorado por boa parte da população, sequer paramos para pensar sobre seu significado, sua relevância, sua necessidade, sua utilidade.

O termo biodiversidade, diversidade biológica, se converteu na linguagem do cotidiano dos políticos de muitos países. Está presente em discursos diplomáticos e, em algumas circunstâncias, é o centro de documentos e textos doutrinários, periódicos, incorporando-se cada vez com maior influência no vocabulário popular.

A convenção sobre Biodiversidade¹, assinada na cidade do Rio de Janeiro em 1992, em seu artigo 2, define Diversidade Biológica como:

Artigo 2 - Significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas.

Percebe-se, pela definição referida, que a diversidade biológica se constitui na base da existência humana. No entanto para Milaré (2004) diversidade biológica, não se refere somente à soma dos ecossistemas, de genes e de espécies, mas abarca e compreendem as variedades dentro delas mesmas. Pode-se entender a natureza como

¹Convenção Sobre Diversidade Biológica, Rio 1992, Disp. www.mma.gov.br, 2010

uma rede de sistemas, ou de todos os sistemas, entrelaçados em múltiplos níveis hierárquicos. Cada nível se caracteriza por ter uma diversidade estrutural.

Por outro lado, ecossistema segundo a CDB, em seu artigo 2, “significa um complexo dinâmico de comunidades vegetais, animais e de microorganismos e o seu meio inorgânico que interagem como uma unidade funcional”.

Assim, biodiversidade significa em última análise a variabilidade de organismos vivos de todas as origens e os complexos ecológicos de que é parte integrante.

Por outro viés para Maturana e Varela (2005) “o ato de designar qualquer ente, objeto, coisa ou unidade, está ligado à realização de um ato de distinção que separa o designado e o distingue de um fundo”. Em outras palavras, estamos especificando na verdade um critério de distinção sobre o que falamos ou até mesmo descrevemos. Implica em dizer na verdade na noção que temos da variabilidade de seres que, por sua natureza, são distintos entre si até mesmo no habitat onde vivem. Traduz a idéia de “unidade na pluralidade e a pluralidade na unidade”.

Serres (1991) quando trata do Contrato Natural, o Limpo e o Sujo, refere que “A terra existiu sem os nossos inimagináveis ancestrais, poderia muito bem existir hoje sem nós, existirá amanhã ou mais tarde ainda, sem nenhum dos nossos possíveis descendentes, mas nós não podemos viver sem ela”.

2.2 - Biodiversidade em comunidades tradicionais

Aproveitando-se da observação feita por Barbosa (2001) quando de suas visitas por aldeias indígenas no litoral paulista de que para a realização de um projeto de pesquisa além de se ir direto ao campo, deve-se também ouvir os interessados e fazer

deles os principais atores do processo de construção da sua própria defesa, com o poder de decisão sobre os caminhos e ações a serem apreendidas.

Demonstra o citado autor a importância que se deve dar àqueles que vivem em áreas protegidas exatamente por acumularem, através das gerações, técnicas, modo de vida, modo uso, modo de interação harmoniosa com o meio ambiente e utilização racional dos seus recursos naturais.

Atendo-se às pesquisas dos órgãos oficiais, INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, 2010), por exemplo, constata-se que, mesmo precariamente e o pouco que restou de mata nativa existente em todo território nacional encontra-se, grande parte, em áreas ocupadas por populações indígenas.

Ao tratar dos recursos para sustentáculo da vida Simmons (2001) refere que “devem necessariamente incluir materiais para sobrevivência e reprodução do organismo humano: uma quantidade mínima de nutrição e de água limpa, vestuário e abrigo são necessidades universais secundárias”.

Depreende desse entendimento que o uso dos recursos naturais deve ocorrer na medida das necessidades, sob pena de ser supérfluo ou desnecessário. A irracionalidade no uso pode resultar em danos irreversíveis para o meio ambiente.

Há uma circunstância importante da história brasileira que não se deve deixar de lado quando se trata das questões da biodiversidade em comunidades indígenas: O “descobrimento do Brasil”, grifo nosso.

Antes da chegada dos europeus o continente latino americano estava sob os domínios das populações autóctones, a cultura desses povos sempre se pautou pelo uso racional dos recursos naturais sem o ânimo depredatório. Irracionalidade no uso do meio ambiente é próprio da cultura européia da qual somos herdeiros. O marco

divisório entre a racionalidade e a irracionalidade ambiental é exatamente a ocupação da América latina pelos Europeus.

Importante lembrar as lições de Oliveira e Freire (2006) ao citar o poeta Aimé Césaire que dizia que o escravo, no processo de formação territorial, sua presença na civilização que o nega, mas que foi construída sobre a sua existência e trabalho.

Trazendo essa compreensão para as questões nacionais, perceber-se-á, como bem salientam Oliveira e Freire (2006), que se aplica perfeitamente às populações indígenas do nosso país que concorreram com a riqueza de suas terras, seu sangue e seu conhecimento para a construção da nação.

Fica claro que a biodiversidade em espaços territoriais ocupados pelos indígenas implica na segurança da continuidade de áreas preservadas, conservadas e utilizadas na medida para a satisfação das necessidades primordiais, ou seja, alimentação, habitação e socialização. A interação homem/índio/natureza se dá de forma harmônica, equilibrada.

É perfeitamente perceptível, em tempos atuais a diferença na ocupação da terra por populações não indígenas e por indígenas. A ocupação de grandes extensões de terras para fins agrícolas, por não índios, resulta em destruição ambiental. Ao passo que pelos indígenas, mesmo na atividade agrícola comum em todo território nacional, a preocupação é com causar o menos possível interferência no meio ambiente para que possa ter assegurada a manutenção, a perpetuação da sua espécie. É o que Canotilho (2007) ao analisar o texto Constitucional Português, normas ambientais, chama de princípio da solidariedade entre gerações.

2.3 – Biomas brasileiros

O Brasil, para muitos, é formalmente considerado como um país megabiodiverso em razão exatamente do grande e diverso patrimônio natural existente em seu território. Tamanha riqueza desperta a cobiça de nações que, em nome do crescimento econômico, extinguiram boa parte, ou totalmente, os recursos naturais que possuíam e buscam suprir suas necessidades em outros países.

Não obstante as investidas externas de expropriarem-se indevidamente dos recursos biodiversos nacionais, o Brasil pelos meios legais, busca proteger todo esse imenso patrimônio.

Verifica-se que no art.225², parágrafo quarto do texto constitucional pátrio, se encontra fixado claramente a Floresta Amazônica, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Matogrossense e a Zona Costeira como sendo patrimônio nacional. Tal disposição não visa como muitos pensam apenas a proteção econômica dos interesses nacionais, mas especialmente garantir a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e também, de fundamental importância, proteger os recursos biológicos.

Recursos biológicos segundo a CDB, artigo 2, “compreende recursos genéticos, organismos ou partes destes, populações, ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, de real ou potencial utilidade ou valor para a humanidade”.

O Brasil situa-se numa condição privilegiada de possuir em seu território seis dos quatorze biomas existentes em toda a terra.

O termo bioma, bios, vida, e oma, massa ou grupo, é na verdade um conjunto de diferentes ecossistemas, comunidades biológicas, populações de organismos da flora e da fauna interagindo entre si e também com o meio ambiente.

²Brasil, Constituição da República Federativa de 1988, Saraiva, 2006.

Segundo dados oficiais do IBGE³ no Brasil ocorrem dois grandes grupos vegetacionais: um florestal que ocupa em torno de 60% do território nacional e os outros 40% são campestre.

As formações florestais se constituem pelas florestas ombrófilas em que não falta umidade durante o ano e em estacionais em que falta umidade em um período do ano. Na Amazônia predominam florestas ombrófilas densas e abertas se caracterizando por árvores de médio e grande porte como também na mata atlântica.

As formações campestres se caracterizam pela tipologia de vegetações abertas como savanas que corresponde ao cerrado brasileiro. A savana estépica que inclui a caatinga nordestina, os campos de Roraima, o pantanal matogrossense e pequena parte no oeste do Rio Grande do Sul. A estepe que corresponde aos campos do planalto, da campanha do extremo sul do Brasil. E, por fim, a campinarana cuja vegetação se caracteriza pela falta de nutrientes minerais no solo e sendo muito sua ocorrência na Amazônia e na bacia do rio Negro.

O mapa abaixo ilustra plenamente ao separar, por cores diferentes, os biomas existentes em solo brasileiro em número de seis e a nomenclatura de cada um deles.



Figura 2.1 - Mapa do Brasil, biomas. Fonte: IBGE, 2010

³Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, 2010

Essas áreas, nos termos do artigo 41 da Lei 9.985/2000, são definidas como Reservas da Biosfera, modelo adotado internacionalmente, onde se admite atividades que não resultem em danos ao meio ambiente.

a) Bioma Mata Atlântica

Importante começar por esse bioma em razão de que a área/reserva indígena da Guarita, local da pesquisa, está inserida no mesmo. A Mata Atlântica se encontra tanto na região litorânea como nos planaltos e serras do interior, do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. Ao longo de toda a costa brasileira a sua largura varia entre pequenas faixas e grandes extensões, atingindo em média 200 km de largura.

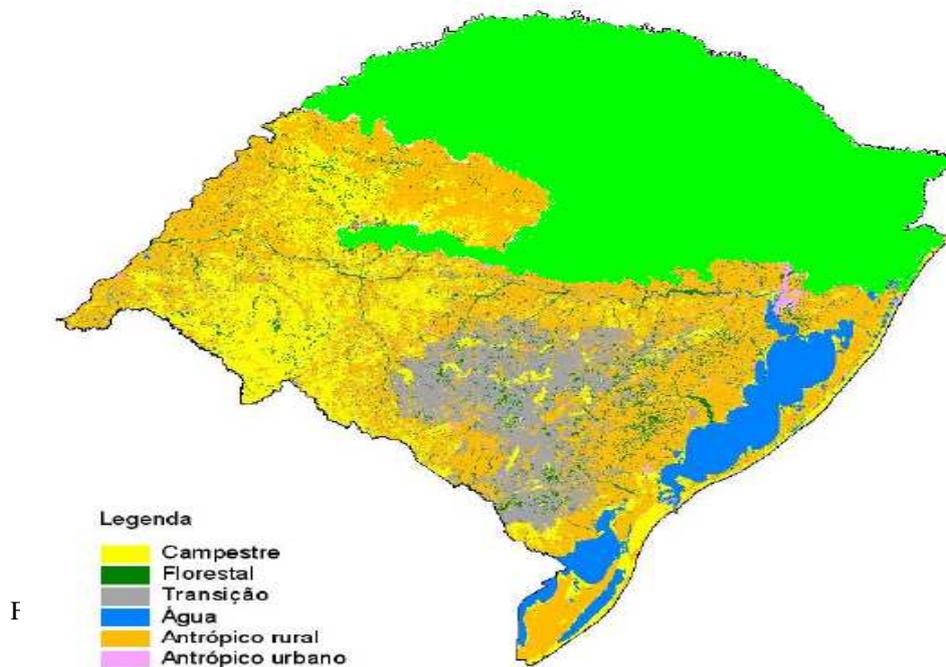


Figura 2.2 – Mata RS mostrando na cor verde a abrangência da Mata Atlântica quando ainda em seu estado original. Fonte IBGE, 2010

Assim ela apresenta uma variedade de formações, engloba um diversificado conjunto de ecossistemas florestais com estruturas e composições florísticas bastante diferenciadas, acompanhando as características climáticas das regiões onde ocorre, tendo como elemento comum a exposição aos ventos úmidos que sopram do oceano. A mata atlântica originalmente percorria o litoral brasileiro de ponta a ponta. Ocupava uma área de 1,3 milhões de quilômetros quadrados. A mata atlântica é o terceiro maior bioma brasileiro que se estende por 4.000 km. Tratava-se da segunda maior floresta tropical úmida do Brasil, só comparável à Floresta Amazônica.

Hoje a maior parte da área litorânea que era coberta pela Mata Atlântica é ocupada por grandes cidades, pastos e agricultura. Porém, ainda restam manchas da floresta na Serra do Mar e na Serra da Mantiqueira, no sudeste do Brasil. Atualmente, abrange total ou parcialmente 3.409 municípios em 17 Estados brasileiros (RS, SC, PR, SP, GO, MS, RJ, MG, ES, BA, AL, SE, PB, PE, RN, CE, PI) (ambientebrasil, 2010).

Também, segundo a mesma fonte, atualmente cerca de 80 milhões de pessoas, mais de 50% da população brasileira, vive nessa área que, além de abrigar a maioria das cidades e regiões metropolitanas do País, sedia também os grandes pólos industriais, químicos, petroleiros e portuários do Brasil, respondendo por 80% do PIB nacional.

Apesar de sua história de devastação, a Floresta Atlântica ainda possui remanescentes florestais de extrema beleza e importância que contribuem para que o Brasil seja considerado o país de maior diversidade biológica do planeta.

Área total original: aproximadamente 1,3 milhões de km².

Área total atual: aproximadamente 52.000 Km².

Foi declarado em, 1992 pela UNESCO como Patrimônio Mundial por ser a segunda maior reserva biosfera do mundo, abriga aproximadamente 600 das 900 unidades de conservação brasileira. Contém aproximadamente 250 espécies de mamíferos, 340 de anfíbios, 1.023 de pássaros e aproximadamente 450 p/ha. de árvores em alguns lugares. Estima-se que metade das espécies de árvores e 80% dos primatas sejam endêmicas.

Sua estrutura e composição variam de acordo com a altitude. Os campos, altitude acima de 1.800m, como os de Itatiaia, estão dominados por pastos.

A Mata Atlântica se encontra tanto na região litorânea como nos planaltos e serras do interior, do Rio Grande do Norte ao Rio Grande do Sul. Apresenta uma variedade de formações, engloba um diversificado conjunto de ecossistemas florestais com estruturas e composições florísticas bastante diferenciadas, acompanhando as características climáticas das regiões onde ocorre, tendo como elemento comum a exposição aos ventos úmidos que sopram do oceano.



Imagem 2.1 – Mata Atlântica. Itatiaia. Fonte: Fonte: [www.ambientebrasil](http://www.ambientebrasil.com.br), 2010



Imagem 2.2 – Salto do Yucumã⁴, Derrubadas/RS. Disp. www.ufrgs, 2010



Imagem 2.3 – Mata Atlântica, Saldo do Yucumã, Derrubadas/RS. Fonte: ufrgs, 2010

⁴ O Parque Florestal Estadual do Turvo é uma unidade de proteção integral localizada no noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (27°00' a 27°20' S; 53°40' a 54°10' W), no município de Derrubadas, junto ao rio Uruguai, fazendo divisa com o estado de Santa Catarina e a província argentina de Misiones. Foi o primeiro parque criado no Rio Grande do Sul, em 1947 (Dec.n° 2.312, de 11 de março de 1947). O parque possui área de 17.492 hectares e tem como principal atração o Salto do Yucumã, a maior queda d'água longitudinal do mundo, com 1.800 metros de extensão e até 20 metros de altura, numa profundidade variando em até 120m. Fonte: Sec.Estadual Turismo/RS, 2010

b) Bioma Amazônia

O bioma Amazônia, segundo dados do IBGE (2010) com uma área aproximada de 4.196.943km² correspondente a 49,29% do território nacional. Ocupa a totalidade de cinco unidades da federação, Acre, Amapá, Amazonas, Pará e Roraima. Ocupam 98% de Rondônia, 54% do Mato Grosso, 34% do Maranhão, 9% do Tocantins.

A topografia desse bioma juntamente com a água determina seus seis ecossistemas assim classificados:

1) **terra firme**: ocupa a maioria da Amazônia e se caracteriza por uma floresta que nunca inunda e se estende por uma grande planície. Esse ecossistema adapta-se a sua pobreza de nutrientes. As árvores são capazes de se abastecer com nitratos através de bactérias fixadoras de nitrogênio que são ligadas às suas raízes;

2) **a várzea**: áreas que periodicamente são inundadas pelas águas dos rios tais como Solimões, Negro, Amazonas ou o Madeira. Tais rios percorrem terras ricas em minerais e suspensões orgânicas. A fertilidade dessas águas e desses solos faz desta parte da Amazônia uma das mais ricas e produtivas. Os rios são ricos em diversidade de espécies de peixes, mamíferos aquáticos tais como garças, biguás, etc. Essa alta produtividade propiciou a ocupação por populações indígenas;

3) **os igapós**: se caracterizam por ser permanentemente inundados pelas águas que descem do planalto central em direção norte com o rio Tapajós, o Xingu, o Tocantins e o Araguaia, e pelos rios que descem de Guiana em direção sul, como o rio Negro. Os rios são pobres em minerais e nutrientes no que resulta em uma fauna e flora também pobre;

4) **o igarapé:** se caracteriza por pequenos rios que cruzam as florestas da várzea. Nesse ecossistema se desenvolvem árvores enormes, algumas como a maparajuba que chega a atingir aproximadamente uns 40m de altura.

5) **o cerrado:** se caracteriza por possuir uma floresta baixa, árvores pequenas e torcidas, bastante comuns na região nordeste e no planalto central da Amazônia.

6) **a caatinga:** se caracteriza por sua formação de estrato arbustivo e espinhoso com folhas duras, sobre as areias brancas do rio Negro.

O mapa abaixo mostra o bioma Amazônia e as unidades da federação por ele abrangidas.

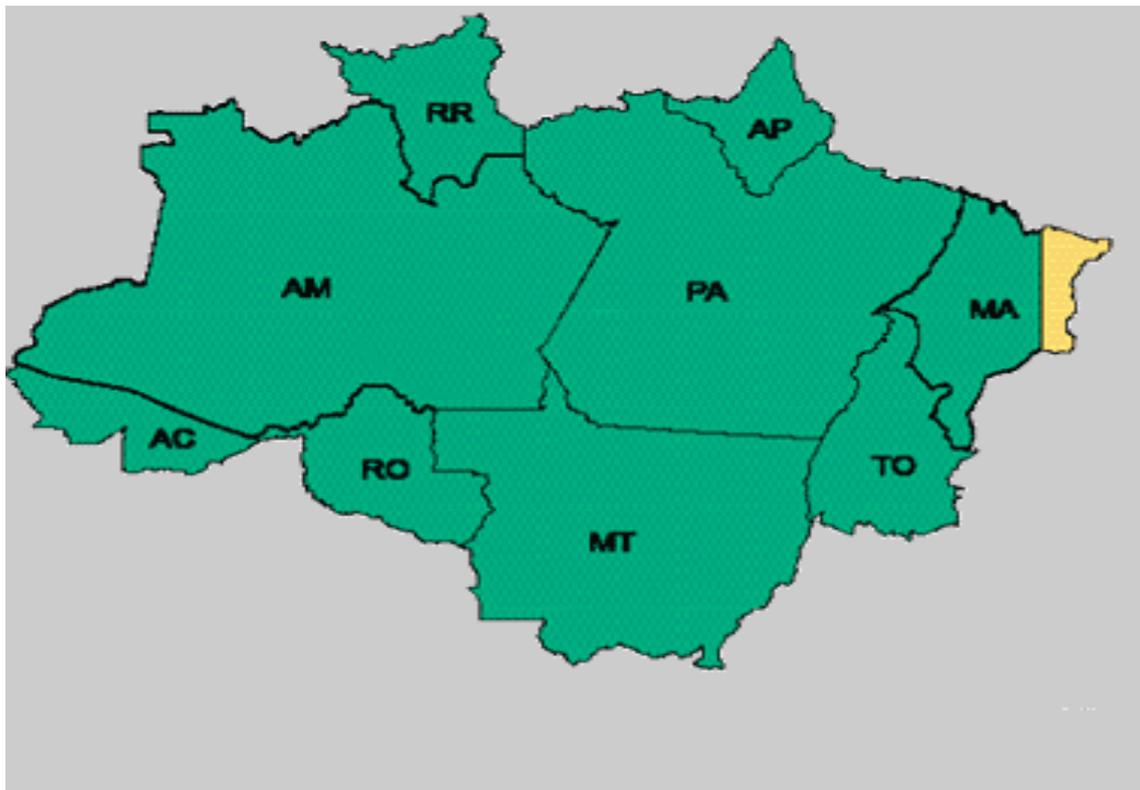


Figura 2.3 – Mata do Brasil, área de abrangência do Bioma Amazônia. Fonte: <http://educaçao.uol.com.br/geografia/Amazônia;html>, 2010.

A foto abaixo mostra exemplares de espécies vegetais aquáticas existentes nesse bioma brasileiro.



Imagem 2.4 - Espécie Aquática do Bioma Amazônia (Vitória Régia).Fonte: www.outorga.com.br, 2010



Imagem 2.5 – Animal Silvestre existente no bioma Amazônia (Onça pintada). Fonte: www.anda.jor.br, 2010

c) Bioma Cerrado

Uma das características mais significativas desse bioma está justamente em sua cobertura vegetal constituída por uma floresta baixa, árvores pequenas e com troncos torcidos, folhas grossas, esparsas, vegetação rala e rasteira. Há uma mescla de campos limpos com matas de árvores muito altas. Vegetação de afloramento de rocha maciça - representada por cactos, líquens, musgos, bromélias, ervas e raríssimas árvores e arbustos, cresce sob penhascos e morros rochosos.

O mapa abaixo mostra imagens de alguns tipos de vegetação encontrados nesse bioma.



Imagem 2.6–Árvores existentes no Bioma Cerrado. Fonte: www.muraldeimagens.blogspot.com.br, 2010



Imagem 2.7– Árvores nativas do Bioma Cerrado. Fonte: www.muraldeimagens.blogspot.com.br, 2010

Em pelo menos 2/3 da região o clima é demarcado por um período de seca que se prolonga por cinco a seis meses. Seu solo esconde um grande manancial de água, que alimenta seus rios.

Entre as espécies vegetais que caracterizam o Cerrado estão o barbatimão, o pau-santo, a gabioba, o pequizeiro, o araçá, a sucupira, o pau-terra, a catuaba e o indaiá. Debaixo dessas árvores crescem diferentes tipos de capim, como o capim-flecha, que pode atingir uma altura de 2,5m. Onde corre um rio ou córrego, encontram-se as matas ciliares, ou matas de galeria, que são densas florestas estreitas, de árvores maiores, que margeiam os cursos d'água. Nos brejos, próximos às nascentes de água, o buriti domina a paisagem e forma as veredas de buriti.

Localiza-se no nordeste e no planalto central da Amazônia. Dados oficiais (IBGE, 2010) estimam esse bioma em aproximadamente 2.036.448km², o que corresponde 23,92% do território nacional constituindo-se no segundo maior bioma brasileiro.

Ocupa a totalidade do Distrito Federal, 97% do Estado de Goiás, 65% do Maranhão, 61% do Mato Grosso do Sul, 57% de Minas Gerais, e 91% do Tocantins, além de pequenas porções de mais outros seis Estados. O mapa abaixo mostra na cor alaranjada a abrangência desse bioma no território nacional.

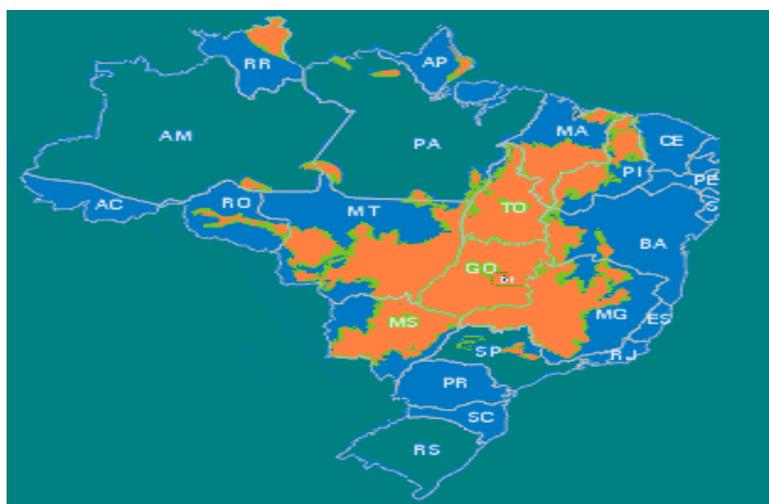


Figura 2.4 – Mata do Brasil, Bioma Cerrado. Fonte: IBGE, 2010

O cerrado apresenta duas estações bem marcadas, inverno seco e verão bem chuvoso. O solo, savana tropical, apresenta deficiência em nutrientes, é rico em ferro e alumínio. As plantas, na sua grande maioria, são de aparência seca, entre arbustos e gramíneas, o denominado cerrado que se constitui por um tipo de vegetação mais denso, de formação florestal.

Estimam-se, dados do IBGE (2010), que 10 mil espécies de vegetais, 837 de aves e 161 de mamíferos vivem ali. Essa riqueza biológica, porém, é seriamente afetada pela caça e pelo comércio ilegal. O cerrado é o sistema ambiental brasileiro que mais sofreu alteração com a ocupação humana. Atualmente, estima-se, vivem ali cerca de 20 milhões de pessoas. Essa população é majoritariamente urbana e enfrentam problemas como desemprego, falta de habitação e poluição, entre outros.

Dentre as atividades humanas que alteraram, destruíram esse bioma destaca-se a atividade garimpeira, intensa na região, que resultou na contaminação de rios pelo uso de mercúrio e contribuiu para seu assoreamento. Tal atividade, também, favoreceu o desgaste e a erosão dos solos.

Na economia, também se destaca a agricultura mecanizada de soja, milho e algodão, que começa a se expandir principalmente a partir da década de 80. Nos últimos 30 anos, a pecuária extensiva, as monoculturas e a abertura de estradas destruíram boa parte do cerrado. Hoje, menos de 2% está protegido em parques ou reservas.

d) Bioma Caatinga

Caatinga⁵, na língua tupi-guarani, significa mata branca, localiza-se na região nordeste do Brasil, entre o bioma mata atlântica e cerrado. A caatinga é uma vegetação

⁵ IBAMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, disp.www.mma.gov.br, 2010

estépica, com fisionomia de deserto, que se caracteriza por um clima semiárido com poucas e irregulares chuvas. Solos bastante férteis e uma vegetação aparentemente seca.

Estima-se, dados do IBGE (2010), que a caatinga abrange cerca de 844.453km² o que corresponde a 9,92% do território nacional e se estende pela totalidade do estado do Ceará (100%) e mais de metade da Bahia (54%), da Paraíba (92%), de Pernambuco (83%), do Piauí (63%) e do Rio Grande do Norte (95%), quase metade de Alagoas (48%) e Sergipe (49%), além de pequenas porções de Minas Gerais (2%) e do Maranhão (1%).

A caatinga se desenvolve sob terrenos cristalinos e maciços antigos com cobertura sedimentar. Não obstante serem poucos profundos, às vezes salinos, os solos da caatinga possuem boa quantidade dos minerais básicos para as plantas. As chuvas são escassas, de regime incerto o que leva muitos rios a secarem no verão.

Apresenta três estados (segundo IBGE, 2010): o arbóreo, entre 8 a 12 metros de altura, arbustivo, entre 2 e 5 metros de altura, e o herbáceo, menos de 2 metros de altura. Em razão do clima, a vegetação se adaptou para se proteger e um exemplo disso é que as folhas, por exemplo, são finas ou inexistentes. Plantas como o cactus, por exemplo, são capazes de armazenar água, outros possuem raízes praticamente na superfície do solo para poder absorver melhor a água das chuvas.

Estima-se (IBGE, 2010) que a biodiversidade desse bioma se componha de no mínimo 1.200 espécies de plantas vasculares, 185 espécies de peixes, 44 espécies de lagartos, 47 de cobras, 4 de tartarugas, 3 de crocodilos, 49 de anfíbios, 350 de pássaros e 80 mamíferos. A flora se constitui de savana estépica e a fauna de pequenos roedores, aves, répteis e anfíbios.

As fotos abaixo mostram imagem desse bioma

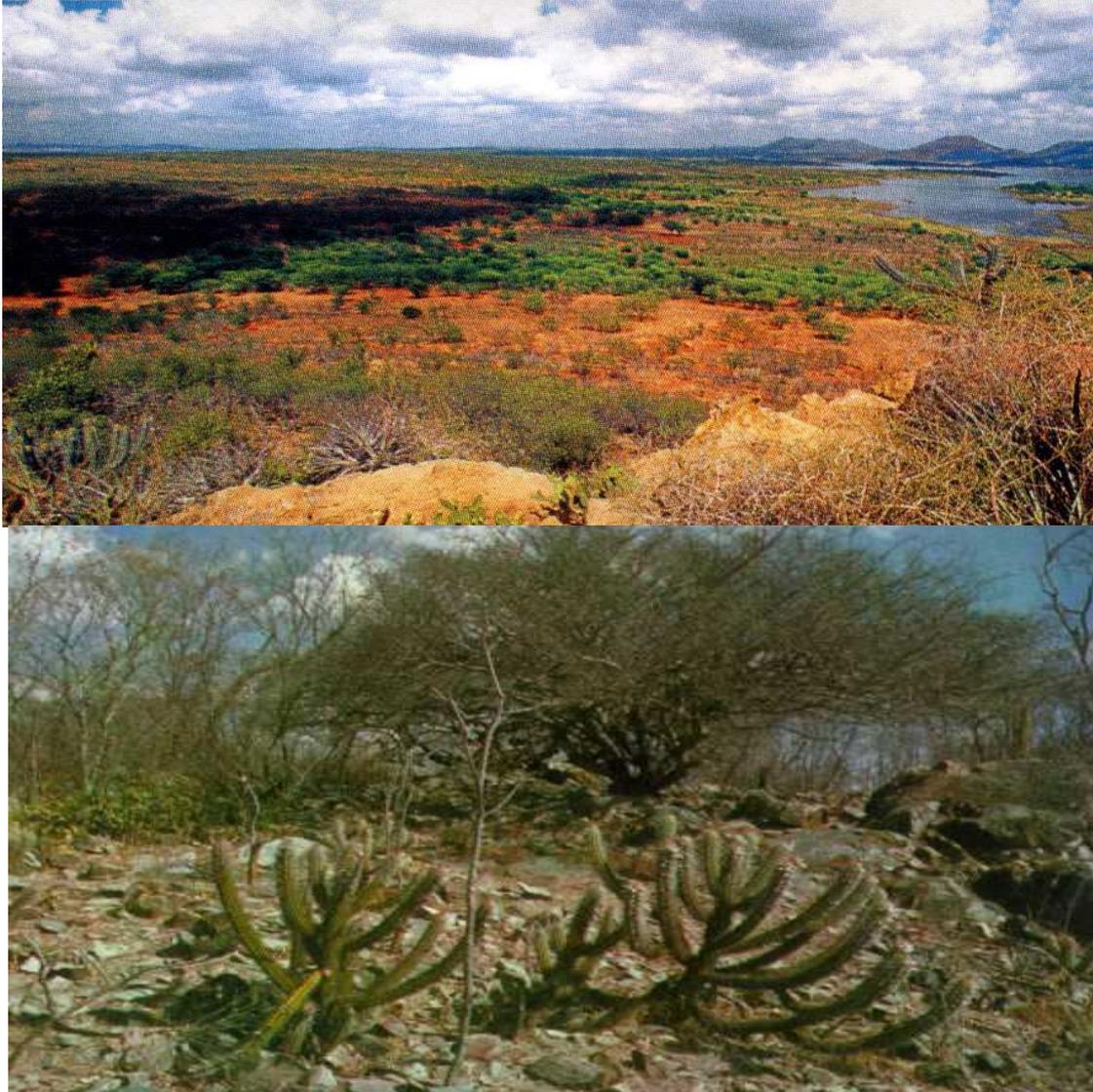


Imagem 2.8 – Imagens de alguns exemplares da vegetação do Bioma Cerrado. Fonte: www.muraldeimagens.blogspot.com.br, 2010

e) Bioma Pantanal

Está presente em dois estados: ocupa 25% do Mato Grosso do Sul e 7% do Mato Grosso, correspondendo a 1,76% do território nacional. Esse bioma possui uma área estimada de 150. 355 km². O clima, nessa região é de uma temperatura média de 22 a 27°, com uma precipitação pluviométrica em média de 600 a 2.200mm.

A flora é constituída pela Savana, campos inundáveis de diversos tipos. Estimam-se (fonte IBGE, 2010) que exista no pantanal aproximadamente 80 espécies de mamíferos, 650 de aves, 50 de répteis e 400 de peixes.

O bioma Pantanal é considerado a maior superfície inundável do mundo, dividido entre o Brasil (60%), o Paraguai e a Bolívia. A parte brasileira se localiza na Bacia do Alto Rio Paraguai, na região centro - oeste. Por sua proximidade ao bioma Amazônia, a biodiversidade do Pantanal é espetacular.

O Pantanal brasileiro no ano de 2000 foi reconhecido como Reserva da Biosfera. O Complexo de Conservação do Pantanal (2.000 km²), incluindo o Parque Nacional do Pantanal Matogrossense (1.400 km²), foi declarado Patrimônio Mundial pela UNESCO em 1981.

A planície do Pantanal está posicionada em um nível de altitude entre 80 e 150m e seus solos são predominantemente pouco permeáveis. Estas características fazem com que a cada ano, após alguns meses de chuvas, a planície do Pantanal se transforma em uma imensa área alagada, com grande parte dos ecossistemas terrestres passando para ecossistemas aquáticos, situação que só começa a se reverter a partir do início do outono.

A vegetação do Pantanal é um mosaico de paisagens constituindo-se de lagoas com plantas aquáticas (bacias), vegetação flutuante (baceiro), áreas não inundáveis com vegetação de cerrado e caatinga (cordilheira), canais de escoamento de água (corixo) e savanas com ipê amarelo (paratidal).

A natureza repete, anualmente, o espetáculo das cheias, proporcionando ao Pantanal a renovação da fauna e flora local. Esse enorme volume de água, que praticamente cobre toda região do Pantanal, forma um verdadeiro mar de água doce onde milhares de peixes proliferam. Peixes pequenos servem de alimento a espécies

maiores ou a aves e animais. Quando o período da vazante começa, uma grande quantidade de peixes fica retida em lagoas ou baías, não conseguindo retornar aos rios. Durante meses, aves e animais carnívoros (jacarés, ariranhas e outros) têm, portanto, um farto banquete à sua disposição.

O jacaré-do-pantanal, que é quase inofensivo ao ser humano, atinge 2,5 metros de comprimento e alimenta-se de peixes. O jacaré-açu atinge 6 metros de comprimento, pode mudar de cor para se camuflar e só ataca quando ameaçado. Onde muitos jacarés são encontrados, há poucas piranhas. Outra importante predadora aquática e semiterrestre é a sucuri-amarela-do-pantanal que mede até 4,5 m, comparada com a sucuri-amazônica, que mede até 10 m. Ela também raramente ataca pessoas.

O maior peixe do Pantanal é o jaú, um bagre gigante, que pesa até 120 Kg, e chega a 1,5 metros de comprimento (metade do pirarucu da Amazônia, que atinge 3 metros e é considerado o maior peixe do mundo). As aves típicas do Pantanal são o tuiuiú (ave símbolo do Pantanal), o colhereiro e a arara azul, que corre o risco de extinção. Entre os primatas, se destacam o macaco-prego e o bugio. O predador principal do Pantanal é a onça-pintada, junto a outros felídeos e canídeos.

O bioma Pantanal está ameaçado por atividades de pesca furtiva, desmatamentos, queimadas, criação de bovinos e principalmente pelo projeto da hidrovia Paraná - Paraguai, que pretende tornar estes rios permanentemente navegáveis, interligando por via fluvial Brasil, Argentina, Paraguai e Bolívia.



Imagem 2.9 – Imagem de parte do pantanal, rios, lagos, vegetação rasteira. Fonte: www.muraldeimegane.blogspot.com.br, 2010



Imagem 2.10 – Imagem de parte do pantanal, interação vida animal e bioma. Fonte: www.muraldeimagens.blogspot.com.br, 2010

f) Bioma Pampa

O nome pampa, de origem quechua (língua indígena da América do Sul, também falada no império Inca), significa região plana. Abrange regiões pastoris de planícies

entre o estado brasileiro do Rio Grande do Sul, as províncias argentinas de Buenos Aires, La Pampa, Santa Fé, Entrerriós e Corrientes e a República Oriental do Uruguai.

No Brasil se restringe ao Rio Grande do Sul e ocupa 63% do território do estado. Com uma área de 176.496km², corresponde a 2,07% do país. No mapa abaixo se tem com maior clareza a dimensão desse bioma representado pela cor alaranjada.

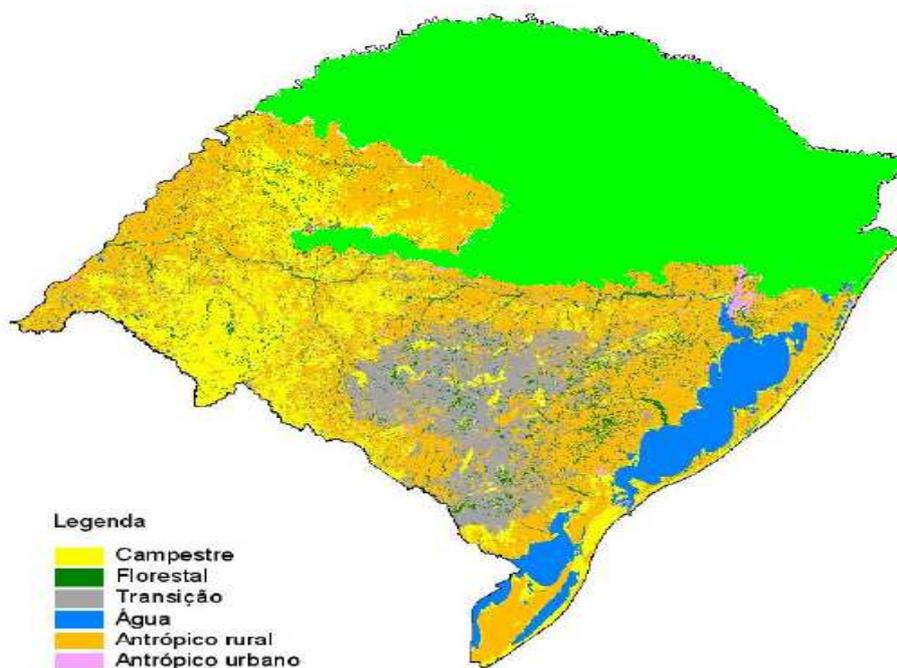


Figura 2.5 – Mapa Estado RS, em destaque cor alaranjada do bioma Pampa. Fonte: Centro de Ecologia da UFRGS, disp. www.ecologia.ufrgs.br, 2010

Os Campos da região Sul do Brasil são denominados como “pampa”, termo de origem indígena para “região plana”. Esta denominação, no entanto, corresponde somente a um dos tipos de campo, mais encontrado ao sul do Estado do Rio Grande do Sul, atingindo o Uruguai e a Argentina.

Esses campos são dominados por gramíneas que variam entre 10 e 50 cm de altura e o solo é naturalmente fértil. Com isso, a agricultura rapidamente se expandiu nesta região, causando a desertificação do solo.



Imagem 2.11 – Imagens da vegetação e animais de criação do bioma Pampa. Fonte: Centro de Ecologia da UFRGS – www.ecologia.ufrgs.br, 2010

É um dos maiores centros de biodiversidade campestre do mundo, os 41% de vegetação nativa restantes abrigam cerca de três mil espécies de plantas e estima-se algo em torno de uma centena de mamíferos terrestres, como o Lobo Guará, o Veado Campeiro e Gato dos Pampas (*Felis Colocolo*) ameaçado de extinção, e 400 aves como a Corruíra do Campo e o Papa Mosca do Campo.



Imagem 2.12 – Exemplar Lobo Guará, Bioma Pampa (risco de extinção) Fonte: Centro de Ecologia da UFRGS, disp. www.ecologia.ufrgs.com.br, 2010



Imagem 2.13 – Gato dos Pampas, esquerda, corruíra do campo, direita. Bioma Pampa. Fonte: Centro de Ecologia da UFRGS. www.ecologia.ufrgs.com.br, 2010

Outros tipos conhecidos como campos do alto da serra são encontrados em áreas de transição com o domínio de araucárias. Em outras áreas encontram-se, ainda, campos de fisionomia semelhantes à savana. Os campos, em geral, parecem ser de formações edáficas (do próprio solo) e não climáticas.

A região geomorfológica do planalto de Campanha, a maior extensão de campos do Rio Grande do Sul, é a porção mais avançada para oeste e para o sul do domínio morfoestrutural das bacias e coberturas sedimentares. Nas áreas de contato com o arenito botucatu, ocorrem os solos podzólicos vermelho-escuros, principalmente a sudoeste de Quaraí e a sul e sudeste de Alegrete, onde se constata o fenômeno da desertificação. O solo, em geral, de baixa fertilidade natural é bastante suscetível à erosão.

À primeira vista, a vegetação campestre mostra uma aparente uniformidade, apresentando nos topos mais planos um tapete herbáceo baixo – de 60 cm a 1 m -, ralo e pobre em espécies, que se tornam mais densos e ricos nas encostas, predominando gramíneas, compostas e leguminosas; os gêneros mais comuns são: *Stipa*,

Piptochaetium, Aristida, Meliça, Briza. Sete gêneros de cactos e bromeliáceas apresentam espécies endêmicas da região. A mata aluvial apresenta inúmeras espécies arbóreas de interesse comercial.

Na Área de Proteção Ambiental do Rio Ibirapuitã, inserida neste bioma, ocorrem formações campestres e florestais de clima temperado, distintas de outras formações existentes no Brasil. Além disso, abriga 11 espécies de mamíferos raros ou ameaçados de extinção, ratos d'água, cevídeos e lobos, e 22 espécies de aves nesta mesma situação. Pelo menos uma espécie de peixe, cará (*Gymnogeophagus* sp., Família Cichlidae) é endêmica da bacia do rio Ibirapuitã.

O Pampa é uma região de clima temperado, com temperaturas médias de 18°C, formada por coxilhas onde se situam os campos de produção pecuária e as várzeas que se caracterizam por áreas baixas e úmidas. A região sul tem, na pecuária, uma tradição que se iniciou com a colonização do Brasil.

Os campos no RS ocupam uma área de aproximadamente 40% da área total do estado. O Pampa gaúcho da Campanha Meridional encontra-se dentro da área de maior proporção de campos naturais preservados do Brasil, sendo um dos ecossistemas mais importantes do mundo.

2.4 Conservação da Biodiversidade: a SNUC e a CDB

O texto constitucional pátrio, artigo 225, impõe ao Poder Público e a coletividade o dever de defesa e preservação do meio ambiente como um bem de uso comum de todos.

O parágrafo primeiro do artigo em comento fixa os princípios gerais válidos para todas as unidades da federação necessitando, portanto, de posterior regulamentação a fim de efetivar a norma constitucional.

No ano de 2000, foi instituída pela Lei 9.985⁶ datada do dia 18 de julho o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), regulamentada pelo Decreto 4.340 de 22 de agosto de 2002, traçando seus objetivos a fim de buscar assegurar a preservação e conservação do meio ambiente e seu uso racional.

A presente lei fixa, conceituando Unidade de Conservação em seu artigo 2º como:

Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (L.9.985, 2000).

Esses espaços, unidades de conservação, são especialmente protegidos. Qualquer alteração ou supressão serão somente permitidas por força da lei. Portanto, veda-se qualquer modificação que comprometa a integridade de seus atributos justificadores de sua proteção. O domínio atual ou iminente do Poder Público tem por escopo exatamente a proteção e conservação desses ecossistemas em seus estados naturais ou mesmo primitivos.

Importante salientar é de que a instituição dessas Unidades também tem o condão de recuperar áreas que estejam em processos de degradação ou já foram degradadas, além, ainda, de permitir o uso indireto dos recursos naturais sem que implique em consumo que possa resultar em danos irreversíveis.

Importante, ainda, observar de que embora já lá em 1937 (ano da criação do Parque Nacional de Itatiaia) existisse área protegidas, foi com o impulso dado pela Lei 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) que se agrupou, mesmo que

⁶BRASIL, Lei 9.985, 2000.

casuisticamente, as unidades de conservação no país. Discutindo-se o conceito de Unidade de Conservação menciona-se que para a configuração jurídico-ecológica de uma UCs deve haver relevância natural, caráter oficial, delimitação territorial, objeto conservacionista e regime especial de proteção e administração.

Há na lei objeto da análise dois aspectos fundamentais que devem ficar bem claros para que se possam compreender perfeitamente os objetivos da instituição desses ecossistemas. Atente-se para as definições de conservação e preservação dispostas no artigo segundo.

Conservação da natureza fixa o artigo 2º, II, como sendo:

O manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral. (Lei 9.985/2000).

Tal entendimento legalmente previsto, lei acima, deixa claro que, embora delimitados, esses ecossistemas não estão impedidos de serem utilizados indiretamente desde que não sirvam de meios de fomentar o consumo desmedido que venha a causar danos que o destituam da finalidade de sua instituição. O uso sustentável é que caracteriza sua possibilidade de utilização sem, contudo, se esquecer da sustentabilidade do próprio espaço natural.

No mesmo artigo, V, fixa entendimento de preservação como sendo:

Conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais. (Lei 9.985/2000).

A preservação, diferentemente da conservação, impõe uma restrição, uma limitação, um impedimento. Não se abre, por esse entendimento, qualquer possibilidade de utilização, exceto para pesquisas, mesmo indireta dos bens naturais tendo em vista que sua instituição é exatamente para a perpetuação das espécies de uma área legalmente delimitada. O objetivo, da preservação, é exatamente procurar manter a integridade do ecossistema delimitado. Portanto, a racionalidade é preservacionista do meio ambiente no seu estado natural.

Para os objetivos da presente lei, quando se instituir uma unidade de conservação é importante lembrar de que não se deve, jamais, esquecer de apelar para o saber das populações tradicionais que são talvez as mais importantes aliadas para a proteção da natureza em razão de que o conhecimento dos ancestrais pode em muito contribuir para a delimitação desses ecossistemas.

Utilizando-se como fundamento de direito o artigo 7º da Lei 9.985/2000, é possível dividir as unidades de conservação em dois grupos ou categorias, Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável.

a) Unidades de Proteção Integral: são aquelas que por tem objetivo ou finalidade preservar a natureza, livrando esses espaços delimitados, quanto possível, da interferência humana. Admite-se, como regra, somente a utilização indireta de seus recursos naturais desde que não implique, envolva, em consumo, coleta, dano ou destruição.

Nessa categoria, tomando-se como fundamento legal o artigo 8º da Lei acima referida, considera-se Unidades de Proteção Integral as seguintes categorias:

1) Estação Ecológica: já prevista desde a década de 70, Lei 6.531 de 20.12.1977, que considerou tais áreas como de relevante interesse turístico, deixando de ter esse caráter

em 1981 quando a Lei 6.902 de 27 de abril passou a considerá-las como áreas representativas de ecossistemas brasileiros. Essas estações têm por objetivo a preservação da natureza, a realização de pesquisas científicas, à proteção do ambiente natural e ao desenvolvimento da educação conservacionista.

A União, os Estados e os Municípios poderão pelo que lhes assegura a Lei 6.902, criar em terras de seus domínios Estações Ecológicas permanecendo, embora se possibilite a utilização para fins de pesquisa, dependendo de prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, e educação, com a posse e o domínio públicos. Abre-se, com a instituição da Lei 9.985/2000, art.9º, a possibilidade de se instituir também em áreas particulares, devendo as mesmas ser desapropriadas.

2) Reservas Biológicas: prevista no artigo 8º e com seus objetivos definidos no artigo 10 da mencionada lei, é uma unidade de conservação que visa à proteção integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem a interferência humana. Excetua-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. Permite-se a visitação desde que seja com objetivo educacional.

3) Parque Nacional: disposto no artigo 11 da Lei 9.985 objetiva a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica (cenário, panorama, paisagem). Possibilita-se, nessas unidades, a realização de pesquisa científica e de atividades educacionais, de recreação natural e de turismo ecológico.

Possibilita-se, pela redação do artigo 11, lei em comento, que Estados e Municípios também instituam em seus territórios essas unidades de conservação, inclusive em áreas particulares devidamente desapropriadas para tal finalidade.

4) Monumento Natural: com seus objetivos definidos no artigo 12, são áreas delimitadas para o fim de se preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.

Possibilita-se, pela redação do artigo 12, que tanto a União, Estados, Municípios e os particulares, nestes desde que se compatibilizem os objetivos da unidade com a utilização da terra e de seus recursos naturais pelos seus proprietários.

No caso específico dos particulares, não havendo aquiescência, a área atingida pela restrição na criação dessa unidade deverá ser desapropriada pelo Poder Público. Neste caso a posse e o domínio serão públicos.

5) Refúgio da Vida Silvestre: disposto no artigo 13, L.9.985, objetiva assegurar a proteção de ambientes naturais com a finalidade de garantir a reprodução de espécies ou comunidade de flora e de fauna residente ou migratória.

Observe-se que essa modalidade de unidade de conservação também pode ser constituída por áreas particulares devendo, nos casos de incompatibilidade entre seus objetivos e as atividades privadas ou de não aquiescência dos proprietários, haver desapropriação desses espaços.

b) Unidades de Uso Sustentável: O objetivo básico é de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Fixa o artigo 14 da Lei 9.985/2000 que se constituem esse grupo das seguintes categorias de unidades de conservação:

1) Área de Proteção Ambiental: Em geral se constituem por áreas extensas, com certo grau de ocupação humana, e tem por objetivo básico proteger a diversidade biológica e disciplinar os processos de ocupação e assegurar a sustentabilidade de uso dos recursos naturais nelas existentes.

Pode se constituir tanto de terras públicas como privadas. Nestas poder-se-á estabelecer restrições para a utilização respeitados os limites constitucionais, cabendo ao proprietário estabelecer condições para pesquisa e visitação. Nas áreas de domínio público o órgão gestor deve estabelecer condições para a realização de pesquisas científicas e de visitação pública. Sendo criada pelo Poder Público e recaindo sobre terras privadas terão essas que ser desapropriadas.

2) Áreas de Relevante Interesse Ecológico: Constitui-se essa unidade, em geral, de uma pequena extensão de terra com pouca ou nenhuma ocupação humana. Segundo o artigo 16 da Lei 9.985 pode recair tanto em terras públicas como privadas. Objetiva essa unidade manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e, ainda, regular o uso admissível das mesmas na busca de compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

3) Floresta Nacional: nesse particular trata como sendo Nacionais, Estaduais e Municipais. Fixada no artigo 17 da lei referida anteriormente, são definidas como áreas de cobertura florestal e de espécies predominantemente nativa e objetiva o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e da pesquisa científica, respeitando métodos de utilização sustentável.

Essas florestas são de posse e domínio públicos. Recaindo sobre terras particulares devem essas ser desapropriadas. Admite-se a permanência de populações tradicionais que a habitam na época da sua criação. Permite-se a pesquisa científica e visitação pública.

4) Reservas Extrativistas: Inicialmente criada para tentar solucionar a questão das atividades seringueiras na Amazônia, pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989 dando nova redação à Lei 6.938/81, previu a Possibilidade de criação, pelo Poder Público, dessa modalidade de unidade de conservação. Atualmente regulada pela Lei 9.985/2000.

Observe-se que essas unidades de conservação são áreas utilizadas por populações extrativistas cuja subsistência depende dessa atividade em complementação a agricultura, criação de animais de pequeno porte. O objetivo básico é proteger os meios de vida e a cultura dessas populações assegurando o uso sustentável dos recursos naturais nelas existentes.

Essas unidades são de domínio público. O uso por populações extrativistas se dá por meio de concessão de direito real de uso. Faculta-se ao particular a utilização privativa do bem público, exercida conforme sua destinação. No caso de recair sobre áreas particulares, estas deverão ser desapropriadas.

O plano de manejo da área pode possibilitar a visitação pública e a pesquisa científica, desde que haja compatibilidade com os interesses locais.

5) Reservas de Fauna: Prevista no artigo 19 da Lei 9.985/2000, se caracterizam como áreas naturais com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, tanto as residentes como as migratórias.

Além de ser uma novidade essa modalidade de unidades de conservação, um fator importante se refere quanto ao manejo econômico sustentável dos recursos faunísticos.

A posse e o domínio são públicos, contudo se permite a visitação pública e da pesquisa científica, esta embora não conste explicitamente no texto do artigo aplica-se-lhe a regra geral contida no §2º do artigo 32 da referida lei, proibindo-se, por outro lado, a caça amadorística ou profissional. No entanto, pelo que assegura a lei acima referida, permite-se a comercialização dos produtos e subprodutos que possam resultar das pesquisas, obedecidas a lei específica sobre a fauna e suas regulamentações.

6) Reserva de Desenvolvimento Sustentável: O artigo 20, §§ 1º ao 6º da Lei 9.985/2000 fixa uma dos mais importantes tipos de unidades em razão de dispor

exatamente sobre o desenvolvimento sustentável. Deixa de lado as práticas exploratórias que visam o aspecto econômico de desenvolvimento, garantindo-se a permanência nesses locais de populações tradicionais cuja existência se baseia na exploração racional, sustentada dos recursos naturais nelas existentes.

Outro fator extremamente importante nessas reservas é de que se objetiva preservar não apenas os recursos naturais, mas também os sistemas de exploração desses locais por essas populações que ao longo de gerações são desenvolvidos e adaptados às condições ecológicas locais. Essas adaptações, esses sistemas desempenham um papel fundamental para a proteção da natureza e na manutenção da biodiversidade.

As populações tradicionais que habitam esses locais são erigidas em pedestal de sustentabilidade dessas áreas e, em razão disso, precisam ser preparadas adequadamente para esse papel da maior importância. Suas práticas e modelos de utilização da natureza devem servir de modelo para outros locais e outros empreendimentos.

Além, este tipo, de ter por objetivo preservar a natureza ao mesmo tempo assegura as condições e meios necessários para a melhoria dos modos e da qualidade de vida, bem como a exploração dos recursos naturais. Precipualemente o objetivo é conservar e aperfeiçoar o conhecimento e técnicas de manejo dos meios ambientes desenvolvidas e utilizadas por essas populações tradicionais.

Saliente-se que o domínio dessas áreas é público. Neste contexto as áreas particulares atingidas por sua criação deverão, quando necessário, ser desapropriadas. Semelhante ao que ocorre nas reservas extrativistas, a posse e o uso dessas reservas são regulados por contrato de concessão de direito real de uso.

Permite-se, incentiva-se a visitação pública e a pesquisa nessas reservas desde que compatíveis com os interesses locais e o plano de manejo, mediante prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade.

7) Reserva Particular do Patrimônio Natural: o artigo 21 da lei em comento fixa a possibilidade desse tipo de unidade ser instituída em áreas privadas, gravando-a com perpetuidade tendo por objetivo a conservação da diversidade biológica.

Clara é a finalidade de engajar o cidadão no processo real, efetivo de proteção do meio ambiente incentivando sua criação, até mesmo com isenção de impostos.

A particularidade dessas unidades é que são permitidas somente a pesquisa científica e a visitação pública com objetivos turísticos e educacionais. Utiliza-se, o Poder Público de seu poder de polícia para criar essas unidades para a proteção das espécies ameaçadas de extinção e das belezas naturais nelas existentes.

2.5 – Conceito de Conhecimento Tradicional Associado

Conhecimento tradicional nos remete a tradição e na melhor lição de Giddens (1990) de que “não se refere a nenhum corpo particular de crenças e práticas, mas à maneira pelas quais estas crenças e práticas são organizadas, especialmente em relação ao tempo”. Tradição, segundo o mesmo autor, é rotina.

A tradição, em suma, contribui de maneira básica para a segurança ontológica na medida e que mantém a confiança na continuidade do passado, presente e futuro, e vincula esta confiança a práticas sociais rotinizadas. (GIDDENS, 1990).

Fernando Facury Scaff (2000) citando Teodora Samudio, esta compreende o conceito de conhecimento tradicional como sendo o saber culturalmente compartilhado e comum a todos os membros que pertencem a uma mesma sociedade, grupo ou povo, e

que permite a aplicação dos recursos do entorno natural de modo direto, composto, combinado, derivado e refinado, para a satisfação de necessidades humanas, animais, vegetais e/ou ambientais, tanto da ordem material como espiritual.

Conhecimento Tradicional é, portanto, uma criação intelectual tida como lugar para a acumulação de experiências e práticas comuns a todos os membros de uma determinada comunidade. Os conhecimentos sejam eles sagrados, especializados e tantos outros, tem sua fonte de criação na prática do conjunto social (Scaff, 2000).

Perfeitamente perceptível que o que caracteriza o conhecimento tradicional é na verdade a sua forma de transmissão. A verbalização como instrumento de transmissão de geração em geração é o que determina o significado de conhecimento tradicional. Circunstância e prática essa predominante nas populações indígenas e de outras comunidades tradicionais de todo território nacional.

Para as sociedades indígenas, particularmente as brasileiras, distintas culturalmente, a sociobiodiversidade, segundo Mathias (2006), é valiosa exatamente por seus atributos sagrados. É uma espécie de cosmologia do pertencimento. Homem e natureza como uma só entidade. O homem como não sendo ou estando no centro (antropocentrismo), mas como parte integrante do meio ambiente.

Essa condição de pertencimento do homem em relação à natureza, nas sociedades indígenas, se deve em muito pelo conhecimento que passa de geração em geração, verbalmente, das técnicas e modos de utilização dos recursos naturais para satisfação de suas necessidades. É o conhecer que os diferencia das demais sociedades.

O conhecimento resulta pelo que se depreende das observações anteriores, no dever de proteção, de preservação e de conservação em razão de que as ações do presente não resultem em danos que impossibilite as gerações futuras de usufruir de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

No seminário realizado entre os dias 4 a 6 de outubro, antes da 8ª conferência da Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica, realizado em Curitiba em março de 2006, na mesa 1 cuja discussão gerou em torno dos Conhecimentos Tradicionais e Circulação de Informação, Fernanda Kaingang (2006) do Instituto Indígena Brasileiro para a Propriedade Intelectual (Inbrapi), ao manifestar-se sobre o conceito de Conhecimento Tradicional disse que “A tradicionalidade do saber das sociedades indígenas reside, pois, no modo de criação, preservação e transmissão desses conhecimentos”.

No sistema legislativo pátrio, regulado pela Medida Provisória 2.186-16/2001⁷, o artigo 7º define claramente conhecimento tradicional associado como sendo:

Art. 7º Além dos conceitos e das definições constantes da Convenção sobre Diversidade Biológica, considera-se para os fins desta Medida Provisória:

II - conhecimento tradicional associado: informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético.

Atente-se para a expressão “associado” trazida no conceito acima. O termo utilizado, não é somente no texto legal referido, mas em tantas outras análises, e relaciona-se com o patrimônio genético envolvendo técnicas e modos de utilização dos mesmos.

Associação legalmente disposta é em relação ao patrimônio genético e suas funções ou finalidades para uso humano.

Por outro lado, o conceito amplia também para outras comunidades locais. Nesse aspecto enquadram-se, por exemplo, os quilombolas, os ribeirinhos e tantos outros. Essas informações ou práticas, comumente coletivas, podem muito bem ser também individuais, até mesmo nas comunidades indígenas.

⁷BRASIL, Medida Provisória 2.186-16/2001.

O conhecimento Tradicional Associado deve ter um valor real ou potencial. Ou seja, a informação ou prática deve ser de fato e que tenha um valor real de utilidade ou que tenha um potencial futuro de utilização.

O Conhecimento Tradicional Associado se reverte em extraordinários benefícios para o meio ambiente. O domínio de técnicas e modos de utilização resulta em preservação e conservação ambiental.

Shiva ao tratar das criatividade diversas refere que:

O reconhecimento das diversas tradições de criatividade é um componente essencial para manter vivos diferentes sistemas de conhecimento. Isso é particularmente importante nesse período de violenta destruição ecológica, no qual a mínima fonte de conhecimento e discernimento ecológico pode tornar-se um elo vital para o futuro da humanidade e do planeta. (SHIVA 2001)

A autora chama atenção do quão importante é preservar e conservar fontes do conhecimento como o desenvolvido por comunidades indígenas ou outras locais, pois os resultados benéficos se reverterão não apenas para os próprios humanos, mas para todo o meio ambiente em geral que é a fonte de manutenção da vida em todas suas formas.

Ao tratar das fronteiras da produção e da criação Shiva (2001) observa que “regeneração não é mera repetição. Ela envolve diversidade. [...] A regeneração, de fato, é o modo como a diversidade é produzida e renovada”.

Encontra-se essa concepção em todas as sociedades indígenas brasileiras onde se destaca a observação como fato de produção do conhecimento. O domínio de técnicas de utilização dos recursos ambientais resulta em garantia de manutenção dos mesmos possibilitando-lhes os meios de subsistência no futuro. A natureza salienta Shiva (2001)

“consiste de relações e conexões que fornecem as próprias condições para a nossa vida e saúde”.

O que se vislumbra com tudo que até se tratou sobre o tema é a necessidade, por questão de sobrevivências, inclusive cultural, de proteção legal de terem o direito essas sociedades de negar ou permitir o acesso aos seus conhecimentos tradicionais associados transmitidos de geração em geração até os tempos atuais.

Santili (2007) lembra-nos de que conhecimentos tradicionais associados abrangem também as práticas e atividades que geram a produção de conhecimentos relacionados a espécies dos ecossistemas. Essas práticas, segundo a autora, se caracterizam pelo modo de vida com estreita dependência dos recursos naturais. A garantia de continuidade da produção desses conhecimentos depende, em muito, de condições de equilíbrio ecológico que possibilite a sobrevivência tanto física como cultural dos povos indígenas e de outras comunidades tradicionais.

Segundo a autora citada (2007) “o conhecimento tradicional associado inclui toda informação útil à identificação de princípios ativos de biomoléculas ou características funcionais de células e microorganismos, independentemente de a utilização tradicional coincidir ou não com a utilização biotecnológica”.

Ainda:

A produção de inovações e conhecimentos sobre a natureza não é motivada apenas por razões utilitárias, como, por exemplo, descobrir a propriedade medicinal de uma planta para tratar uma doença, ou domesticar uma planta selvagem para cultivá-la na alimentação. Transcende a dimensão econômica e permeia o domínio das representações simbólicas e identitárias. (SANTILI 2007)

Veja-se que a importância, a característica do conhecimento tradicional associado é a de não ser voltada apenas para o aspecto de utilidade, mas é um fato cultural, o que identifica a comunidade onde essa prática se desenvolve.

2.6 – As comunidades Tradicionais brasileiras

O Brasil por suas dimensões territoriais é, por muitos, considerado um país continental. Além dessa peculiaridade, principalmente pelo que abriga em seu território, também possui uma miscigenação racial, não muito comum em outras partes do mundo, que forma toda essa grande nação chamada Brasil.

Segundo Galeano (1971) a América era o vasto império do Diabo, de redenção impossível ou duvidosa, mas a fanática missão contra a heresia dos nativos foi confundida com a febre que desencadeou nos exércitos da conquista, o brilho dos tesouros do Novo Mundo.

Comunidade indígena, segundo Diegues e Arruda (2001), são grupos humanos diferenciados sob o ponto de vista cultural, que reproduzem historicamente seu modo de vida, de forma mais ou menos isolada, com base na cooperação social e relações próprias com a natureza. Tal noção refere-se tanto a povos indígenas quanto a segmentos da população nacional, que desenvolveram modos particulares de existência, adaptados a nichos ecológicos específicos.

Derani (2002) menciona que as comunidades tradicionais são identificadas por cinco elementos: 1) a propriedade comunal; 2) produção voltada para dentro (valor de uso); 3) distribuição comunitária do trabalho, a partir da adaptação ao meio em que se estabelecem; 5) transmissão da propriedade, conhecimento pela tradição comunitária intergeracional. Chama à atenção a autora citada, também que o auto-reconhecimento é a forma da caracterização das comunidades tradicionais de se reconhecerem como tal.

A Medida Provisória 2.186-16/2001 define comunidade local como “Grupo humano, incluindo os remanescentes de comunidades quilombos, distinto por suas condições culturais, que se organiza tradicionalmente, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas”.

Os tipos de comunidades locais, não indígenas, mais comuns existentes em território brasileiro são:

a) ribeirinhos: se caracterizam por exercerem atividades extrativistas, fazendo da pesca sua principal fonte de renda. Vivem em sua maioria à beira de lagos, várzeas e igarapés.

b) babaqueiros: populações extrativistas que vivem principalmente da coleta do babaçu e praticam a pequena agricultura. Localizam-se no meio-norte (Maranhão, Piauí e Goiás).

c) caiçaras: formados pela mescla étnico-cultural entre índios e colonizadores portugueses e escravos africanos. Atividade econômica baseada na agricultura itinerante, pequena atividade de pesca, extrativismo vegetal e o artesanato. Comuns em áreas costeiras do Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e norte de Santa Catarina.

d) açorianos: estabeleceram-se no litoral catarinense e riograndense, no século XVIII. Combinam atividades agrícolas com a pesca.

e) praieiros: localizados na faixa litorânea da região amazônica (Piauí e o Amapá). Exercem atividade da pesca, extrativismos e turismo. (manguezais)

f) pescadores artesanais: espalhados pelo litoral brasileiro. Exercem a atividade pesqueira, pequena área de agricultura, o extrativismo e o artesanato.

g) jangadeiros: formada por pescadores marítimos, comuns no Ceará e no sul da Bahia. Utilizam jangadas para a atividade pesqueira

h) quilombolas: definidos em 1740 como toda a habitação de negros fugidos, que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados e nem se achem pilões nele. O sentido de pilões é representativo de processo de industrialização o que acabaria por descaracterizá-los como quilombolas.

Segundo Leite (2007) significa acampamento de guerreiros na floresta, uma reação guerreira a uma situação opressiva.

Os Quilombolas gozam de proteção constitucional sendo-lhes garantida a propriedade definitiva das terras por eles habitadas, Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitória da CF/88. Garantindo-se-lhes o exercício dos direitos culturais, art.215 da referida Constituição. Reconhece o texto Constitucional mencionado, em seu artigo 216, §5º, a importância da cultura dessa comunidade para o país fixando como tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos grupos. Aprovada recentemente pelo Senado Federal a Lei 12.288⁸ inova no aspecto da garantias legais de proteção à igualdade racial e étnica nacionais.

2.6.1 As comunidades Tradicionais Indígenas

As comunidades indígenas se caracterizam por sua organização social com base tradicionalmente em costumes próprios; pela conservação das instituições sociais e econômicas, pela relação de harmonia e dependência com os recursos naturais, pela autodeterminação, pelo conhecimento tradicional associado que se caracteriza pela oralidade e é transmitido de geração em geração. A terra significa muito mais que simplesmente um meio de subsistência, representa o suporte da vida social e está diretamente ligada ao sistema de crenças e conhecimentos.

O texto constitucional pátrio consagrou um capítulo específico para a questão indígena brasileira. Reconhece-se, artigo 231 CF/88, aos índios a sua organização social, os seus costumes, suas línguas, sua cultura material e imaterial, e, também, o

⁸BRASIL, Lei 12.288 de 20 de julho de 2010. A aprovação desta lei, denominada de Estatuto da Igualdade Racial, representa um novo marco regulatório nas relações inter-étnicas e interraciais nacionais visando à igualdade entre todos os brasileiros. Trata como desigualdade racial ou ético-racial toda conduta que resulte em discriminação, exclusão, restrição ou preferência que anule ou restrinja o reconhecimento, gozo ou exercícios igualitários de condições, direitos e liberdades fundamentais no campo político, econômico, social, cultural ou a qualquer outro campo da vida pública ou privada remetendo ao Estado e a toda sociedade o dever de garantir a igualdade de oportunidades para todos os brasileiros, sem distinção alguma.

direito originário sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Um fator de extrema importância é de ter o texto constitucional em comento reconhecido como patrimônio cultural brasileiro, art.216, o modo de criar, de fazer e de viver, incluindo-se as populações indígenas como formadoras da sociedade nacional.

João Pacheco de Oliveira e Carlos Augusto da Rocha Freire (2006), citando o etnólogo Curt Nimuendaju, mencionam que no mapa histórico por este assinalado da existência de cerca de 1.400 povos indígenas no território que correspondia ao Brasil quando do descobrimento. Esses povos se constituíam de grandes famílias linguísticas – tupi-guarani, jê, Karib, aruák, xirianá, tucano e tantas outras.

Há estimativas de alguns autores, dentre eles Oliveira e Freire (2006), cada um com um método próprio de cálculo. Julian Steward, no *Hanbook of south American Indians*, calculou uma população em torno de 1.500.000 índios que habitavam o Brasil na época do descobrimento. John Hemming, citado por Oliveira e Freire, estimava que em 1.500 houvesse no Brasil cerca de 2.431.000 indígenas habitando o território.

Verifica-se que não há um consenso entre os vários autores que trataram do tema sobre o provável número de índios que habitavam o Brasil no ano do descobrimento.

Mas, apesar desse conflito, não se deve esquecer, Oliveira e Freire citando Bittencourt, 1992, p.41, a primeira impressão que tiveram os colonizadores portugueses, carta do escrivão Pero Vaz de Caminha, 1.500, ao aportar seus navios em território brasileiro que comparou os índios de certa forma positiva, velada e abertamente, aos habitantes do Jardim do Édem.

A carta, segundo os autores, endereçada ao Rei D. Manuel em alguns trechos sintetiza a impressão de Caminha como:

Parece-me gente de tal inocência que, se homem os entendesse e eles a nós, seriam logo cristãos (...) se os degradados, que aqui hão de ficar aprenderem bem a sua fala e os entenderem, não duvido que eles, segundo a santa intenção de Vossa Alteza, se hão de fazer cristãos e crer em nossa santa fé, à qual preza a Nosso Senhor que os traga, porque, certo, esta gente é boa e de

boa simplicidade, E imprimir-se-á á ligeiramente neles qualquer cunho, que lhes quiserem dar. E pois Nosso Senhor, que lhes deu bons corpos e bons rostos, como a bons homens, por aqui trouxe, creio que não foi sem causa.

Ficou claro pela observação de Caminha que a Coroa Portuguesa deveria promover um processo de aculturação, ou seja, converter os índios que habitavam o Brasil em 1.500 à profissão da fé no cristianismo ignorando, alterando e destruindo a cultura material e imaterial nativa. Concebiam-se os indígenas como seres inferiores, animais, e que se não pudessem se tornar cristãos então poderia ser escravizado ou morto.

Os próprios órgãos oficiais, IBGE, FUNAI⁹, MUSEU DO ÍNDIO¹⁰, são contraditórios no tocante ao número aproximado do número de indígenas que habitavam o Brasil na época de seu descobrimento. Estima-se que no ano de 1.500 havia entre um milhão e cinco milhões de índios habitando o continente brasileiro.

Dados atuais, também contraditórios, dentre eles do IBGE de que a população indígena brasileira seria de 358.000, divididos em 215 etnias e com 180 línguas diferentes. A FUNAI, por seu lado, aponta que exista atualmente em torno de 1.311.888 indígenas que habitam em solo brasileiro. O Museu do Índio, por seu turno, aponta que exista em torno de 315.000 índios distribuídos em 562 terras indígenas. No site www.planalto.gov.br de que existam em território brasileiro 325.562 indivíduos, distribuídos em 215 etnias e falando 170 línguas distintas

A FUNAI (2010) traz dados apontando a divisão por Estado e as etnias que o compõem assim distribuídos:

Acre: População total: 9.868. Etnias: Amawáka, Nawa, Arara, Nukuini, Ashaninka, Poyamawa, Deni, Schanenawa, Jaminawa, Yawamáwa, Katukina, Kaxinagá, Kulina e Manxinéri;

⁹FUNAI (Fundação Nacional do Índio), disp. www.funai.gov.br, acessado em 28.05.2010

¹⁰MUSEU DO ÍNDIO. Disp. www.museudoindio.org.br, acessado em 28.05.2010

Alagoas: População total: 5.993. Etnias: Cocal, Jeripancó, Kariri-xocó, Karapotó, Tingui-Botó, Wassú, Xucuru-Kariri;

Amapá: População total: 4.950. Etnias: Galibi, Galibi-Marworno, Karipuna, Palikur, Wayampi, Wayána-Apalai;

Amazonas: População total: 83.966. Etnias: Apurinã, Issé, Katawixi, Marimam, Parintintin, Tuyúca, Arapáso, Jarawara, Katukina, Marubo, Paumari, Waimiri-Atroari, Aripuaná, Juma, Katwená, Matis, Pirahã, Waiwái, Banavá-Jafi, Juriti, Kaxarari, Mawaiâna, Pira-tupúva, Wanana, Baniwa, Kaixana, Kaxinawá, Mawé, Sateré-Mawé, Warekena, Barasána, Kambeba, Kayuisana, Mayá, Suriána, Wayampi, Baré, Kanamari, Kobema, Mayoruna, Tariána, Xeréu, Deni, Kanamanti, Kokama, Miranha, Tenharin, Yamamadi, Desana, Karafawyána, Korubo, Miriti, Tora, Yanomami, Himarimã, Karapanã, Kulina, Munduruku, Tukano, Zuruahã, Hixkaryana, Karipuna, Maku, Mura, Tukúna;

Bahia: População total: 16.715. Etnias: Arikosé, Pankararú, Atikun, Pataxó, Botocudo, Pataxó Hã Hã Hãe, Kaimbé, Tupinambá, Kantaruré, Tuxá, Kariri, Xucuru-Karirí, Kiriri, Kiriri-Barra, Pankararé;

Ceará: População total: 5.365. Etnias: Jenipapo, Kalabassa, Kanindé, Kariri, Pitaguari, Potiguara, Tabajara, Tapeba, Tremembé;

Espírito Santo: População total: 1.700. Etnias: Guarani (M'byá), Tupiniquim;

Goiás: População total: 346. Etnias: Aya-Canoeiro, Karaia, Tapuya;

Maranhão. População total: 18.371. Etnias: Awá, Guajá, Guaiajara, Kanela, Krikati, Timbira (Gavião);

Mato Grosso. População total: 25.123. Etnias: Apiaká, Juruna, Mehináko, Rikhaktsa, Yawalapiti, Arara, Kalapalo, Metuktire, Suyá, Zoró, Aweti, Kamayurá, Munduruku, Tapayuna, Bakairi, Karaiá, Mynky, Tapirapé, Bororo, Katitaulú, Nafukuá, Terena, Cinta Larga, Kayabí, Nambikwara, Trumai, Enawené-Nawê, Kayapó, Narayute, Umutina, Hahaintsú, Kreen-Akarôre, Panará, Waurá, Ikpeng, Kuikuro, Pareci, Xavante, Trantxe, Mapitu, Parintintin, Xiquitapo;

Mato Grosso do Sul. População 32.519. Etnias: Atikum, Guarany (kaiwá e Nhandéwa), Guató, Kadiwéu, Kamba, Kinikinawa, Ofaié, Terena e Xiquitano;

Minas Gerais. População total: 7.338. Etnias: Atikum, Xucuru-kariri, Kaxixó, Krenak, Maxakali, Pankararu, Pataxó, Tembé e Xakriabá;

Pará. População total: 20.185. Etnias: Amanayé, Juruna, Parakanã, Zo'e, Anambém, Karafawayána, Suruí, Apiaká, Karajá, Tembé, Arara, Katwena, Timbira, Araweté, Kaxuyana, Tiriyo, Assurini, Kayabi, Turiwara, Atikun, Kayapó, Wai-Wai, Guajá, Kreen-Akarôre, Waiãpi, Guarani, Kuruáya, Wayana-Apalai, Himarimã, Mawayâna, Xeréu, Hixkaryána, Mundurku, Xipaya;

Paraíba. População total: 7.575. Etnia: Potiguara;

Paraná. População total: 10.375. Etnias, Guarani (M'byá e Nhandéwa), Kaingang, Xeta;

Pernambuco. População total: 23.256. Etnias: Atikum, Fulni-ô, Kambiwá, Kapinawá, Pankararú, Truká, Tuxá, Xucuru;

Rio de Janeiro. População total: 330. Etnia: Guarani;

Rio Grande do Sul. População total: 13.448. Etnias: Guarani, Guarani Mbya e Kaingang;

Rondônia. População total: 6.314. Etnias: Aikaná, Jabuti, Mutum, Urupá, Ajuru, Kanoê, Nambikwara, Amondawa, Karipuna, Pakaanova, Arara, Karitiana, Paumelenho, Arikapu, Kaxarari, Sakirabian, Ariken, Koiaíá, Suruí, Aruá, Kujubim, Tupari, Cinta Larga, Makuráp, Uru Eu Wau Wau, Gavião, Mekén e Urubu;

Roraima. População total: 30.715. Etnias: Ingaricô, Macuxi, Patamona, Taurepang, Waimiri-Atroari, Wapixana, Waiwaí, Yanomami e Ye'kuana;

Santa Catarina. População total: 5.651. Etnias: Guarani, Guarani Mbya, Guarani Nhandeva, Kaingang e Xokleng;

São Paulo. População total: 2.716. Etnias: Guarani, Guarani M'bya, Guarani Nhandeva, Kaingang, Krenal, Pankararu e Terena;

Sergipe. População total: 310. Etnia: Xocó;

Tocantins. População total: 7.193. Etnias: Apinaye, Aya-canoeiro, Guarani, Jayae, Karaja, Kraho, Tapirape e Xerente.

Embora não haja um consenso sobre o número de indígenas que habitam o território brasileiro não altera, tampouco diminui a preocupação em se instituir instrumentos de proteção a essas populações, inclusive demarcando as terras por eles ocupadas.

Nesse aspecto dados oficiais, FUNAI e Ministério de Justiça, dão conta que a situação fundiária indígena brasileira em janeiro de 2010 está assim distribuída:

SITUAÇÃO	Nº DE TERRAS	SUPERFÍCIE (há)
Em estudo/Restrição	140	0
Delimitada	22	998.630
Declarada	46	2.574.691
Homologada	31	5.450.658
Encaminhada como R.I	21	27.545
Regularizada	404	98.. 572.810
TOTAL	664	107.624.333

Tabela 2.3 Situação áreas indígenas brasileiras. Fonte: FUNAI, disp. www.funai.com.br, 2010

Os dados acima demonstrados¹¹ apontam que a superfície total das terras indígenas com limites já definidos corresponde a 12,64% de todo o território nacional.

Fica claro pelos dados acima inseridos de que há muito ainda por fazer a fim de regularizar definitivamente territórios ocupados por indígenas e garantindo-lhes seus direitos.

No capítulo a seguir se tratará do tema sobre perspectivas e desafios, uma análise crítica da pesquisa realizada neste trabalho e de possíveis medidas legais que possam ser instituídas tanto para garantir direitos como para proteger as populações

¹¹Os dados do quadro acima publicados pela FUNAI são assim descritos: **Em Estudo/Restrição** são as terras indígenas em fase de estudo ou com portaria de restrição de uso; **Delimitada** são as terras indígenas com relatório antropológico e limites aprovados pela FUNAI; **Declarada** pequenas faixas e grandes extensões, atingindo em média 200 km de largura; **Homologada** são as terras indígenas com demarcação homologada pela Presidência da República; **Encaminhada como R.I.** são aquelas terras adquiridas, em processo de aquisição ou registrada como dominial; **Regularizada** são as terras indígenas registrada no Cartório de Registro de Imóveis e na Secretaria de Patrimônio da União. Disp. www.funai.gov.br. Acessado em 28.05.2010.

indígenas e demais comunidades detentores de biodiversidade e de conhecimentos tradicionais a ela associados.

CAPÍTULO 3 – PERSPECTIVAS E DESAFIOS

3.1 Proteção legal e social dos conhecimentos tradicionais indígenas

O Brasil pelo que abriga em seu território, recursos biodiversos, riquezas do subsolo, diversidade étnica desperta grande cobiça de outras nações. O conhecimento tradicional associado, especialmente o indígena, tem para empreendedores internacionais um enorme potencial econômico a ser explorado cujos resultados manterão os detentores do capital produtivo internacional seus status de elevadas vantagens monetárias aferidas pela expropriação ilegal das riquezas brasileiras.

Shiva (2001) lembra-nos de que no coração da “descoberta” de Colombo a pirataria era tratada como um direito natural do colonizador, necessário para a “salvação” do colonizado. Grifo da autora.

A espoliação e a expropriação sempre foram e ainda são, as marcas constantes do modelo econômico vigente em total desrespeito aos direitos dos legítimos detentores das terras e dos conhecimentos tradicionais associados. As populações indígenas brasileiras sofrem todos os dias, atentados contra seus direitos, seus costumes, seus modos de vida, suas culturas.

A carta de São Luiz do Maranhão (2001) ¹² assevera a importância das populações indígenas em participar dos processos de discussões sobre o acesso à biodiversidade e aos conhecimentos tradicionais conexos em razão de que suas terras e territórios são locais onde há a maior parte da diversidade biológica do mundo, além de ter um elevado valor social, cultural, espiritual e econômico.

¹²Carta de São Luiz do Maranhão. Disp. <http://www.socioambiental.org/nsa/nsa/nsa/detalhe?id=127>

Vislumbram-se, claramente, pelo conteúdo do documento citado o grande temor que aflige as populações indígenas do Brasil dadas às circunstâncias internas e externas que buscam negar-lhes direitos, retirar-lhes seus maiores bens: seus conhecimentos e suas riquezas biodiversas.

A proteção social e legal dos conhecimentos tradicionais indígena requer uma organização multidisciplinar das mais diversas áreas do conhecimento sem alijar do processo de pesquisa os principais interessados.

Leff (2001) refere que a formação ambiental implica necessariamente em assumir com paixão e compromisso a criação de novos saberes e recuperar a função social crítica, introspectiva e prospectiva do conhecimento. Essa nova racionalidade deve servir de orientação para o renascimento da humanidade no novo milênio e os valores culturais e os potenciais da natureza são de extrema importância.

É preciso repensar a prática vigente da capitalização da vida, superá-la. Optar por uma racionalidade ambiental que torne possível a reapropriação dos recursos naturais com respeito aos direitos dos detentores dos conhecimentos tradicionais associados e dos domínios de técnicas de utilização sustentável do meio ambiente.

A construção dessa racionalidade ambiental segundo Leff (2001) se constitui em um processo envolvendo várias esferas mobilizando a transformação de ideologias, de instituições políticas, funções de governos, normas jurídicas, valores culturais de uma sociedade. Mobilizam-se grupos ou indivíduos mudando histórias, transformando e regendo assim uma nova organização da sociedade.

Esse novo saber emergirá como fruto de pesquisas integradas com as comunidades, captando na base as informações e conhecendo os manejos e gestões adequadas do meio ambiente.

A proteção legal aos conhecimentos tradicionais, especialmente os indígenas, vem de há muito tempo preocupando todos aqueles que estão envolvidos nas questões que dizem respeito ao meio ambiente. As razões são as mais diversas imagináveis, principalmente as relacionados ao desenvolvimento econômico nacional.

Nesse aspecto lembremo-nos das lições de Sachs (2002) de que “o uso produtivo não necessariamente precisa prejudicar o meio ambiente ou destruir a diversidade, se tivermos consciência que todas as nossas atividades econômicas estão solidamente fincadas no meio ambiente natural”.

A diversidade a que se refere Sachs não se trata somente da biológica, mas também da cultural em todas suas formas de manifestação. O conhecimento tradicional como já mencionado neste trabalho é uma das formas de expressão cultural.

O texto constitucional pátrio (CF/88) em seu capítulo III, Seção II, artigo 215, ao tratar da cultura fixa que é obrigação do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais protegendo, §1º do mesmo artigo, as manifestações culturais populares, dentre elas a indígena. Esta segundo o artigo 216 se constitui em patrimônio cultural brasileiro.

O último artigo em comento traz importante referência ao fixar que esses bens de natureza imaterial são portadores de referência à identidade. Essa identidade se constitui pela diversidade até mesmo dentro de um determinado grupo como observa Barbosa (2001) de que “[...] os povos indígenas do Brasil não são apenas diferentes dos brasileiros, são profundamente diferentes entre si”.

Destaque-se, como extremamente importante, que a proteção social dos conhecimentos tradicionais prescinde, artigo 216, §1º da CF/88, da colaboração de toda sociedade para promover a proteção desses patrimônios culturais brasileiros. Veja-se

que não se atribuiu tal função somente ao Poder Público, na verdade chama-se a sociedade nacional para juntos efetivar práticas de proteção aos mesmos.

Ainda no aspecto constitucional destina-se um capítulo, VIII, a questão indígena brasileira. Em seu artigo 231 além de reconhecer-se aos índios sua organização social, seus costumes, suas línguas, suas crenças, também, atente-se, reconhece-se suas tradições. Tradição como já dito por Giddens (1990), é rotina. O conceito de conhecimento tradicional já visto anteriormente traz essa mesma compreensão.

A reprodução do conhecimento tradicional, fato cultural, está diretamente ligada às terras tradicionalmente ocupadas pelas populações indígenas que são consideradas como imprescindíveis, artigo 231, §1^a da CF/88, como forma de garanti-los indefinidamente.

Mesmo antes da CF/88 o Estado brasileiro garantiu aos índios proteção legal especial dada suas peculiaridades. A Lei 6.001/1973 (Estatuto do Índio) ¹³ já fixara garantias a essas comunidades resguardando-lhes seus usos, costumes e tradições.

O dever legal de proteção, artigo 2º da lei acima referida, cumpre tanto à União bem como aos Estados e Municípios, nos limites de suas competências, das comunidades indígenas com o fito de preservar-lhes seus direitos, dentre eles não somente a terra sobre as quais lhes é garantido uso exclusivo das riquezas naturais (art.2º, IX) e, destaque-se como importantíssimo, de todas as utilidades nelas existentes, mas também e principalmente suas próprias culturas.

O artigo 2º em comento é profícuo em normas de proteção às comunidades indígenas nacionais, pois além da posse vitalícia das terras que habitam, fixa deveres, inciso III, de respeito às peculiaridades inerentes à sua condição. Mesmo nos processos

¹³BRASIL, Lei 6001/1973

de integração dos índios à comunhão nacional, respeitar-se-ão seus valores culturais, suas tradições, seus usos e costumes.

A referida Lei, artigo 14, também protege os indígenas nas relações de trabalho, estendendo-lhe todas as garantias das leis trabalhistas e previdenciária nacional, vedando qualquer tipo de discriminação nas relações laborais. Ressalva o parágrafo único desse artigo a permissão de adaptação de condições trabalhos aos usos e costumes.

Fator de destaque especial é a disposição do artigo 18 proibindo que as terras indígenas não possam ser objeto de arrendamento ou de quaisquer outros negócios jurídico. Essa medida visa que práticas comuns até então, restrinja o pleno exercício da posse direta pelas comunidades indígenas.

Merece destaque o Título V que trata da Educação, Cultura e saúde, artigo 47, assegurando respeito ao patrimônio cultura das comunidades indígenas, dentre eles os de valor artístico e meios de expressão. Neste aspecto lembramos as lições de Barbosa (2001) que um dos meios que caracteriza a diferença como direito a autodeterminação das populações indígenas em relações as não indígenas é também a língua, os costumes, os cultos religiosos, as artes, os modos de vida.

A proteção específica aos conhecimentos tradicionais associados está regulada pela Medida Provisória 2.186-16/2001¹⁴ que trata do acesso ao patrimônio genético, aos conhecimentos tradicionais associados, à repartição dos benefícios trazendo algumas definições para regulação mais eficiente de bens coletivos tanto das comunidades indígenas ou não.

¹⁴BRASIL, Medida Provisória 2.186-16/2001

O Direito Ambiental considerado ainda um ramo relativamente novo do Direito, busca em sua abrangência não apenas o sentido punitivo das condutas humanas que, diretamente ou indiretamente, afetem o equilíbrio ambiental, mas também, um de seus pontos principais, promoverem a educação da população nacional na busca de efetivação mais rápida das normas ambientais.

Regular conduta, usos, acessos, exploração econômica e repartição dos benefícios vêm figurando como a tônica nas discussões nacionais e internacionais visto que já não mais se admite a exploração das comunidades portadoras de vasto patrimônio natural e de conhecimentos tradicionais associados usando de meios ilegais na busca tão somente de vantagens econômicas em detrimento aos direitos das populações detentoras dos direitos originais desses bens.

Na busca de regular todas essas situações que causam enormes prejuízos, o Brasil regulamenta através da Medida Provisória 2.186-16/2001, dispondo sobre os bens, os direitos e as obrigações, em regulamentação as disposições do Artigo 225 da CF/88 e em cumprimento as disposições da Convenção Sobre Diversidade Biológica (Rio-92) nos seguintes termos:

a) acesso e uso: o artigo 1º da MP em comento, ao regular o acesso ao patrimônio genético existente em território nacional ou nas áreas de domínio brasileiro, fixa a permissibilidade para fins de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e bioprospeção. Ressalva essa norma legal que o acesso ao componente genético para as finalidades anteriormente referidas se fará sem prejuízos dos direitos de propriedade material ou imaterial incidentes sobre o patrimônio genéticos acessado, nem mesmo ao local da sua ocorrência.

Fica claro que do acesso não resultará nenhum direito de propriedade, patenteamento, por exemplo, do conhecimento tradicional associados, pois este é uma

forma de manifestação cultural imaterial. A materialidade, por outro lado, é exatamente o patrimônio genético e isso se releva de várias formas, muito comum é uma erva medicinal existente e utilizada por uma determinada comunidade indígena.

Compete, conforme fixa o artigo 2º da Medida Provisória em análise, à União autorizar o acesso, o uso, a comercialização e aproveitamento para quaisquer fins e também impor restrições e estabelecer os termos e condições da repartição dos benefícios decorrentes dessas circunstâncias.

O acesso aos conhecimentos tradicionais associados ao patrimônio genético, artigo 1§, II da MP 2.186-16-2001, além de estar condicionada a autorização da União, também depende de acordo firmado em contrato entre as partes envolvidas como condições anteriores a sua utilização onde se firmará a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da exploração dos mesmos.

Além da permissibilidade para o acesso e utilização, se condiciona a necessidade de acesso e transferência de tecnologia para sua conservação. É uma forma de troca de favores. Permite-se o acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados, em contrapartida as tecnologias existentes deverão ficar a disposições como instrumentos de conservação e preservação de todos esses bens.

Fator de crucial importância, segurança, dispõe o artigo 16 da MP em análise onde fixa que o acesso tanto a componente do patrimônio genético como ao conhecimento tradicional associado somente será autorizado à instituição nacional, pública ou privada. Evita que o capital especulativo internacional, nas suas mais diversas formas, invada o território brasileiro numa corrida desenfreada pelas riquezas existentes no país.

A exploração econômica do patrimônio genético e dos recursos tradicionais associados deve estar vinculada a uma finalidade de pesquisa científica, ao

desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção. Há a permissibilidade de utilização desses bens para uso tanto industrial como comercial. O resultado desses recursos para fins econômicos prescinde de autorização da União para o seu acesso. A exploração econômica em desacordo com a MP 2.186-16/2001 sujeita o infrator à pesada multa de 20% do seu faturamento bruto, no mínimo.

b) repartição dos benefícios: a repartição dos benefícios é o ponto que gera maiores controvérsias visto que envolve o direito de propriedade para a comercialização dos resultados decorrentes do acesso e uso do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados. Muito bem lembra Santili (2007) que a resolução desses conflitos prescinde de um regime jurisdicional legislação *sui generis* em razão de que se um lado o sistema de patentes permite que indivíduos e empresas se apropriem dos recursos coletivos da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados, por outro lado não confere nenhuma proteção a tais conhecimentos.

Verifica-se, caso específico brasileiro, a fragilidade como que essas questões estão sendo tratadas até então e o quanto de prejuízos, não somente econômico, mas especialmente cultural, decorrem das práticas ilegais de apropriação do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados.

Regulam a MP 2.186-16/2001 em seu artigo 24 os procedimentos a serem adotados para que ocorra a compensação financeira aos detentores do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados ao mesmo. Ressalte-se, como importante, que se estende a devida compensação pelos resultados obtidos por instituição nacional ou sediada no exterior. A forma de distribuição será fixada pelas partes contratantes, obedecidos aos parâmetros fixados em regulamento e na legislação pertinente.

A constituição dos benefícios decorrentes da exploração econômica de produto desenvolvido a partir de amostra do patrimônio genético ou mesmo do conhecimento tradicional associado pode se dar, artigo 25 da MP em comento, na forma de divisão de lucros, pagamento por *royalties*, acesso a transferência de tecnologias, licenciamento, livre de ônus de produtos e processos e, ainda, capacitação de recursos humanos. Esta em particular decorre da transferência de tecnologia disposta nesta Medida Provisória.

Há que se destacar dois aspectos importantíssimo previsto na MP 2.186-16/2001. Primeiro é de que, artigo 3º, esta Medida Provisória não se aplica ao patrimônio genético humano. Evita-se com essa determinação a comercialização da vida humana. Segundo, de importância vital principalmente para as comunidades indígenas, é o que dispõe o artigo 4º que preserva o intercâmbio e difusão tanto de componentes do patrimônio genético bem como dos conhecimentos tradicionais associados nas práticas entre si por comunidades indígenas locais para seus benefícios e baseados em prática costumeira.

Evidentemente não poderia ser deixado de lado que a MP referida veda o acesso ao patrimônio genético quando houver a possibilidade de práticas nocivas ao meio ambiente e à saúde humana, principalmente para o desenvolvimento de armas biológicas ou químicas.

3.2 – Cultura e aculturação local

Ao se adentrar na área objeto da pesquisa, supunha-se encontrar na etnia Kaingang grande parte de seus membros íntegros no que diz respeito ao aspecto cultural imaterial, especialmente religioso, e material.

Foi surpreendente o resultado da pesquisa nos aspectos acima referidos. Constatou-se que todos os entrevistados não lembram, não mais cultivam a religião nativa e há desseminalmente, templos de religiões não indígenas. Nas conversas informais percebeu-se que falavam em Deus, Santos, Anjos como se não índios fossem.

O aspecto religioso foi o mais evidente em razão da verbalização manifestada por todos os entrevistados, ficando clara a perda da cultura religiosa nativa daquela etnia conforme demonstrado por fotos no primeiro capítulo desta obra.

A cultura material entre Kaingangs ainda é forte e serve como um meio de agregar renda às famílias. O artesanato confeccionado com taquaras, cestos, constitui-se de uma das fontes de renda desses indígenas. Constatou-se que até mesmo na cultura material incorporaram a religião não índia, pois confeccionam artesanatos com imagens de santo, cestos de páscoa, Papai Noel, comercializam o chá de marcela que tem sentido também religioso para aqueles que eles chamam de ‘brancos’.

O artesanato produzido é comercializado na reserva e também se dedicam a sair por diversas cidades para vender o que confeccionam.

Já na etnia Guarani constatou-se situação diversa. Declararam que mantém íntegra a sua religiosidade nativa. Não toleram e muito menos permitem o ingresso em seus domínios de outras religiões para manterem suas crenças livres de influência negativas dos não índios. No local não foi avistado nenhum templo religioso alheio a crença Guarani.

A cultura material mantém como sempre o fizeram. Dedicam-se ao artesanato com taquaras pintadas com tinta natural e confeccionam pequenos objetos para os lares, cestos grandes para transporte dos produtos colhidos em suas lavouras. Confeccionam esculturas em madeira, cortiça, representando pequenos animais silvestres.

Os Guaranis não têm o hábito de sair da reserva para vender seus artesanatos. Somente vendem quando são visitados em sua aldeia.

3.3 – Do social ao jurídico: análise crítica

Os dados colhidos na pesquisa realizada com representantes das duas etnias, Kaingang e Guarani, da reserva/área indígena da Guarita possibilitam, por sua concretude e realidade, de se fazer uma análise crítica sobre seu conteúdo e tentar demonstrar que é possível se construir instrumentos jurídicos que, objetivamente, possam proteger as biodiversidades existentes em comunidades tradicionais e em terras indígena e principalmente, regular o acesso aos conhecimentos tradicionais a ela associados e a justa repartição dos benefícios.

Na questão 1.1.1 que trata da percepção do entrevistado sobre o direito, cidadania, direito e deveres, algumas das respostas dos indígenas da etnia Kaingang são vagas, com certo grau de incerteza, sentem falta de informação. Outros demonstraram ter uma noção melhor do tema posicionando-se no sentido de que o Direito poderá ser um dos instrumentos que irá ajudá-los a resolver os problemas de toda comunidade indígena local.

Por outro lado na etnia Guarani o desconhecimento dos temas levantados nessa primeira questão foi absoluto. Ficou clara a falta de informação sobre o que é o Direito, no que pode ajudá-los. Todavia, declararam que estão procurando inteirar-se de seus Direitos, mas demonstraram ser mais conscientes no que diz respeito aos deveres relacionados ao meio ambiente.

A unanimidade entre as duas etnias foi no tema tratado no item 1.2.1 tendo, os cinquenta entrevistados, respondidos que não existe a figura do chefe de família e

dividem, item 1.2.2, tanto as tarefas domésticas, da roça bem como tomam as decisões de comum acordo.

São unânimes, item 1.2.3, no que diz respeito ao grau de consciência da importância que o meio ambiente em suas vidas. Kaingangs e Guaranis declararam em suas respostas, que a natureza é a fonte de suas vidas, a garantia da identidade cultural do grupo e procuram viver em plena harmonia com a natureza.

Unanimidade também se constatou no item 1.3.1, pois todos responderam que dão muita importância aos mais idosos e esse respeito se deve pelos conhecimentos por eles transmitidos, na formação da personalidade e do autorreconhecimento como indígenas convertendo-se numa garantia de continuidade dos hábitos, costumes e tradições que ainda lembram, embora pouco se recordem, caso dos Kaingangs.

Traçando um comparativo entre as duas etnias pesquisa, fica clara a distinção no que diz respeito ao item 1.3.2 no aspecto do culto aos mortos. Constatou-se que no grupo dos Kaingang apenas 10 dos 29 entrevistados lembram-se de como se relacionavam com seus entes queridos no passado e 19 deles incorporaram os rituais religiosos dos não indígenas e visitam os mortos no dia dos finados.

Já, unânime, os índios Guaranis responderam que lembram e praticam o culto aos mortos como seus antepassados. Nesse aspecto do culto aos mortos, os Guaranis declaram uma crença que ainda praticam pela qual dizem que o ser humano possui dos espíritos, um bom e outro ruim. Como não é possível determinar qual deles é o bom, enterram seus mortos longes no meio da mata. Assim, se o espírito mau despertar não irá molestá-los. Porém, se por uma eventualidade cruzam nas proximidades do cemitério o fazem em silêncio e com profundo respeito.

Outra unanimidade que encontrada é nos itens 1.4.1 e 1.5.1 declarando, todos entrevistados, que sentem profundo respeito aos avôs, irmãos, mães e da importância

dos mesmos nos seus modos de pensar e viver. São a transmissão do conhecimento, as histórias contadas que fortalecem esses laços familiares e vivem em regime de economia familiar, item 1.5.1, pois se ajudam nas tarefas das roças, do artesanato, educação dos filhos.

A diferença se faz notar também no item 1.5.2, pois os Guaranis são unânimes em declarar que praticam regime de uma economia solidária. Afirmaram que se por um problema qualquer alguma família da aldeia não consegue colher alimentos suficientes para sua subsistência os demais, prontamente, ajudam para eliminar a necessidade apresentada.

Por outro lado, os Kaingang, declararam que consomem em família tudo o que colhem de suas roças e mesmo havendo alguém com necessidades os outros não as suprem. Esse comportamento pode estar relacionado diretamente com a influência dos costumes que incorporaram pelo convívio com os não indígenas, principalmente pela proximidade do espaço territorial que ocupam com vilas ou cidades, por exemplo, Redentora, Irapuã, Miraguaí e Tenente Portela.

Do item 1.6.1 ao 1.7.1 há unanimidade nas duas etnias pesquisadas, pois declaram que são plenamente conscientes do papel do índio na preservação ambiental, para tanto praticam ações voltadas à proteção e conservação da natureza e são agricultores. Surpreendente é que no espaço ocupado pela etnia Kaingang eles, inclusive crianças, ainda praticam queimadas como demonstramos na foto anexada anteriormente.

Surpreendente é o tema que diz respeito à religião nativa, item 1.7.3. Os Kaingangs responderam de forma unânime que não a cultivam, alguns (19) disseram que não cultivam nenhuma. Outros 10 declararam que cultivam outra religião, são Evangélicos. Quanto aos Guaranis, todos entrevistados, declararam que sim, da mesma forma como seus antepassados a praticavam, não perderam as origens religiosas.

No aspecto da cultura religiosa Kaingang ficou evidenciado claramente, inclusive pela foto anexada anteriormente, a influência direta dos não índios nas crenças, nos rituais, nas práticas religiosas alterando, forçando ao esquecimento todo patrimônio cultural dos antepassados.

A cultura da dedicação ao artesanato, item 1.7.4, é prática rotineira nas duas etnias pesquisadas. Hábito esse que herdaram de seus antepassados e continuam a ensinar aos mais novos as técnicas de confecção de balaios, escultura em madeira de figuras de animais silvestres. Uma diferença notada é de que nos Kaingang a incorporação dos costumes religiosos de outras crenças, católica, representada na elaboração de artesanatos feitos em taquara ao criarem cestas de páscoa, cesta de papai Noel. Até mesmo a colheita e venda de marcela é prática comum entre esses indígenas.

Na etnia Guarani as técnicas do artesanato em confeccionar cestas, balaios têm a finalidade da sua utilização no serviço rotineiro da roça. O artesanato que fabricam para a venda não tem nenhum sentido religioso, apenas de ornamentação e as esculturas em madeira também representam figuras da vida selvagem.

Embora sendo livres para escolher, itens 1.8.1 e 1.8.2 os indígenas Guarani responderam de forma unânime que obedecem a padrões tradicionais na construção de suas casas. Não obstante a União ter edificado em 2005, informação do Cacique, casas de alvenaria no mesmo padrão para todos, preferem e voltaram a construir suas casas nos moldes antigos. Alguns vivem em casas de taipa, outros as edificam em tábuas por eles mesmos perfiladas de troncos de palmeira e as cobrem com taquaras trançadas.

Já os indígenas da etnia Kaingang, por serem livre para escolher, constroem suas casas já nos moldes, cópias algumas, das edificadas por não indígenas e dispõe os móveis e utensílios domésticos em seu interior como bem entendem.

No que diz respeito às tecnologias, no item 1.9.1, o uso de aparelho de telefone celular é para poucos, apenas 7 dos 29 Kaingang responderam possuir esse meio de comunicação. Entre os Guaranis apenas 2 dos 21 declaram possuir. Um fator que merece destaque é de que os dois caciques possuem celular funcional, linha concedida pela União, para contato.

Entre os Kaingang entrevistados, item 1.9.2, apenas 02 declarou possuir televisão com antena parabólica. A televisão para a quase unanimidade a entendem como pernicioso, pois influencia muito na formação da personalidade dos mais novos, ensina coisas que não são próprias da cultura Kaingang. Entre os Guaranis, somente 01 declarou possuir tais bens. Entendem a televisão como um instrumento de modificador, alterador de seus hábitos, costumes, rotinas e por essas e tantas outras razões a rejeitam.

Eletrodoméstico, geladeira, entre os Kaingangs 11 dos 29 declarou possuí-la e, entre os Guaranis apenas 1 possui. Fogões a gás 19 dos primeiro disseram possuir ao passo que apenas 1 Guarani o possui.

Possuir carro, moto, computador com internet as respostas entre os Guaranis foram unânimes declarando que não os possuem. Já entre os Kaingang, carro apenas 1 dos 29 o possui, motos 2 dos 29 possuem, computador com internet apenas 1 dos 29 entrevistados possui. Merece destaque é de que embora nenhum dos Guaranis possua computador com internet em casa, por haver no colégio, entendem que é uma tecnologia boa para o desenvolvimento dos filhos, pois poderá ajudá-los a compreender o mundo fora do espaço que ocupam e contribui para fortalecer a cultura que ainda preservam.

Demonstraram a grande maioria dos entrevistados preocupação, itens 2.1.1 e 2.1.2, com o número de filhos. Os índios Kaingang, embora não façam controle de natalidade, pensam que quanto mais filhos tiverem, maiores dificuldades terão para criá-los.

Surpreendente foi a afirmação dos Guaranis de que, embora tenham poucos filhos, possuem controle de natalidade por método natural, inclusive declarado pelo Cacique, até mesmo contraceptivo de uso masculino.

No aspecto da saúde, item 2.1.3, é que diferença entre as duas etnias pesquisadas é mais acentuada. Embora na etnia Kaingang, 17 dos 29 entrevistados declararam fazer uso dos conhecimentos tradicionais associados para cuidar da saúde, ao mesmo tempo afirmaram que frequentemente necessitam de atendimento médico nos postos de saúde ou até mesmo nas cidades mais próximas, especialmente em Redentora e Tenente Portela. Talvez esse desequilíbrio esteja associado aos hábitos alimentares por eles incorporados dos não indígenas.

Falou-se da diferença exatamente em razão de ter-se percebido que os indígenas Guarani além de utilizarem, indistintamente, o conhecimento tradicional associado para cuidar de seus males, praticamente não incorporaram os hábitos alimentares dos não indígenas. São conscientes de que utilizando para consumo somente o que produzem, principalmente por praticarem agricultura orgânica, sentem-se mais seguros, menos suscetíveis de riscos para suas saúdes.

Comprovaram-se, ainda no campo da saúde, duas diferenças durante a realização das pesquisas. Na etnia Kaingang a venda, inclusive por valores irrisórios, de espécimes de ervas nativas medicinais é uma prática disseminada. Vendem para qualquer um que lhes procure e informaram que até para pessoas vindas do exterior sem importar-se com os efeitos decorrentes dessas práticas.

Por outro lado, na etnia Guarani a situação é completamente diferente. Declararam que não vendem, seja para quem for nenhuma espécime de erva nativa medicinal e muito menos ainda ensinam o modo de usar e a finalidades terapêuticas. Mantém em absoluto segredo os conhecimentos tradicionais associados, as ervas

medicinais por entenderem que assim, além de se manterem saudáveis, não correm o risco de qualquer tipo de exploração externa de suas riquezas lesando seus direitos.

Constatou-se essa diferença in loco, pois nos postos de saúde no território ocupado pelos índios Kaingang sempre se encontrou vários deles sendo atendidos por médicos e enfermeiras. Ao passo que na aldeia Guarani uma única vez encontrou-se um médico que em conversa informal disse que todos dessa etnia são saudáveis, fortes, rarissimamente ficam doentes, prova é que o próprio de posto de saúde, foto anteriormente anexada, está rodeado por capoeira face sua pouquíssima utilização.

Esperam esses indígenas, itens 2.2.1 ao 2.2.3, que seus filhos estudem, mas que permaneçam na reserva/área e somente 2 dos Kaingang responderam que não querem que estudem e não permaneçam no território por eles ocupado por falta de alternativa em prover seus sustentos.

Na relação matrimonial, itens 2.3.1 ao 2.3.3 são poucas as diferenças. No que se refere à existência da figura da cabeça do casal foram unânimes em responder que não existe. Poucos, entre os Kaingang somente 5 declaram não viver em harmonia com esposa ou marido e que não tomam as decisões em conjunto. A vida conjugal ao que se pode perceber entre os entrevistados é pacífica, respeitosa, de comunhão de interesses, divisões laborais e nas decisões referentes aos assuntos familiares.

Nas questões relativas ao meio ambiente constatou-se unanimidade nas respostas, pois todos os entrevistados, itens 2.4.1 ao 2.5.3, são plenamente conscientes da importância da natureza em suas vidas e de seus filhos e que essa relação de dependência homem/natureza é fonte de manutenção de suas culturas, de seus modos de vida, de suas tradições muito embora na etnia Kaingang os reflexos do contato com não indígenas seja bem mais visíveis em razão dos comportamentos observados.

Declararam Kaingangs e Guaranis, item 2.6.1, que são agricultores e vivem da roça. O diferencial aqui é no espaço territorial ocupado pelos primeiros onde se constatou a utilização de máquinas modernas, tratores para o preparo das lavouras e colheitadeiras.

Verificou-se que há, ainda, grandes espaços de terra sem nenhuma utilização e pelas palavras do Cacique Valdenez Joaquim, Kaingang, se sentem abandonados pelo Estado que, na década de 70, ao retirar os arrendatários não índios de seus territórios não os preparou com conhecimento técnico e mecânico para aproveitamento adequado do solo que ocupam.

Na aldeia Guarani a utilização do solo é diferente. Abrem pequenas clareiras na mata, principalmente ao redor onde estão mais concentrados com suas casas, e plantam tudo da forma tradicional e orgânica. Não utilizam nenhuma espécie de sementes de fora de seus domínios. Produzem seus alimentos como nos tempos de seus antepassados.

Tanto Kaingangs como Guaranis, 9 dos primeiros e 4 dos segundos, declaram receber ajuda externa, da União em forma de cestas básicas para suprir suas necessidades alimentares. Fato curioso que não consomem farinha de trigo, óleo de soja, café, sal, achocolatados, açúcar. Esses produtos trocam nas vilas ou cidades próximas por outros que lhes sejam úteis, pois entendem que são prejudiciais à suas saúdes e não são próprios de suas culturas.

Fato marcante, que merecerá ao final uma análise mais profunda, é nas questões que se referem ao Direito, itens 2.7.1 ao 2.7.2. Embora na etnia Kaingang 17 dos 29 entrevistados declarassem saber o que é o Direito e 12 ter uma vaga idéia, não souberam dizer qual sua utilidade, qual sua finalidade, em que pode ajudá-los, como e a quem recorrer para através dos instrumentos legais vigentes buscarem proteção e solução para

suas necessidades. Já os da etnia Guarani desconhecem completamente o assunto e não fazem a mínima idéia sequer do seja uma lei, um advogado, um Juiz e muito menos a quem recorrer em caso de necessidade.

No último item da pesquisa, 3.1, que trata das relações desses indígenas com o mundo exterior, se constatou que apenas 02 dos 29 Kaingang declararam que a televisão lhes é benéfica. Os demais, nas duas etnias, entendem que esse meio de comunicação se converte num instrumento que altera, modificam, ameaça de extinção as raízes culturais que tentam preservar, pois, segundo eles, ensina muita coisa ruim.

O que realmente surpreendeu foi que entre os Guaranis 17 dos 21 entrevistados declararam que, embora não possuindo em suas residências, o computador com conexão com a internet entendem que é bom para seus filhos, pois lhes possibilita conhecer outros mundos, aprender coisas novas e ver como outros povos indígenas vivem e mantêm suas tradições. Os Kaingang, diferentemente, 27 dos 29 entrevistados entendem que não lhes é benéfica e em nada acrescentará para suas culturas, seus modos de vidas ou seus filhos.

Uma das grandes diferenças constatadas é no que diz respeito à política e o seu envolvimento nela. Os Guaranis demonstraram completa ignorância, sequer sabem o que significa ser um vereador, um Governador, um Presidente da República. Desconhecem completamente os processos legislativos e nunca se envolveram em política.

Os entrevistados da etnia Kaingang, 11 dos 29, declararam conhecer e saber sobre política e envolverem-se nos processos eleitorais, inclusive na década de 80 elegeram um vereador, Jesus Jata Sales, no município de Redentora. Deixaram bem claro os malefícios da interferência externa, não índia, nos processos eleitorais, pois

provoca grande divisão interna entre os eleitores índios e sequer, apesar do grande número, conseguem eleger novamente um dos seus para o cargo de Vereador.

Essa dificuldade, segundo o próprio Cacique Kaingang Valdenez Joaquim, os torna frágeis, manipuláveis e os distancia dos objetivos desejados, das ações que possam lhes trazer mais benefícios, melhorias na qualidade de suas vidas.

Do item 3.1.4 ao 3.1.7 foram às respostas coincidentes. São unânimes, Kaingangs e Guaranis, em entender que os hábitos alimentares dos não índios lhes trazem malefícios para suas saúdes. Da mesma forma a influência cultural externa não índia lhes é maléfica e nesse aspecto ficou evidenciado, foto anteriormente anexada, que entre os Kaingang a aculturação, especialmente, religiosa é acentuadíssima, disseminada. Não desejam enriquecer na concepção dos não índios e muito menos viver como estes. Preferem cultivar seus modos de vida, viver em seus territórios, utilizar suas riquezas naturais como fizeram seus antepassados.

Preservam suas raízes culturais, a diferença é que apenas 01 Kaingang assim declarou, muito embora não soubesse contar nenhuma história que remonte aos tempos de seus antepassados, e essa circunstância se deve exatamente pelas influências externas não indígenas que mesmo indesejáveis lhe afetou completamente. Há no posto da São João, Redentora, um grupo folclórico que procura resgatar as raízes culturais do povo Kaingang, inclusive com ensaios de música e dança. Esse aspecto é bem marcante entre os índios Guaranis que preservam a música, a dança, as confecções de instrumentos musicais, o canto, inclusive envolvem as crianças nesse processo todo.

Trazidos à luz os resultados da pesquisa na forma como foi organizada, verificada a fragilidade pela falta de informações, pela inocência com que tratam as questões que lhes são afetar, especialmente no tocante ao conhecimento tradicional

associado, pela completa ignorância do valor econômico desses bens e dos recursos naturais de que são detentores, sobressaem grandes interrogações:

O que fazer? Qual a forma legalmente possível de ajudá-los na construção dos meios plenos de exercícios de suas cidadanias? Como possibilitar-lhes uma justa inclusão sócio-econômica? Como integrá-los a comunhão nacional sem incorporá-los? Como proteger seus recursos naturais e seus conhecimentos tradicionais associados, com quais instrumentos legais?

As relações humanas, em âmbito universal, evoluíram tecnologicamente a tal ponto de se considerar, conforme lições de Friedman (2009) que em razão disso o mundo se tornou plano. Não obstante esses avanços, não há que se deixar de considerar a necessidade de tratar os diferentes de forma diferente. Ora, tratar todos, indistintamente, como iguais é simplesmente, segundo Ribeiro (1986) renegar as diferenças, destruir identidades.

O texto Constitucional Pátrio, já lá em seu artigo 206 ao tratar da Educação assegura a liberdade de aprender e de ensinar. Portanto, preserva as diferenças. No aspecto específico do presente trabalho, assegura a CF/88, artigos 215 e 231, plena proteção do Estado às manifestações culturais indígenas e, ainda, as afro-brasileiras e as populares.

É suficiente o texto Constitucional pátrio para proteger essa parcela da população nacional? Pensa-se que não. O que fazer?

Entende-se que para se efetivar medidas de proteção desses brasileiros, especificamente o indígena necessita-se repensar conceitos, redimensionarem políticas públicas e acima de tudo construir instrumentos legais que sejam claros, transparentes e voltados realmente para questões que são afetas a essas pessoas.

Para se construir um instrumento jurídico como assevera Santili (2007) é preciso primeiro entender a legislação vigente para se discutir alternativas. O Brasil buscando proteger, especialmente os recursos da biodiversidade e os conhecimentos tradicionais associados, as populações indígenas, editou a Medida Provisória 2.186-16/2001 datada do dia 23 de agosto daquele ano.

Verifica-se, o projeto de pesquisa desenvolvido neste trabalho demonstra claramente, que há no texto legal disposições que colocam essas minorias, populações indígenas, em desvantagem em relação aos detentores do poder econômico nacional e internacional.

Percebeu-se na pesquisa de campo realizada a fragilidade, a ignorância a falta de informação, o despreparo daqueles indígenas frente às questões levantadas, especialmente as que dizem respeito ao Direito, a proteção dos recursos biodiversos e dos conhecimentos tradicionais de que são detentores.

Pelas razões expostas, dado que há relatos de entrevistados na pesquisa de que o próprio Estado, por seus representantes, foi um dos causadores da condição de miserabilidade e de ignorância em que hoje eles se encontram.

A Medida Provisória em comento remete as partes contratantes, poder econômico e populações indígenas, a contratação para acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados, embora figure a tutela do Estado, ignorando completamente essas diferenças.

É frágil a norma legal ao fixar que o acesso a esses bens se dará somente depois anuência prévia de seus titulares. O risco é exatamente pelo que se demonstrou o desconhecimento dessas minorias.

Outra questão aberta regulada pela MP referida é exatamente a que mais afeta tanto populações indígenas como todas as outras comunidades tradicionais. A repartição

justa e equitativa, art.24, dos benefícios resultantes da exploração econômica de produtos oriundos desses bens. Como entender uma legislação protetiva com uma regra que remete para as partes contratantes dispor sobre valores, percentuais.

Teve-se a oportunidade de conhecer que por quantias ínfimas, vergonhosa, alguns indígenas da área/reserva pesquisa vendem ervas medicinais nativas e ensinam seu modo de utilização e finalidade terapêutica para quem os procure, seja de onde for acreditando estarem sendo extraordinariamente bem remunerados. Para que lhes serve a MP anteriormente referida?

Entende-se que uma lei deve definir claramente a forma como relações dessa natureza necessitam ser tratadas. Por essa razão propõe-se para discussão uma lei, criação hipotética nossa, que discipline essas questões de uma forma bem objetiva.

Inicialmente é importante que já em seu preâmbulo a lei criada faça clara referência às suas finalidades, por exemplo, como da forma abaixo:

Regula o acesso, a exploração econômica da Diversidade Biológica, dos Patrimônios Genéticos Nacionais e dos Conhecimentos Tradicionais Associados e dá Outras Providências.

Veja-se que tal proposta é direta não se apegando às discussões teóricas sobre conceitos ou definições evitando-se, assim, inocuidades, gerando falta de efetividade. A preocupação é imediata em implementar as disposições do CDB - Rio 92, assinada e ratificada pela Brasil, que garante aos Estados o direito de autogestão de seus recursos biodiversos e dos conhecimentos tradicionais associados.

É imprescindível que tal lei fixe fundamentos, conceitos mínimos, para servir de parâmetros nas relações sociais e econômicas objetivando o justo equilíbrio entre as

partes contratantes. Tais conceitos podem ser buscados em documentos internacionais firmados pelos Estados, a CDB acima referida é rica nesse aspecto.

Entende-se como importante trazer na lei os conceitos, veja-se CDB citada, de Diversidade Biológica, Patrimônio Genético e de Conhecimento Tradicional Associado.

Além dessas circunstâncias conceituais, entende-se como necessário fixar-se o seguinte:

Art.s/nº A Diversidade Biológica e o patrimônio genético nacional é um recurso natural limitado, patrimônio nacional, dotado de valor econômico.

Chama-se a atenção para tal disposição especialmente no que diz respeito em considerar a Diversidade Biológica e o patrimônio genético a ela relacionado como um recurso natural limitado rompendo, dessa maneira, com a visão antropocêntrica ainda presente em grandes grupos ou corporações econômicas que colocam em risco iminente todas essas riquezas naturais existentes especialmente nos países considerados megabiodiversos, caso do Brasil, na busca da acumulação do lucro a qualquer preço.

No aspecto do conhecimento tradicional associado, dada a fragilidade como se constatou na pesquisa realizada conforme dados mencionados no primeiro capítulo, a proteção legal deve ser mais clara ainda, mais objetiva. A clareza que se busca aqui é em relação especialmente aos direitos. Pensa-se, nesse aspecto, na seguinte formulação de um artigo:

Art. s/nº - conhecimento tradicional associado à diversidade biológica e o patrimônio genético nacional, das comunidades tradicionais, das populações indígenas, patrimônio que lhe é próprio, dotado de valor econômico, é a informação ou prática, individual ou coletiva, com valor real ou potencial.

Saliente-se como de fundamental importância a presente fixação, pois garante o pleno direito aos detentores dos conhecimentos tradicionais associados como seus esses patrimônios. Eleva-se, assim, o direito de autogestão das comunidades tradicionais, das populações indígenas podendo, dessa forma, negar a qualquer tempo o acesso a esse patrimônio cultural que lhe é peculiar quando em circunstâncias que possam colocá-los em riscos de extinção ou de lesão aos seus direitos, inclusive econômicos.

Há que se avançar ainda mais quando se trata dos conhecimentos tradicionais associados, buscando garantir direitos tanto coletivos como individuais. Propõe-se assim a seguinte disposição:

Art. s/nº - São reconhecidos os direitos intelectuais coletivos dos conhecimentos tradicionais associados à diversidade biológica e ao patrimônio genético nacional das populações indígenas, das comunidades tradicionais que serão exercidos de forma coletiva.

Art.s/nº É vedado o patenteamento, a qualquer título, dos recursos da biodiversidade, do patrimônio genético nacional e dos conhecimentos tradicionais a eles associados.

Art.s/nº Somente será garantido o direito de patente, compartilhada na proporção de 50% para cada parte contratante, sobre o produto final posto à venda no mercado consumidor nacional ou internacional, nos prazos fixados pela legislação brasileira vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É garantido o livre intercâmbio de informações entre as populações indígenas e demais comunidades tradicionais dentro do território nacional.

Procura-se, com tal disposição, promover e manter conforme Jacintho (2008) a dignidade cultural, bem como econômica e social dos detentores dos conhecimentos tradicionais associados contrapondo-se diretamente com as disposições da Lei

9.279/1996¹⁵ que individualiza o direito de propriedade não reconhecendo esses conhecimentos em nenhum momento.

Essa particularidade é muito bem abordada por Wandscheer (2004), pois em razão de se continuar no campo das discussões teóricas, esquece-se de regulamentar direitos e que muitos exploradores internacionais aproveitando-se desse vácuo legislativo aferem incalculáveis vantagens econômicas lesando direitos, principalmente de povos indígenas, em todo o mundo.

No que se refere ao acesso aos recursos da biodiversidade, do patrimônio genético nacional e aos conhecimentos tradicionais associados é importante a clareza na redação de uma lei. Em razão disso propõe-se o seguinte:

Art. s/nº - Em áreas da União, em se tratando de comunidades indígenas, com prévia autorização livre e informada destas, compete ao Ministério do Meio Ambiente apreciar os pedidos de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, deliberar e autorizar o acesso à diversidade biológica, aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados, respeitadas as normas desta lei e das normas ambientais nacionais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete aos Estados, ao Distrito Federal e os Municípios, em seus territórios, desde que as áreas não sejam de propriedade da União, apreciar, deliberar e autorizar o acesso à diversidade biológica, aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados respeitados as normas desta lei e das normas ambientais nacionais e locais.

Art.s/nº – Em áreas particulares cabe aos proprietários, respeitada esta lei e as demais leis ambientais nacionais e locais, autorizar o acesso à diversidade biológica, aos recursos genéticos e aos conhecimentos tradicionais associados, estes desde que não oriundos de comunidades indígenas ou outras comunidades tradicionais.

Observe-se que a proposição apresentada em nenhum momento retira dos detentores dos conhecimentos tradicionais associados o direito de autogestão. O acesso somente será efetivado quando for livremente autorizado e devidamente informado. Contemplam-se, dessa forma, as plenas disposições da CDB - Rio 92.

¹⁵ BRASIL, Lei 9.279/1996

Outra discussão que permeia os debates nacionais ou internacionais é o aspecto da transferência de tecnologia quando da exploração dos recursos biodiversos e dos conhecimentos tradicionais associados. Entende-se que essa questão deve ser regra, condição, para acesso. Por outro lado dever-se-á permitir que pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras se associem com brasileiras para exploração desses recursos respeitados, é claro, os limites legais.

Dessa forma propõe-se que:

Art. s/nº - Em razão da autorização para acesso à diversidade biológica, ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associados, fica o empreendedor obrigado a cumprir com as seguintes finalidades;

I – as técnicas e as tecnologias terão que ser transferidas, sem qualquer custo, à União, ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, de forma partilhada entre estes, no local do empreendimento devendo permanecer em território nacional;

II - os prédios e construção para os fins de pesquisa, fabricação, armazenamento e sua conservação serão custeados pelo empreendedor e edificados em locais previamente autorizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Municípios, pelas comunidades tradicionais indígenas, pelas demais comunidades e pelos particulares respeitadas às normas ambientes nacionais vigentes;

III – encerrada a atividade do empreendedor, não gera para este direito de indenização das despesas feitas para edificação do empreendimento e seus instrumentos tecnológicos passarão para as propriedades da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

Garante-se por essa forma que o país não sirva somente de laboratório temporário e se exponha a gerar direitos indenizatórios para empreendedores, tanto nacionais como estrangeiros.

Outra questão que provoca grandes discussões internacionais diz respeito à repartição dos benefícios. A lei acima referida, Lei 9.279/1996, foi editada para atender pressões internacionais conforme bem leciona Rêgo (2010) alijando, renegando,

completamente os direitos coletivos, ou seja, não se contempla o conhecimento tradicional associado.

Mesmo quando trata do direito de propriedade intelectual ao abrir a possibilidade de o inventor e seus ajudantes a registrar compartilhadamente a patente do invento, ainda assim nessa circunstância individualiza o direito, pois os detentores são todos identificáveis. Nascimento (2010) chama a atenção especialmente para esse aspecto.

Dadas essas premissas e a inexistência de uma norma que regule tais direitos, propõe-se o seguinte:

Art.s/nº – O empreendedor, pessoa física ou jurídica nacional associada ou não à estrangeira, pagará à União o percentual de 35% em forma de royalties do total dos benefícios econômicos obtidos com o produto final exposto à venda no mercado nacional ou internacional decorrente da exploração econômica da diversidade biológica, do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados.

Art.s/nº – Do total do percentual arrecadado conforme dispõe o artigo anterior, serão partilhados entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios, populações indígenas e outras comunidades tradicionais, instituições de ensino superior de pesquisa voltada para o meio ambiental, para a saúde, para a alimentação humana e animal, exceto as públicas, aos proprietários particulares e as organizações da sociedade civil, da seguinte forma:

I – às comunidades indígenas caberá o percentual de 25%, divididos igualmente, do total dos royalties dos benefícios econômicos obtidos;

II – à União caberá o percentual de 20% do total dos royalties dos benefícios econômicos obtidos;

III – aos Estados caberá o percentual de 20%, divididos igualmente, do total dos royalties dos benefícios econômicos obtidos;

IV – às comunidades tradicionais detentoras de conhecimentos tradicionais associados, desde que não oriundas de comunidades indígenas, caberá o percentual de 5% do total dos royalties dos benefícios econômicos obtidos;

V – ao Distrito Federal e aos Municípios caberá o percentual de 10%, divididos igualmente, do total dos royalties dos benefícios econômicos obtidos;

VI – às Instituições Nacionais de Ensino Superior e Pesquisa, exceto as públicas, voltadas para o meio ambiente, para a saúde, para a alimentação

humana e animal caberá o percentual de 17,5%, divididos igualmente, do total dos royalties dos benefícios obtidos.

VII – às organizações da sociedade civil nacionais, de proteção e conservação ambiental caberá o percentual de 2,5%, divididos igualmente, do total dos royalties dos benefícios econômicos obtidos.

VIII - Quando o empreendimento se localizar em propriedade particular, caberá ao proprietário o percentual de 25% do total dos royalties dos benefícios econômicos obtidos e os restantes 75% serão divididos igualmente entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios, instituições de ensino superior de pesquisa voltada para o meio ambiental, para a saúde, para a alimentação humana e animal, exceto as públicas

PARÁGRAFO ÚNICO – A Lei regulamentará a forma de prestação de contas das pessoas relacionadas nos incisos VI e VII na utilização dos recursos decorrentes desta lei.

Art. s/nº - União, Estados, Distrito Federal e Municípios criarão, num prazo de 180 dias da promulgação desta Lei, um fundo com o valor arrecadado nos termos desta lei para aplicação nas áreas da educação, saúde e meio ambiente.

Tais percentuais sobre o lucro garantiriam a clareza na relação contratual. O Estado, em contrapartida, poderia alterar a legislação tributária isentando, lhe faculta o artigo 151 da CF/88, bem como a L.5.172/1966¹⁶ em seu artigo 176 os tributos incidentes sobre os produtos postos a venda ao consumidor resultante do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados. Assim uniformizaria nacionalmente essas relações contratuais e não oneraria o empreendedor/pesquisador.

Há que se fixar parâmetros gerais para, se as partes pactuarem livremente, adaptem-se as realidades locais ou nacionais. Mas cientes de que nunca se poderá contratar abaixo do que a lei determina, por exemplo, fixar percentuais do lucro do agente econômico como meio de repartição dos benefícios a que fazem jus os detentores do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados

¹⁶ BRASIL, Lei 5.172 de 25 de Outubro de 1966. Código Tributário Nacional

Com instrumentos de natureza clara, como se procurou demonstrar, estar-se-ia promovendo de uma forma justa e igualitária inclusão, integração segundo Chiarreli (1992), sócio-econômica nacional das populações indígenas e demais comunidades detentores de grandes riquezas biodiversas e dos conhecimentos tradicionais associados.

Os direitos de propriedade (patente), por se tratar interesses coletivos, deveriam ser registrados e exercidos de forma compartilhada. Aplicar fielmente as disposições da Lei 9.279/1996 é particularizar bens, patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados, que são de detenção e domínio coletivos. Deve-se patentear compartilhadamente os produtos resultantes da exploração desses recursos sob pena de causar uma obstrução, impedimento legal de intercâmbio entre povos, indígenas em particular, dentro do território nacional ou mesmo de qualquer uma das unidades da federação.

Embora seja uma criação fictícia, a proposição acima fixa parâmetros claros, objetivos no que se refere à justa distribuição dos benefícios decorrentes tanto do acesso aos conhecimentos tradicionais associados, dos recursos da biodiversidade e do patrimônio genético nacional.

Procurou-se, com tal proposição, sair da retórica discursal do plano teórico para uma necessidade de aproximação com a realidade fática visando, sobretudo, criar garantias da efetivação dos direitos das partes envolvidas.

Não se nega, com isso, a importância das discussões teóricas sobre tais temas, porém pretende-se avançar além do plano da subjetividade e propor, embora haja discordância quanto a esse momento, mudanças que sem as quais as perdas continuarão e não serão apenas no aspecto econômico (Jacintho, 2008), mas também, e

principalmente, culturais e sociais ao passo que os expropriadores acumulam cada vez mais vantagens econômicas incomensuráveis.

Dadas todas essas premissas, pode o Brasil legislar sobre os recursos da Biodiversidade existentes em seu território e também sobre os conhecimentos tradicionais associados? Acredita-se que sim e procurar-se-á demonstrar a seguir.

As relações internacionais pautam-se atualmente pela flexibilização das barreiras comerciais e alfandegárias entre Estados. O modelo de desenvolvimento consumista em curso tende a fragilizar nações subjugando-as aos interesses econômicos de poderosos grupos multinacionais. As ameaças às soberanias dos Estados independentes são uma constante, principalmente daqueles detentores de grande diversidade biológica, caso do Brasil, que dada sua frágil proteção jurídica se vêem expropriados e explorados em suas riquezas naturais. Procurar-se-á demonstrar que a proteção da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados é possível juridicamente pelas garantias fixadas em instrumentos internacionais como sendo uma questão de soberania nacional.

A história da evolução humana pauta-se, indiscutivelmente, pela sua relação direta de dependência dos recursos naturais tanto para sua sobrevivência bem como para sua segurança. A natureza reveste-se, assim, para os humanos de garantia de vida e perpetuação da sua espécie.

Todo esse processo evolutivo trouxe, até o presente, significativas mudanças para atender as necessidades e as comodidades humanas. Novas técnicas e tecnologias incorporaram-se ao seu dia-a-dia, muito delas com grandes benefícios outras, porém, fomentaram ações de destruição tanto de vidas humanas bem como de bens naturais, estes em muitos casos com danos irreversíveis.

Desenvolver passou a se entendido como sinônimo de crescimento econômico sem quaisquer medidas de proteção e conservação do meio ambiente. Fomentados por

concepções religiosas, especialmente o catolicismo, os humanos se auto-intitularam seres superiores com direitos de dominação e uso indiscriminado da diversidade biológica, explorando até mesmo seus semelhantes. Enraizou-se o antropocentrismo em suas mentes e, por essa razão, o homem passou a compreender-se como o senhor sobre todas as coisas não se vendo mais como parte da natureza, e sim fora dela.

Os processos de ocupação territorial, tanto interna como externamente, acentuaram-se nos Estados rapidamente face às necessidades humanas que se modificam a todo instante, criam-se novas necessidades. Consequentemente a natureza sofre os resultados da inconseqüência desse modelo consumista hoje vigente.

Fragilizam-se as barreiras dos Estados, tanto legais, econômicas como alfandegárias, e suas soberanias são rompidas ou ignoradas em benefício do domínio do poder econômico dos grandes empreendedores multinacionais ou por Estados autodenominados defensores e guardiões da paz mundial.

Tratar as questões que se referem ao capitalismo é bastante complexo, porém é importante compreender que:

A expansão do capitalismo revestia de uma aura de missão civilizatória e, dessa forma, absolvía-se o etnocídio e o genocídio que se cometia contra os povos da África, da Ásia e da América Latina, considerados primitivos e atrasados e, portanto, assimilados à natureza-selvagens (da selva) e bárbaros (para os romanos, os que falam como se fossem aves), estava justificada a sua dominação. (GONÇALVES, 2006).

O processo de desenvolvimento econômico globalizado se caracteriza, em regra, à custa da eliminação de parte da humanidade e da natureza. As teorias desenvolvimentistas como muito bem lembra Almeida (2002) inspiram-se nas sociedades ocidentais para propor modelos para o conjunto do mundo. A idéia-mestre

fundamenta-se na visão do paradigma do humanismo ocidental. Tal modelo propaga-se em detrimento de todas às diferenças de situação, de regime e de cultura.

Nesse sentido:

A questão que se coloca hoje diz respeito, à possibilidade de nascimento de um novo modelo de desenvolvimento ou de organização social desenvolvimentista e modernizadora, que tenha uma base sócia, econômica, cultural e ambiental mais sustentável. (ALMEIDA, 2002).

Esses conflitos entre crescimento econômico e meio ambiente são hoje a tônica nas discussões internacionais na busca de uma fórmula que possa conciliar, harmonicamente, esses dois interesses colidentes em todo o mundo. Sachs (2002) leciona que: “O uso produtivo não necessariamente precisa prejudicar o meio ambiente ou destruir a diversidade, se tivermos consciência que todas as nossas atividades econômicas estão solidamente fincadas no ambiente natural”.

Desenvolver pela ótica de Sachs (2002) resulta necessariamente em ganhos econômicos, sociais e ecológicos. Depreende-se, desse entendimento, de que não se podem desvincular crescimento econômico das áreas sociais e ambientais sob pena de se acentuar cada vez mais os efeitos danosos das atividades humanas na natureza comprometendo a diversidade de espécies.

Sabidamente aponta Shiva (2001) de que se justificava, em nome da liberdade, processos de exploração construídos sobre a escravidão e subjugação dos povos detentores do direito original a terra. Essas expropriações ou apropriações indevidas são resultados da premissa de um modelo de desenvolvimento centrado no imediatismo do lucro a qualquer preço em detrimento dos direitos originais dos povos e do uso irracional dos recursos naturais.

Assim, segundo Gonçalves (2006) “A busca incessante do lucro por meio do aumento da produtividade, característica lógica de mercado (competitividade), se crê

independente e acima do fluxo de matéria e energia do planeta, de cada biorregião, de cada contexto geocultural e social específico”.

Discutindo mais profundamente a questão do desenvolvimento sustentável, Argerich (2004), assim se manifesta:

O desenvolvimento sustentável requer um Estado ainda mais forte que o Estado intervencionista do passado..., que se preocupe com políticas públicas voltadas para o desenvolvimento de ações que visem à universalidade da saúde, educação, habitação e seguridade social, que levem à redução das desigualdades e ao uso racional dos recursos naturais.

Percebe-se, pois, que o conflito entre “progresso” e meio ambiente é bem mais profundo do que a superficialidade como está sendo tratado atualmente. Há que se romper a retórica dos discursos vazios e efetivar ações práticas que possam minimizar, ou extinguir, com os efeitos danosos da atividade humana sobre a natureza.

Bastante otimista Pereira, Calgaro e Giron (2008) assim lecionam:

Acredita-se que os homens mudam para melhor no decorrer dos tempos e de sua história e, assim, conceitos arraigados a eles também podem ser alterados, para que a História da humanidade possa ser escrita de forma a contribuir para a consolidação da vida em todos os sentidos neste universo.

O resgate das identidades, das culturas, dos direitos não no sentido de retornar ao *status quo ante*, mas sim de preservação e nesses aspectos Lucas prefaciando a obra *Cidadania, Biodiversidade e Identidade Cultural na Reserva Indígena da Guarita* (2007) diz que: “Uma cultura se fragiliza se não for potente na produção de sua identidade, se não tiver a mesma igualdade que as demais culturas na produção da realidade histórica de um país”.

O grande dilema da humanidade persiste entre o “progresso” ou a “proteção” do meio ambiente. Como conciliar dois interesses tão conflitantes? O que fazer? Como harmonizá-los?

O próximo tópico trata da discussão se tem ou não o Brasil, no exercício de sua soberania, o direito de instituir normas legais de proteção, conservação e preservação dos seus recursos naturais e dos conhecimentos tradicionais associados.

Antes de adentrar nesse tema é importante lembrar definições acerca do que se entende por diversidade biológica e conhecimentos tradicionais associados.

A Convenção Sobre Diversidade Biológica aprovada durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada na cidade do Rio de Janeiro no período de 5 a 14 de junho de 1992, em seu Artigo 2 assim define: **Diversidade Biológica** significa a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos, e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas”. A presente convenção foi aprovada pelo Decreto Legislativo nº2, de 1994.

A Medida Provisória nº. 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, em seu artigo 7º, II define **conhecimento tradicional associado** como sendo: informação ou prática individual ou coletiva de comunidade indígena ou de comunidade local, com valor real ou potencial, associada ao patrimônio genético. Na sequência, inciso III, define **comunidade local** como: grupo humano, incluindo remanescentes de comunidades de quilombos, distinto por suas condições culturais, que se organiza, tradicionalmente, por gerações sucessivas e costumes próprios, e que conserva suas instituições sociais e econômicas.

Após essas premissas de caráter eminentemente informativo, discute-se a questão do Brasil, especificamente, no exercício de sua soberania pode e tem o direito de regulação, gerenciamento e proteção de seus recursos naturais e dos conhecimentos tradicionais associados.

Tão afáveis, tão pacíficos, são eles”, escreveu Colombo ao rei e à rainha de Espanha, “que juro à vossas Majestades que não há no mundo uma nação melhor. Amam a seus próximos como a si mesmos, e sua conversação é sempre suave e gentil, e acompanhada de sorrisos; embora seja verdade que andam nus, suas maneiras são decentes e elogiáveis. (BROWN, 2003).

A grandeza dessa observação feita por Colombo, citada por Dee Brown (2003) em sua obra *Enterrem Meu Coração na Curva do Rio* onde trata da dramática histórica dos índios norte-americanos em consequência do processo de colonização de seu território, demonstra quão frágil, quão impotente, quão inocente pode ser, como o foram aqueles indígenas, populações tradicionais diante de interesses econômicos inescrupulosos voltados só e tão somente para acumulação de bens materiais.

Lembra-nos Lucas (2007) quando discorre sobre as denúncias do Frei Bartolomé de Las Casas sobre as crueldades dispensadas aos índios espanhóis durante o processo de colonização do continente americano, que “[...] a tomada do território americano continuou em tons de massacre e de indiferença, ocidentalizando o mundo colonizado nos termos necessários à sua conquista e dominação dos habitantes nativos”

No Brasil esses processos todos não foram muito diferentes, muito pelo contrário. Além da ocupação territorial pela coroa portuguesa, e foi nesse contexto que se acentuou a perda das raízes socioculturais dos nativos brasileiro, a própria Igreja Católica, preocupada em aumentar seus fiéis, enviou a então colônia padres jesuítas com a missão de “catequização” dos autóctones e que estes tinham o “direito” de receber o conhecimento religioso por serem “nativos”.

Vê-se, pois, que a hegemonia não era apenas econômica, mas também religiosa. À cultura nativa, material e imaterial, passadas de geração em geração não foi dada e menor importância. A expansão econômica e a acumulação de bens materiais era o que na verdade movia os interesses dos “colonizadores”.

Temos como importante trazer a lume o Decreto de 22 de Junho de 1808, assinado pelo Príncipe Regente, pelo qual dispõe: “hei por bem ordenar, que daqui em diante continuem a dar as sesmarias nas Capitãncias deste Estado do Brazil, os Governadores e Capitães Generaes dellas”. (BRASIL. Leis etc. Coleção das Leis do Brazil de 1808. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891. p. 57 – 58).

Verifica-se que esses modos de distribuição da terra, fomentados pela realeza, ignoraram completamente as populações nativas, sequer as consultaram, muito menos ainda pediram-lhes autorização. Direitos originais, na visão dos colonizadores, eram somente os de ocupar o território brasileiro, desfrutar das suas riquezas tanto para uso próprio bem como moeda de troca e comércio externo em detrimento dos povos que já antes deles habitam esta terra chamada Brasil.

Além da ocupação territorial, não menos importante, a Carta Régia de 18 de Abril de 1810, assim refere: “em Christo Padre”. Arcebispo da Bahia. Amigo. Eu o Príncipe Regente, “Manda recommendar a plantação da arvore da amoreira na Capitãncia da Bahia Desejando promover todas as producções, que possam vegetar e crescer neste vasto continente do Brazil, e conhecendo que a amoreira, em todo elle produz e cresce bem, assim como o < bicho da seda> que se alimenta com a sua folha, e dá depois o mais útil producto e primeira matéria para manufacturas preciosas”. (BRASIL. Leis, etc. Coleção das leis do Brazil de 1810. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p.98-99).

Percebe-se que a expansão de novas matérias primas e novos meios de produção se acentuava unicamente em razão dos interesses econômicos dos colonizadores. Os

conhecimentos dos povos nativos e a diversidade biológica em nenhum momento foram levados em consideração.

Lembrar desses dois atos do Império serviu para demonstrar que, mesmo sob a égide da monarquia, se realizavam atos de regulação em termos de assuntos internos do país.

Verifica-se na história das relações internacionais que a Carta das Nações Unidas assinada em 26 de junho de 1945, não por acaso face ao evento de temor internacional que foi a segunda grande guerra mundial, já em seu preâmbulo faz clara referência à finalidade de sua instituição para salvar as gerações vindouras do flagelo da guerra e reafirmam a fé nos direitos humanos fundamentais e na igualdade entre os direitos dos homens e mulheres e das nações grandes ou pequenas.

No artigo 1º da carta em questão verifica-se a instituição dos propósitos no respeito aos princípios da igualdade de direitos e auto-regulação dos povos. Tanto no preâmbulo como neste artigo já se encontram delineados princípios de soberania dos Estados, até mesmo os membros componentes da Organização das Nações Unidas (ONU) fixam o princípio da soberania entre eles.

Quando trata da importância dos princípios do Direito Ambiental, Sparemberger (2004) leciona que “O Direito Ambiental precisa estar amparado em princípios que são construções teóricas visando melhor orientar a formação deste”.

Constata-se que a carta da ONU firmou um dos princípios que para o Direito Ambiental é de extrema importância, o da prevenção dado que tomou como base para constituição de tal organização dois acontecimentos armados causadores de grandes flagelos. Já se caminhava pelo que se percebe, não apenas na preocupação com as futuras gerações de humanos, mas também com o próprio meio ambiente e este como um dos, talvez o mais importante, meios de proteção à espécie humana.

Já lá no artigo 55 da mesma Carta está plenamente consolidado o respeito ao princípio de igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos. Em outras palavras, nada mais nada menos se trata de soberania.

Na obra *A Natureza À Margem da Lei*, o Autor ao tratar da alma universal da legislação se referindo a Declaração de 1789, direito de propriedade, lembra-nos:

Assim é, pois, precisamente o argumento moderno: uma vez o lugar do teatro ocupado e bem ocupado, o proprietário não se contenta com a situação passiva de espectador; ele sobe ao palco e faz, a partir de então, todo o espetáculo: dominando os mecanismos do teatro, não se deixa mais contar e declina a sua própria *Fabula Mundi*. (OST, 1995).

Avançando mais na história chega-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos, instituída em 10 de dezembro de 1948, onde em seu preâmbulo um dos seus fundamentos é o da liberdade, da justiça e paz no mundo e que afirmam na Carta a fé nos direitos fundamentais do homem dentre eles o do progresso social e melhores condições de vida dentro exatamente de uma liberdade mais ampla. Proclama referida Declaração como um ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações.

O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, sociais e culturais de 1966, com base nos princípios da Carta das Nações Unidas, no seu artigo 1º corrobora e consolida os entendimentos referidos nos documentos acima mencionados quando assim fixa:

Artigo 1º - 1. Todos os povos têm o direito à autodeterminação. Em virtude desse Direito, determinam livremente seu estatuto político e asseguram livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural. (ONU, disponível na Biblioteca de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo, acesso 2001).

Nesse mesmo sentido o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos de 1966 (ONU) reafirma que os povos têm direito a autodeterminação em estabelecer livremente

a sua condição política providenciando o seu desenvolvimento econômico, social e cultural. Inclusive no item 2 do artigo 1º fixa claramente que para atingir os seus fins, **todos os povos podem dispor livremente das suas riquezas e recursos naturais** (grifo nosso). Ora, nada mais evidente e compreensível em termos de soberania na gestão dos recursos naturais do que o fixado nesse artigo.

Assim:

Para gerar a natureza é preciso conhecê-la. Compreender os seus ritmos, os seus ciclos, os seus equilíbrios. Perceber as suas dificuldades de regeneração, os potenciais de reconstituição dos seus recursos, os seus miliares críticos de irreversibilidade. (OST,1995)

A livre disposição de suas riquezas fixada no pacto anteriormente mencionado implica na garantia plena de soberania aos Estados no gerenciamento, na proteção e uso de seus recursos naturais.

Nesse sentido:

[...] a idéia de que se constitui em poder supremo, que não admite outro que lhe seja superior e que tem plena autoridade e autonomia na fixação de suas políticas internas, intrafronteiras, e nas suas relações em nível externo, com outras organizações política. E a soberania é, precisamente, o que qualifica o poder supremo... (FERNANDES, 2007).

Representa, como sempre representou, a soberania na teoria geral do Estado, no Direito Constitucional e no Direito Internacional grande relevância e caracteriza a autoridade suprema do Estado (capacidade de autodeterminação e de independência nas relações com outros Estados).

Por isso:

Estado e soberania nasceram juntos. Foram noções edificadas com vistas à substituição da sociedade plural do medievo, pela monarquia absolutista, com aspiração à unificação, e, portanto, necessitada, esta de poder absoluto. Posteriormente contra a noção de Estado absoluto, desenvolveu-se a noção de Estado liberal, concebido como forma de coarctação do poder. (FERNANDES, 2007)

Mesmo evoluindo as relações internacionais até o ponto do mundo globalizado e pelo modelo neo-liberal vigente, não descaracteriza a soberania, não desaparece.

Nesse sentido Cavalcanti citando Fernandes (2007) afirma que:

A soberania, em verdade, não desaparece no “mundo globalizado”, mas se altera, persistindo, pois sua permanência é imprescindível à figura do próprio Estado, este naturalmente transitório, mas de uma transitoriedade com bastante longevidade e cuja persistência urge, sobretudo, para a preservação dos direitos fundamentais, inclusive os de cunho social.

Para Ferrajoli:

[...] a idéia da igualdade dos Estados como sujeitos igualmente soberanos está em contraste com aquela da sua sujeição ao direito e, ao mesmo tempo, é desmentida pelas suas desigualdades concretas e pelo papel dominante das grandes potências [...](FERRAJOLI, 2002).

O poder hegemônico de alguns Estados, grandes potências, sobre os demais afronta a própria Carta das Nações Unidas instituída em 1945, perfeitamente trazida à luz por Ferrajoli acima citado.

Avançando bastante na história chega-se ao advento da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Percebe-se já no preâmbulo do texto constitucional pátrio que o legislador constituinte projeta um ideal de Estado que se constitua elicerçado em princípios e dentre eles os da liberdade, do desenvolvimento, da igualdade, da justiça, fundada na harmonia social.

Ao se constituir o Estado de fato e de direito, CF/88, e o território como base geográfica da nação sedimenta não apenas o poder político-jurídico mas principalmente os limites internos sobre os quais o país exerce legalmente seu direito soberano de autodeterminação, auto-regulação.

Nesse sentido:

O conceito de soberania nasceu, pois, de condições sociológicas específicas do medievo. [...] A soberania é, assim, o poder preeminente, o mais elevado. Significa a qualidade de supremo, em latim *supremitas*. A *supremitas* implica a potestas; é o poder coativo supremo, o mais elevado em comparação com os demais. (FERNANDES, 2007).

Lembra Fernandes (2007) de que a soberania é a qualidade de supremacia do poder. Por essa razão distingue-se dos demais e com ele não podem concorrer. Divide-a em interna e externa. A primeira como sendo a qualificação do poder do Estado como *summa potestas*, exercido, em sede nacional, com vistas a manutenção da paz social pela realização de suas políticas internas de ordenação, orientação e estímulo. Significa, segundo depreende-se da compreensão do autor, de que o Estado exercita sua capacidade de determinação legislativa para os seus nacionais ou indivíduos fixados em seu território, administra seu espaço, seus órgãos, instituições e detém o monopólio jurisdicional.

No aspecto externo, os Estados, segundo o autor, devem ser considerados enquanto dotados de independência. “Não há superioridade, mas também não pode haver subordinação ou subserviência”. (FERNANDES, 2007)

Diz ainda o autor: “A soberania é idealização que vem indicar o mais alto e determinante poder de ordenação e de comando, num dado território politicamente organizado, que não deriva seu fundamento de nenhum outro poder”.

Badie por outro lado já faz uma discussão diferente e questiona se perguntando: A soberania de quem, de quê: de um Estado sobre um território, de um príncipe sobre o seu povo, de uma cultura sobre uma maneira de ser ou de pensar, de um regime sobre a sociedade concernida? . (BADIE, 1999).

Essas dúvidas se justificam levando-se em conta o atual modelo econômico globalizado em que se rompem barreiras em nome do livre comércio de bens de consumo, mesmo gerando enormes crises ambientais sem precedentes

Nesse sentido:

Na realidade, essa crise de uso da natureza é, antes do mais, uma crise do modo de vida do homem. Saqueada, devastada por uma maioria de povos pobres, consumida e esbanjada por uma minoria de estado ricos, a Terra não pára de suar os seus recursos para assegurar a sobrevivência de uma humanidade ingrata. (BACHELET,1995).

Inúmeras são as formas apontadas por Badie (1999) de perda da soberania dentre elas as chamadas “bolhas de soberania” caracterizada pela quebra da economia pelos empréstimos feitos pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) obrigando os países a seguir regras por aquele órgão impostas e ficar nas mãos de empresas transnacionais.

Constata-se, nos autores pesquisados, a unanimidade no sentido de tratar a soberania, sua inexistência, flexibilização ou perda somente pelos viés econômico o que pode não corresponder a realidade e as necessidades de nações com grande patrimônio genético, caso do Brasil, em protegê-los, conservá-los, usufruindo de forma racional e na justa distribuição dos benefícios.

A CF/88 fixa claramente como um dos fundamentos da República em seu artigo 1º a soberania, regendo-se o país em suas relações internacionais também pelos princípios da independência nacional e da não-intervenção.

Nesse aspecto a Convenção Sobre Diversidade Biológica (Rio-92) reafirma em seu preâmbulo que os Estados têm direitos soberanos sobre os seus próprios recursos biológicos como se reafirmasse plenamente o texto constitucional pátrio conforme dito anteriormente. Além do mais a própria convenção reafirma a responsabilidade dos Estados pela conservação de sua diversidade biológica e pela utilização sustentável de seus recursos biológicos.

Sendo o Brasil signatário da CDB e pelo fixa a CF/88 não resta dúvidas quanto a competência, o direito e a legitimidade do país em implementar normas que garantam esses direitos soberanos sobre seus próprios recursos. O território nacional é a base geográfica para o exercício pleno dos direitos de auto-regulação. A defesa do patrimônio genético, bem como dos conhecimentos tradicionais associados, é um dever do Estado.

Assim:

O patrimônio genético representa uma reserva incalculável de valores futuros, provenientes da combinação da diversidade biológica pouco conhecida com os avanços da biotecnologia, dominada pelas grandes corporações multinacionais e universidades de países desenvolvidos. (BERGER FILHO, 2006).

Ainda para esse autor:

A possibilidade de apropriação do conteúdo imaterial dos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais, através dos direitos de propriedade intelectual, é considerada por diversos atores da sociedade civil organizada

como um dos maiores riscos globais à diversidade biológica e a diversidade cultural. (BERGER FILHO, 2006).

Importantes essas consideração pois decorrem não apenas do temor de perdas econômicas, mas principal da perdas do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados, pelo fato de que o homem não evoluiu ao ponto de romper com a dependência dos bens naturais para sua sobrevivência.

Importante lembrar que: “Resistir à biopirataria é resistir à colonização final da própria vida – do futuro da evolução como também do futuro das tradições não-ocidentais de relacionamento com o conhecimento da natureza” SHIVA (2001).

Sabidamente lembra Santili (2005) de que hoje se reconhece que a expulsão das populações tradicionais é negativa não apenas sob o ponto de vista social e humano, mas tem consequências danosas também no que se refere à conservação da natureza. Aprofunda mais ainda a questão e afirma que é preciso que se crie um sistema sui generis de proteção dos recursos da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais associados de tal sorte que se possa conciliar desenvolvimento econômico com proteção e conservação ambiental e pela justa distribuição dos benefícios.

O país solidifica essa compreensão regulando o acesso, o uso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais associado e repartição dos benefícios nos termos da Medida Provisória 2.186-16 de 23 de agosto de 2001. Embora se reconheça a fragilidade da MP em comento há que considerar que o país exerce a plenitude de sua soberania sobre o patrimônio genético existente no território brasileiro.

Assim:

A soberania, assim, não admite transferência a outras intuições, embora o exercício das funções estatais, desde que devidamente delimitado e mantidos a titularidade e o direito de evocação, possa, em princípio e para certas finalidades ser objeto de delegação, tendo em conta mesmo a distinção entre soberania quantitativa e qualitativa. Mais que isso, é imprescindível que os exercícios delegados estejam não apenas coordenados em relação aos direcionamentos fixados pelo poder supremo estatal, mas, sobretudo, subordinados à unidade que o caracteriza. (FERNANDES, 2007)

Não há que se olvidar o que reza a CF/88 no capítulo VI destinado ao Meio Ambiente, artigo 225, onde se impõe à todos, indistintamente, o dever de defender e preservar os bens naturais para as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido leciona Canotilho (2007) “Esses interesses só podem proteger-se se partirmos do pressuposto ineliminável e incontornável de que as actuações sobre o meio ambiente adoptadas pelas gerações actuais devem tomar em consideração os interesses das gerações futuras”.

Sachs (2002) vai mais longe ainda apontando que o Brasil tem grandes chances de pular etapas para atingir uma moderna civilização de biomassa, alcançando uma endógena vitória tripla, atendendo simultaneamente os critérios de relevância social, prudência ecológica e viabilidade económica, os três pilares do desenvolvimento sustentável.

Vale lembrar as sábias lições do autor de que devemos sim sonhar o sonho possível, para tanto ensina:

Só do aprofundamento do processo de democratização é que se pode desabrochar o reconhecimento das diversidades ambientais e culturais que se transformam em vantagens ou trunfos dos diferentes espaços e escalas geográficas e na sabedoria de como articular autonomia decorrente da diversidade com a unidade da sociedade local, regional, nacional, global. (BECKER, 1997)

Quando discute os direitos de propriedade intelectual protegidas pelo acordo TRIPs do ato final do GATT, Shiva (2001) comenta de que se esses regimes refletissem a diversidade das tradições de diferentes sociedades, seriam necessariamente pluaristas – refletindo também os estilos intelectuais de outros sistemas de propriedade e de direitos – levando a uma incrível riqueza de permutações e combinações.

No entanto se verifica que esse regime de proteção intelectual simplesmente se baseiam em um conceito de inovação extremamente restrito que tende a favorecer as corporações transnacionais em detrimento das populações tradicionais e dos povos das florestas do Terceiro Mundo, em particular.

Nesse aspecto leciona Shiva (2001):

“Negando-se a criatividade da natureza e de outras culturas, mesmo quando esta criatividade é explorada para se obter um ganho comercial, os DPIs passam a ser outro nome para o roubo intelectual e a biopirataria”. Vai mais longe ainda a autora quando diz que os defensores dos DPI explicam a pobreza como o resultado da falta de criatividade, alicerçados na falácia de que as pessoas são criativas apenas quando obtêm lucros e podem garantí-los pela proteção desse sistema que é o centro da ideologia da Organização Mundial do Comércio (OMC)”.

Lembra-nos Shiva (2001) “Enquanto algumas disciplinas e especializações geram lucro através da mercantilização, outras são negligenciadas, mesmo sendo essenciais para a base do sistema do conhecimento”.

Tratamos neste capítulo de questões importante tanto para o Estado brasileiro como para as comunidades tradicionais que habitam o território nacional. Foi necessário inicialmente trazer a lume alguns conceitos com o fito de encaminhar o leitor para a compreensão dos temas a ele relacionados. Buscamos, também, trazer alguns dados

oficiais demonstrativos da situação indígena nacional, tanto o número populacional bem como as diversas línguas praticadas por essas comunidades em território nacional.

Discutimos brevemente e propusemos criação de legislação específica, evidentemente sem esgotar os assuntos, as questões que envolvem o acesso, o uso, a exploração econômica e a repartição dos benefícios decorrentes de produtos produzidos com base no patrimônio genético e nos conhecimentos tradicionais associados.

Discutir os direitos soberanos do Estado Brasileiro de autodeterminação e autorregulação na proteção de seus recursos naturais e dos conhecimentos tradicionais associados jamais poderá cair no esquecimento, sob pena de condenar as gerações futuras à uma herança indesejável e, talvez, inviabilizando sua própria existência.

Embora o direito seja um conjunto de normas, não absoluto é claro, mas é, sem dúvida, um dos instrumentos que pode solidificar a soberania brasileira em definir políticas, ações, leis, sistemas de acesso, distribuição dos benefícios, proteção e conservação da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais, aliando-se para essas finalidades com outras áreas do conhecimento e das finalidades do país, inclusive e principalmente a econômica.

Há que se ter sempre em mente que o imediatismo dos benefícios econômicas poderão colocar em risco o equilíbrio ambiental e fragilizar, em muito, o patrimônio genético e expor os humanos a não mais uma possibilidade remota mas sim real e imediata de extinção até mesmo de sua própria espécie.

4 - CONCLUSÕES

Necessita-se ouvir, segundo León-Portilla (1984) as minorias para se compreender e aceitar as diferenças, principalmente para protegê-las. Não se pode legar as futuras gerações desses povos uma herança maldita, conforme leciona Shaden (1974) de destruição de suas riquezas tanto naturais, espirituais, intelectuais, usos, costumes, modo de vida e domínio racional da biodiversidade e de seus conhecimentos tradicionais associados. Não se pode esquecer, como ficou claro na pesquisa realizada, que a terra onde vivem é a fonte de suas vidas

No capítulo primeiro, apresentou-se o estudo, pesquisa de campo, da realidade Kaingang e Guarani da reserva/área indígena da Guarita no município de Redentora/RS. Identificou-se o local objeto do estudo e as duas etnias habitantes desse território. Das questões levantadas, nas entrevistas, subdividiram-se as respostas para clareza das opiniões manifestadas. Incluiu-se imagens com o fito de demonstrar a realidade fática dessas pessoas, seus cotidianos, seus hábitos, seus costumes, suas subsistências, suas alienações culturais ou preservações, suas preocupações e necessidades.

Tratou-se no segundo capítulo do tema a biodiversidade, as comunidades e o conhecimento tradicional no Brasil trazendo-se alguns conceitos chaves sobre a matéria. Referiu-se, também, sobre o Brasil e suas riquezas biodiversas onde se mencionou os diversos biomas existentes no território nacional, inclusive com inclusão de imagens para melhor compreensão.

Discorreu-se, ainda neste capítulo, sobre a conservação da biodiversidade onde e mencionou os Sistemas de Unidades de Conservação (SNUC) e a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).

No terceiro capítulo tratou-se do tema perspectivas e desafios as comunidades e o conhecimento tradicional no Brasil procurando-se enfocar alguns conceitos, compreensões. Discutiu-se acerca da proteção social e legal dos conhecimentos tradicionais indígenas bem como da cultura e aculturação local onde, conforme relata o capítulo primeiro, as evidências são marcantes e em alguns aspectos irrecuperáveis.

Evidenciou-se, acredita-se que não poderia ser diferente, a fragilidade encontrada em meio aos habitantes da área pesquisa. O estado de ignorância, beirando o absolutismo, em que vivem pode, como verdadeiramente se verificou decorrer em grandes prejuízos, não apenas econômicos, principalmente pela perda de suas raízes culturais. Reflexos esses que poderão, se nada for efetivamente feito, em pouquíssimo tempo extinguir com o pouco que ainda resta de vestígios da originalidade que caracteriza esse, como tantos outros, povo como diferente.

Espera-se não um Estado paternalista, mas sim participativo, cooperativo, regulador, com políticas públicas voltadas para a real proteção e conservação das comunidades tradicionais brasileiras, especialmente as indígenas, desprotegidas tanto sociais como de normas legais claras que os integre, não incorpore, à comunidade nacional do país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERONI, Francesco. Valores. **O Bem, o Mal, a Natureza, a Cultura, a Vida**. Trad. Y.A. Figueiredo. Rio de Janeiro, 2000.

ALFONSIN, Jacques Távora. **O Acesso À Terra como conteúdo de Direitos Humanos Fundamentais à Alimentação e à Moradia**. Porto Alegre. Sergio Antonio Fabris Editor, 2003.

ALMEIDA, Jalcione, Dinizar Fermiano Becker (org.). **Desenvolvimento sustentável: Necessidade e/ou possibilidade**. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002.

ARGERICH, Eloísa Fair de Andrade. **Desenvolvimento Sustentável: Surgimento e significado**. Sparemberger, Raquel Fabiana Lopes e Augustin, Sergio (org.). Direito Ambiental e Bioética. Legislação, educação e cidadania. Caxias do Sul/RS: EDUCS, 2004.

AZANHA, Gilberto. VALADÃO, Virginia Marcos. **Senhores destas Terras. Os povos indígenas no Brasil: das colônias aos nossos dias**. São Paulo. Saraiva S.A. Livreiros Editores, 2000.

BACHELET, Michel. **Ingerência Ecológica**. Trad. de Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1995

BADIE, Bertrand. **Um mundo Sem Soberania**. Trad.de Armando Pereira da Silva. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

BARBOSA, Marco Antonio. **Autodeterminação: Direito à Diferença**. Editora Plêiade Ltda. São Paulo, 2001.

BAUN, Zygmunt. **Vidas Desperdiçadas**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 2004.

BECKER, Dinizar Fermiano. **Desenvolvimento sustentável: necessidade e/ou possibilidade?**. Santa Cruz do Sul, RS: EDUNISC, 1997

BERGER FILHO, Airton Guilherme. **Da biotecnologia à biopirataria: reflexões sobre as normas internacionais de propriedade intelectual e de acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados: reflexões sobre as normas internacionais de propriedade intelectual e de acesso a recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados**. Caxias do Sul, RS. Revista Trabalho e Ambiente, v.4, n.7, p.101-124: EDUCS, 2006.

BITTAR, Eduardo C.B. **O Direito na Pós-Modernidade**. Rio de Janeiro. Editora Forense Universitária, 1ª.ed, 2005.

BRASIL, **Constituição Da República Federativa do Brasil de 1988**. São Paulo. Editora Saraiva, 2006.

_____, **Lei 5.172, 1966**

_____, **Lei 6.001, 1973**

_____, **Lei 6.531, 1977**

_____, **Lei 6.902, 1981**

_____, **Lei 6.938, 1981**

_____, **Lei 7.804, 1989**

_____, **Lei 9.279, 1996**

_____, **Lei 9.985, 2000**

_____. **Convenção Sobre Diversidade Biológica.** Rio de Janeiro, no período de 5 a 14 de junho de 1992. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br>>. Acessado em: 14 abr.2006.

_____. **Medida Provisória nº2. 186-16, de 23 de Agosto de 2001.** Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição, os arts. 1º, 8º, alínea "j", 10, alínea "c", 15 e 16, alíneas 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, dispõem sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, a repartição de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para sua conservação e utilização, e dá outras providências.

_____. **Decreto de 22 de Junho de 1808.** Leis etc. Coleção das Leis do Brazil de 1808. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891. p. (57 – 58).

_____. **Carta Régia de 18 de Abril de 1810.** Leis, etc. Coleção das leis do Brazil de 1810. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1891, p.98-99.

_____, **Carta de São Luiz do Maranhão.** Disp. <http://www.socioambiental.org>, acesso 2009.

BROWN, Dee. **Enterrem Meu Coração na Curva do Rio.** Trad.de Geraldo Galvão Ferraz. Porto Alegre/RS: L&PM Editores, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes, MORATO LEITE, José Rubens. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro.** São Paulo: Saraiva, 2007.

CAVALCANTI, Francisco de Queiroz Bezerra, in FERNANDES, Luciana de Medeiros. Curitiba/PR: Juruá, 2007.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade volume II.** Trad. Klaus Brandini Gerhardt. São Paulo. Editora Paz e Terra SA, 2001.

CHIARELLI, Carlos Alberto Gomes. CHIARELLI, Matteo Rota. **Integração: Direito e Dever. MERCOSUL e Mercado Comum Europeu.** São Paulo. LTR, 1992

CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA, Disp. <http://www.mma.gov.br>

CORRÊA, Darcísio, OLIVEIRA, Janassana I.A, SANTOS, Marcelos L. dos, SPAREMBERGER, Raquel F.L. **Cidadania, Biodiversidade e Identidade Cultural na Reserva Indígena do Guarita.** Ijuí, Ed.UNIJUI, 2007.

DERANI, Cristiane. **Direito ambiental econômico.** São Paulo. Saraiva, 2008.

_____, **Direito Ambiental Econômico.** Max Limonad, 2004.

DIEGUES, Antonio Carlos; ARRUDA, Rinaldo S.V. **Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil. Brasil.** Ministério do Meio Ambiente, 2001.

DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. **Etnias e culturas no Brasil.** Rio de Janeiro. Ministério da Educação e Cultura, 1956.

EROLES, Carlos. **Antropologia, cultura popular y derechos humanos.** Bueno Ayres. Espaço Editorial, 2004.

FERRAJOLI, Luigi. **A Soberania no Mundo Moderno.** Trad.o de Carlos Caccioli. São Paulo: Martins Fontes, 2002

FERNANDES, Luciana de Medeiros. **Soberania & Processos de Integração: O Novo conceito de Soberania em face da Globalização (Uma abordagem especial quanto às realidades de integração regional).** Curitiba/PR: Juruá, 2007.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. FERREIRA, Renata Marques. **Direito Ambiental Tributário.** São Paulo. Editora Saraiva, 2005.

FRIEDMAN, Thomas L. **O Mundo É Plano. O Mundo Globalizado No Século XXI.** Trad. Cristiana Serra. Rio de Janeiro. Objetiva. 3.ed., 2009

FONSECA, Cláudia. **Diversidade Cultural e Cidadania.** Porto Alegre. UFRGS. Horizontes Antropológicos. Ano 5, n.10, maio 1999.

GALEANO, Eduardo. **Las Venas Abiertas de América Latina.** Argentina, 1971. Disp. www.dominiopublico.com.br, acesso 2009.

GERENT, Juliana. **Internalização das externalidades negativas ambientais: uma breve análise da relação jurídico-econômica.** In Revista de Direito Ambiental. São Paulo: t, ano 11, out.-dez, 2006.

GIDDENS, Anthony. **As conseqüências da Modernidade.** Tradução Raul Fiker. São Paulo. Editora UNESP, 1990.

GOLIN, Tau. **A Guerra Guaranítica. Como os exércitos de Portugal e Espanha destruíram os Sete Povos dos jesuítas e indos guaranis no Rio Grande do Sul.** Porto Alegre. Editora da UFRGS, 1998.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **A Globalização da Natureza e a Natureza da Globalização.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

GIDDENS, Antony. **As Conseqüências da Modernidade.** Trad. Raul Fiker. São Paulo. Editora UNESP, 1991.

HAMMES, Bruno Jorge. **O direito de propriedade intelectual conforme a Lei 9.610 de 19.2.1998.** São Leopoldo. Editora Unisinos, 2002.

HOGAN, Daniel Joseph, VIEIRA, Paulo Freire (ogs.). **Dilemas socioambientais e desenvolvimento sustentável.** Campinas. Editora UNICAMP, 2. ed., 1995.

JACINTHO, Jussara Maria Moreno. **Dignidade Humana: Princípio Constitucional**. Curitiba. Juruá Editora, 2008.

JUNQUEIRA, Carmen. CARVALHO, Edgar de A. **Antropologia e Indigenismo na América Latina**. São Paulo. Cortez Editora, 1981.

LAS CASAS, Frei Bartolomé de. **O Paraíso Destruido. A sangrenta História da Conquista da América Espanhola. Brevíssima Relação da Destruição das Índias**. Trad. Heraldo Barbuy. Porto Alegre. L&PM Editores as, 1996.

LEITE, José Rubem Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. São Paulo. Saravai, 2007.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental. Sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis. Vozes, 2001.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **Tristes Trópicos**. Trad. Rosa Freire D' Aguiar. 9ª reimpressão. Companhia das Letras. São Paulo, 1996.

LEÓN-PORTILLA, Miguel. **A Conquista da América Latina vista pelos índios: relatos astecas, maias e incas**. Petrópolis, RJ. Vozes, 1984.

LUCAS, Douglas César. CORRÊA, Darcisio, OLIVEIRA, Janassana I. A. de, SANTOS, Marcelo L. dos, SPAREMBERGER, Raquel F.L. **Cidadania, Biodiversidade e Identidade cultural na Reserva Indígena da Guarita**. Coleção Direito, Política e Cidadania, n.16. Ijuí/RS: Unijui, 2007.

MATHIAS, Fernando (Fernando Mathias e Henry Novion org.). **As encruzilhadas das modernidades: a luta dos povos indígenas no Brasil ao destino da CDB**. Instituto Socioambiental. São Paulo, 2006.

MATURANA, Humberto R., Varela, Francisco J. **A Árvore do Conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana**, 2005.

MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente: doutrina, jurisprudência, glossário**. 3 ed. Editora Revista dos Tribunais Ltda. São Paulo, 2004.

MÜLLER, Friedrich. **Quem É o Povo. A Questão Fundamental da Democracia**. Trad. Peter Neumann. São Paulo. Editora Max Limonad, 2. ed, 2000.

NASCIMENTO, Danilo Lovisaro do. **Biopirataria Na Amazônia: Uma proposta Jurídica de Proteção Transnacional da Biodiversidade e dos Conhecimentos Tradicionais Associados**. Curitiba. Juruá Editora, 2010.

KAINGANG, Fernanda. (Fernando Mathias e Henry Novion org.). **As encruzilhadas das modernidades: a luta dos povos indígenas no Brasil ao destino da CDB**. Instituto Socioambiental. São Paulo, 2006.

OLIVEIRA, João Pacheco de. FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. **A presença Indígena na formação do Brasil**. Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, LACED/Museu Nacional. Brasília, 2006.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Carta das Nações Unidas. 1945**. Disponível www.usp.gov.br, acessado em 2001.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948**. Disponível www.usp.gov.br, acessado em 2001.

_____. **Pacto Internacional dos Direitos Econômicos.** 1996. Disponível www.usp.gov.br, acessado em 2001.

_____. **Pacto Internacional dos Direitos Cívicos.** 1996. Disponível www.usp.gov.br, acessado em 2001. -

OST, François. **A Natureza à Margem da Lei.** Trad. de Joana Chaves. Lisboa: Instituto Piaget, 1995.

PEARCE, David. MORAN, Dominic. **O Valor Econômico Da Biodiversidade.** Trad. Sofia da Costa Ramundo. Lisboa. Instituto Piaget, 1994.

PEREIRA, Agostinho Oli Koppe. CALGARO, Cleide (orgs.). **Direito Ambiental e Biodireito.** Caxias do Sul/RS: EDUS, 2008.

POSNER, Richard A. **Para Além do Direito.** Trad. Evandro Silva. São Paulo. Editora WMF Martins Fontes, 1ª. ed., 2009.

PROUS, André. **O Brasil antes dos brasileiros: a pré-história de nosso país.** Rio de Janeiro. Jorge Zahar, 2006.

RÊGO, Patrícia de Amorim. **Biodiversidade e Repartição de Benefícios.** Curitiba. Juruá Editora, 2010.

RIBEIRO, Darcy. **Os Índios e a Civilização.** Petrópolis. Editora Vozes Ltda., 5. ed., 1986.

RIBEIRO, Berta G. **O Índio na cultura brasileira.** Rio de Janeiro. Editora Revam, 2000.

RIOS, Aurélio Virgílio Veiga. IRIGARAY, Teodoro Hugueney (orgs.). **O Direito e o desenvolvimento sustentável. Curso de direito ambiental.** São Paulo. Editora Peirópolis, 2005.

SACHS, Ignacy. Paula Yone Strob (org.). **Caminhos para o desenvolvimento sustentável.** Trad. José Dias Albuquerque Filho. Rio de Janeiro. Garamond Ltda, 2002.

SCAFF, Fernando Facury. **Substituição Tributária e o Resgate do Princípio da Estrita Legalidade.** Rev. Direito UNISC, n.14, p.157-169, jul./dez. 2000

SAMPAIO, Mário Arnaud. **A cabeça do guerreiro: em defesa do índio e sua cultura.** Porto Alegre. Sagra Luzzatto, 1997.

SANTILI, Juliana. **Sociambientalismo e Novos Direitos: Proteção Jurídica à diversidade biológica e cultural.** São Paulo. Editora Fundação Peirópolis Ltda, 2007.

SCATAMACCHIA, Maria Cristina Mineiro. **O encontro entre culturas: europeus e indígenas no Brasil.** São Paulo. 4. ed. Atual, 1996.

SEN, Amartya. **Desigualdade reexaminada.** Trad. Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro-São Paulo. Editora Record, 2. ed, 2008.

SERRES, Michel, **O Contrato Natural.** Trad. de Beatriz Sidoux. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1991.

SHADEN, Egon. **Aspectos Fundamentais da Cultura Guarani.** São Paulo. EDUSP, 3 ed., 1974

_____, **Aculturação Indígena.** São Paulo. Editora Universidade de São Paulo, 1969

_____, **A cultura Indígena: ensaio sobre fatores e tendências da mudança cultural de tribos índias em contacto com o mundo dos bancos.** São Paulo. Pioneira, 1969

SCHIAVETTO, Solange Nunes de Oliveira. **A arqueologia Guarani: construção e desconstrução da identidade indígena.** Trad. Maria Eugênia Régis. São Paulo. Annablume: Fapesp, 2003.

SILVA, Sergio Baptista da. SOUZA, José Otávio Catafesto (org.). **Arqueologia e Sociedades Tradicionais.** Porto Alegre. UFRGS. Horizontes Antropológicos. Ano 8, n.18, dez.2002.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria: A pilhagem da natureza e do conhecimento.** Trad. Laura Carcellini Barbosa de Oliveira. Editora Vozes. Petrópolis, 2001

_____. **Monoculturas da Mente. Perspectivas da Biodiversidade e da Biotecnologia.** Tradução Dinah de Abreu Azevedo. São Paulo, 2003.

SHIRLEY, Robert Weaver. **Antropologia Jurídica.** São Paulo. Saraiva, 1987

SIMMONS, I.G. **Humanidade e Meio Ambiente: uma ecologia cultural.** Instituto Piaget. Lisboa. Tradução de Lúcia Teopisto. 20001.

SIRVINKAS, Luís Paulo. **Manual de Direito Ambiental.** São Paulo. 3 ed., 2005.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes; AUGUSTIN, Sérgio (org.). **Direito Ambiental E Bioética: Legislação, educação e cidadania.** Caxias do Sul/RS: EDUCS, 2004.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana Lopes. KRETZMANN, Carolina G. **Antropologia, multiculturalismo e Direito: o reconhecimento da identidade das comunidades tradicionais no Brasil.** In Colaço, Thais Luzia. Elementos de Antropologia Jurídicas. Florianópolis. Conceito, 2008.

SOARES, André Luis R. **Guarani: Organização social e arqueologia**. Porto Alegre. EDIPUCS, 1997.

TODOROV, Tzyetan. **A conquista da América: a questão do outro**. São Paulo. Cultrix, 1983.

WANDSCHEER, Clarissa Bueno. **Patentes & Conhecimentos Tradicionais: uma abordagem socioambiental da proteção jurídica do conhecimento tradicional**. Curitiba. Juruá Editora, 2004.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **Direitos Humanos e Meio Ambiente: Paralelo dos sistemas de proteção internacional**. Porto Alegre. Sérgio Antonio Fabris Editor, 1993.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI**. Rio de Janeiro, Garamond, 2005.